



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 1019 - SEXTA-FEIRA 23 DE JULHO DE 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Apiacás

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO – A. MOCELIM TERRES -ME
CONTRATO Nº - 173/2010
VALOR GLOBAL- R\$ 3.298,000 (três mil duzentos e noventa e oito reais).
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
PRAZO VIGENCIA – 21/07/2010 A 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO – A. PELLAT
CONTRATO Nº - 174/2010
VALOR GLOBAL- R\$ 5.870,00 (cinco mil oitocentos e setenta reais).
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
PRAZO VIGENCIA – 21/07/2010 A 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO – PAPELARIA UZE LTDA
CONTRATO Nº - 175/2010
VALOR GLOBAL- R\$ 21.028,78 (vinte e um mil vinte e oito reais e setenta e oito centavos)
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
PRAZO VIGENCIA – 21/07/2010 A 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO – D.D. DOS SANTOS
CONTRATO Nº - 176/2010
VALOR GLOBAL- R\$ 33.393,00 (trinta e três mil trezentos e noventa e três reais).
OBJETO – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARTE ELETRICA E PRETAÇÃO DE SERVIÇOS PARTE ELETRICA PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL
PRAZO VIGENCIA – 21/07/2010 A 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO – NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
CONTRATO Nº - 177/2010
VALOR GLOBAL- R\$ 76.044,300 (setenta e seis mil e quarenta e quatro reais).
OBJETO – REFORMA COMPLETA PATROL FG 140
PRAZO VIGENCIA – 22/07/2010 A 31/12/2010

Prefeitura Municipal de Cáceres

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 28/20010 – Processo nº 130/2010

Órgão: Prefeitura de Cáceres, Estado de Mato Grosso

Objeto: aquisição de materiais de uso Odontológico que não foram contemplados no último pregão realizado pelo Município e que são imprescindíveis para o desenvolvimento do programa de Saúde Bucal do Município de Cáceres-MT, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. **Hora e Data de Abertura:** às 09:00h, horário local (MT), do dia 05 de Agosto de 2010

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, - nº 1815, CEP 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do portal www.caceres.mt.gov.br ou solicitado através do e-mail: licita.cac@hotmail.com ou ainda pelo telefone (65) 3223-3805 e 3223-1500 – ramal 233.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de Junho de 2010

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2.010

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

1.1. DO OBJETO Contratação de empresa especializada serviços de Monitoramento e Atendimento do Sistema denominado Tele-alarme; Compra direta 1687/2.010. DO VALOR: O presente Contrato tem o valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinqüentareais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Projeto Atividade: 2.005/Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.0100.0.

DA VIGÊNCIA: 01/08/2.010 a 31/12/2.010.

ASSINAM: CLAUDES LAZARETTI MASUTTI – Prefeita Municipal Pública/ CONTRATANTE e RENATO SAPEWEST TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ. 07.124.123/0002-64 representada pelo Sr.

OSVALDO DOS SANTOS FILHO
/ CONTRATO.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte**COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO
DE SERVIDOR PUBLICO**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, representada pelo seu representante legal O **Sr. Lourival Martins Araújo**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade N°. 118.835, SSP/MT E CPF N° 495702341-72 residente e domiciliado neste Município de Canabrava do Norte – MT, torna - se público para os devidos fins de direito, a;

CONVOCAÇÃO do servidor o **Sr. JOÃO GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 02614251 SSP/MT e CPF nº 469.610.501-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar a partir da data de publicação deste comunicado para justificar - se a sua ausência do serviço desde o dia 03 de Maio de 2010 até a presente data.

Em conformidade com a **Lei Municipal nº 252/2005 de 15 de Dezembro de 2005, Art. 176 Inciso II e § 2º**, o não comparecimento do servidor por mais de trinta dias consecutivos ao serviço sem justa causa, acarretará na sua demissão na qualidade de abandono de emprego.

Canabrava do Norte – MT, 22 de Julho de 2010.

LOURIVAL MARTINS ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Carlinda**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 019/2010**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2010, **não houve comparecimento de participantes interessados em concorrer na Licitação de PREGÃO PRESENCIAL 019/2010 destinado a selecionar melhor proposta para a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**, ocorrido no dia 21 de julho de 2010.

Carlinda/MT, em 23 de julho de 2010.

ELAINE BATISTA COSTA
PREGOEIRA

Publique-se

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2010

OBJETO DA LICITAÇÃO: “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER OS MAQUINÁRIOS SEDIDOS AO MUNICÍPIO PELO GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO”.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/08/2010

VALOR ESTIMADO R\$ 168.091,00 (cento e sessenta e oito mil e noventa e um reais.)

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2000.

Carlinda/MT, em 23 de Julho de 2010.

ELAINE BATISTA COSTA
Pregoeira

Publique-se

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2010

OBJETO DA LICITAÇÃO: “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/08/2010

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 26.662,00 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais).

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO /A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00H ÀS 13:00H, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2000.

Carlinda/MT, em 23 de julho de 2010

ELAINE BATISTA COSTA
PREGOEIRA
Publique-se

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 108/2009**

Processos n.º:23108. 014677/10-2/UFMT e 2010/6986/UNISELVA. Terceiro termo aditivo ao contrato de cooperação técnica nº 108/2009. Contratante: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, CNPJ:03.507.6530/0001-19. Contratada: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, CNPJ. 33.004.540/0001-00. Interveniante: Fundação de Apoio e Desenvolvimento da UFMT – Fundação UNISELVA, CNPJ. 04.845.150/0001-57. Objeto: Alterar a Clausula Décima – da vigência do contrato nº 108/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação: (o presente instrumento tem sua vigência prorrogada 3 (três) meses e 23 (vinte e três) dias ficando o novo prazo fixado para 22 (vinte e dois) de

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

novembro de 2010 podendo ser prorrogado por igual período) assina: Flavio Daltro Filho, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, Maria Lucia Cavalli Neder, Reitora da UFMT e Sergio Henrique Allemad Motta, Diretor Geral da Fundação UNISELVA.

Prefeitura Municipal de Colíder

PORTARIA Nº 244/2010

“PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA QUE INSTITUI A COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA”

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 171 e seguintes do Estatuto dos Servidores Público Municipal, Lei nº 1.543/2003.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 205/2010, que institui a Comissão para Instauração do Processo Administrativo de Sindicância, dos fatos narrados na denúncia, constante do Ofício nº 61SMICERCT/2010, de 18/05/2010, que será composto dos seguintes servidores: **Claudia Regina Marques da Silva**, atuará como Presidente, **Mizael Bezerra Milan**, Secretário e **Sabino Gomes Barbosa**, Membro. Com fins específico de apurar as irregularidades cometidas pelo Servidor Municipal **ANISIO PONCIANO**.

Artigo 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 60 (sessenta) dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT., em, 19 de julho de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2010

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 041/2010, cujo objeto é aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder /MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

| EMPRESA | ITEM E VALOR (R\$) | VALOR TOTAL ADJUDICADO |
|---------------------------------------|----------------------|------------------------|
| PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA | ITEM 01 – 57.600,00 | 57.600,00 |
| BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA. | ITEM 02 – 102.980,00 | 102.980,00 |

Colíder/MT, em 23 de Julho de 2010

VIVIANE C. GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publique-se

PORTARIA Nº 245/2010

“INSTITUI A COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA”

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 171 e seguintes do Estatuto dos Servidores Público Municipal, Lei nº 1.543/2003.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído a Comissão para Instauração do Processo Administrativo de Sindicância, dos fatos narrados na denúncia, constante do Ofício/Frotas nº 01/2010, de 08/07/2010, que será composto dos seguintes servidores: **Claudia Regina Marques da Silva**, atuará como Presidente, **Mizael Bezerra Milan**, Secretário e **Sabino Gomes Barbosa**, Membro. Com fins específico de apurar as irregularidades cometidas pelo Servidor Municipal **BENEDITO DOS SANTOS**.

Artigo 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT., em, 19 de julho de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2010

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 05 de Agosto de 2010, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto: **Aquisição de 01 (Um) Veículo Tipo Ambulância para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder – MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de licitação, sito na Travessa dos Parecis, 60 – Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 23 de Julho de 2010.

VIVIANE C. GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira Publique-se

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2010

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 040/2010, cujo objeto é Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Reforma de Pneumáticos Usados, para Execução dos Serviços de Recapagens de Pneus dos Veículos, Caminhões e Máquinas da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obra e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

| EMPRESA | ITEM E VALOR (R\$) | VALOR TOTAL ADJUDICADO |
|--------------------------------|---|------------------------|
| RECAPADORA DE PNEUS SINOP LTDA | ITEM 01 – 1.735,00; ITEM 02 – 673,00; ITEM 03 – 1.470,00; ITEM 04 – 702,00; ITEM 05 – 14.990,40; ITEM 06 – 13.276,00; ITEM 07 – 16.652,80; ITEM 08 – 2.258,00; ITEM 09 – 1.224,00; ITEM 10 – 2.172,00 | R\$54.793,20 |

Colíder/MT, em 23 de Julho de 2010

VIVIANE C. GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2010

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 05 de Agosto de 2010, às 15:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto: **Aquisição de 01 (Um) Veículo Tipo Ônibus para o Transporte de Pacientes e Usuários do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder – MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de licitação, sito na Travessa dos Parecis, 60 – Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 23 de Julho de 2010.

VIVIANE C. GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira

Publique-se

PORTARIA Nº 220/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LAZARO DOS SANTOS NUNES, para exercer o Cargo em comissão de Chefe de Divisão de Marketing, DAI II, lotado na

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Junho de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de Junho de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, YARA CRISTINA SCALIANTE, para exercer o Cargo de Enfermeiro, referencia 17, grau "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Junho de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de Junho de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO, para exercer o Cargo de Agente Administrativo II, referencia 04, grau "A", lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Junho de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de Junho de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO, Agente Administrativo II, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Habitação, DAI III, lotada na Secretaria Municipal Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Junho de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de Junho de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora EDIANE DRACOCE, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Emprego e Renda, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Junho de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de Junho de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, EDIANE DRACOCE, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Emprego e Renda, DAI III, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Junho de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de Junho de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JULIO CESAR DE OLIVEIRA, no Cargo de Vigia, referencia 01, grau "A", lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de Junho de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 02 de Junho de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CICERO APARECIDO PEDROSO, no Cargo de Vigia, referencia 01, grau "A", lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de Junho de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de Junho de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JOVANI CARLOS GERALDO, no Cargo de Vigia, referencia 01, grau "A", lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de Junho de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de Junho de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

BENEDITO DOS SANTOS, no Cargo de Vigia, referencia 01, grau "A", lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de Junho de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de Junho de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, WILNER CARLOS PETRY, para exercer o Cargo em comissão de Chefe de Divisão de Edificações, DAI II, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de Junho de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de Junho de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 113 de Lei 1.543/2003, sem remuneração, a pedido, á Servidora, MARCIA NAVEGANTE F. DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, Classe "A" e Nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de Junho de 2010 a 30 de Maio de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de Junho de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 113 de Lei 1.543/2003, sem remuneração, a pedido, ao Servidor, JOAO MACIEL, Operador de Maquinas, Classe "A" e Nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 02 de Junho de 2010 a 31 de Maio de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de Junho de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 113 de Lei 1.543/2003, sem remuneração, a pedido, ao Servidor, SAMUEL FERNANDES DE MORAIS, Apoio Administrativo Educacional, Classe "A" e Nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 14 de Junho de 2010 a 12 de Junho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 14 de Junho de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora GEISAALINE SIQUEIRA, do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de Junho de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de Junho de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor ROGERIO LAVEZZO, do cargo de Assessor Jurídico, lotado Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de Junho de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de Junho de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de cotriguaçu

PORTARIA Nº. 129/2010

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor..

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. **Nomear a Sra. GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE, para o cargo de Chefe de Divisão de Compras, lotada na Secretaria de Administração.**

Artigo 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Cotriguaçu -MT, em 23 de Julho 2010.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 029/2010

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 029/2010, tendo como Objeto: "AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA", com abertura no dia 11 de agosto de 2010, às 08:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-

MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais).

Cotriguaçu/MT, 23 de julho de 2010.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Colniza

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 4264/2010

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº035/2010

VALIDADE: 09 (nove) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha, utensílios domésticos e materiais de limpeza e higiene.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos gêneros alimentícios e materiais de consumo registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

MARCILÉIA PITTEI DOS SANTOS - ME

| Item | Qtd. | UN | Descrição | Marca | V. unit. | V. total |
|------|------|-----|---------------------------------------|--------------|----------|----------|
| 001 | 250 | KG | Pó de café | TANGARÁ | 10,30 | 2.575,00 |
| 002 | 850 | UN | Açúcar refinado especial 2 kg | ITAMARATY | 4,39 | 3.731,50 |
| 003 | 04 | UN | Copo descartável para café | BEL PLAST | 1,09 | 4,36 |
| 004 | 03 | UN | Copo descartável p/ água | BEL PLAST | 2,09 | 6,27 |
| 005 | 170 | CX | Chá-de mate | MATTE LEO | 2,25 | 382,50 |
| 006 | 15 | CX | Palito de dente | GINA | 0,39 | 5,85 |
| 007 | 05 | UN | Coador de café | VERDAO | 1,95 | 9,75 |
| 008 | 02 | UN | Canecão em alumínio | MARLUX | 49,90 | 99,80 |
| 009 | 12 | UN | Gás de cozinha (carga 13 kg) | COPAGAZ | 55,00 | 660,00 |
| 010 | 50 | PC | Guardanapo | MILI | 1,39 | 69,50 |
| 011 | 150 | UN | Detergente liquido | YPE | 1,25 | 187,50 |
| 012 | 05 | UN | Água sanitária | Q. BOA | 1,99 | 9,95 |
| 013 | 25 | UN | Sabão em pó | OMO | 6,95 | 173,75 |
| 014 | 02 | UN | Sabonete | LUX | 0,99 | 1,98 |
| 015 | 35 | UN | Toalha de rosto | LIMPEX | 9,99 | 349,65 |
| 016 | 64 | UN | Pano de chão | LIMPEX | 3,99 | 255,36 |
| 017 | 720 | UN | Pastilha sanitária c/ suporte | SHADAY | 0,99 | 712,80 |
| 018 | 120 | UN | Flanela de algodão | LIMPEX | 1,79 | 214,80 |
| 019 | 64 | UN | Desinfetante | PINHO SOL | 5,59 | 357,76 |
| 020 | 05 | CX | Desinfetante de limpeza pesada | REMOVEX | 47,30 | 236,50 |
| 021 | 02 | Pet | Esponja de lã de aço | BOMBRIIL | 24,99 | 49,98 |
| 022 | 20 | UN | Esponja dupla face | SCOT BRYT | 1,35 | 27,00 |
| 023 | 25 | UN | Vassoura de pelo | CONDOR | 13,19 | 329,75 |
| 024 | 18 | UN | Rodo grande de base plástica | VELAS BRASIL | 10,65 | 191,70 |
| 025 | 10 | UN | Rodo médio madeira | VELAS BRASIL | 5,29 | 52,90 |
| 026 | 24 | UN | Pano de prato - com estampas variadas | ITATEX | 3,25 | 78,00 |
| 027 | 40 | UN | Amaciante | URCA | 4,15 | 166,00 |
| 028 | 300 | UN | Desodorizador de ambiente | BOMBRIIL | 7,09 | 2.127,00 |
| 029 | 30 | UN | Cesto telado 12 litros | ARKI PLAST | 4,99 | 149,70 |
| 030 | 600 | UN | Saco para lixo capacidade 100 litros | REFORSADO | 2,59 | 1.554,00 |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

| | | | | | | |
|-----|--------|-----|---|--------------|-------|-----------|
| 031 | 500 | UN | Saco para lixo capacidade 50litros | REAL PACK | 23,18 | 11.590,00 |
| 032 | 15 | CX | Limpador de vidro | VIDREX | 72,85 | 1.092,75 |
| 033 | 08 | UN | Óleo p/ móveis | BRILHOL | 6,45 | 51,60 |
| 034 | 04 | UN | Sabão em barra. | YPE | 4,15 | 16,60 |
| 035 | 04 | UN | Pá plástica | SÃO MATEUS | 4,99 | 19,96 |
| 036 | 15 | UN | Isqueiro | BIC | 2,75 | 41,25 |
| 037 | 30 | L | Removex | REMOX | 4,15 | 124,50 |
| 038 | 300 | UN | Desinfetante | URCA | 4,29 | 1.287,00 |
| 039 | 10 | CX | Sabão em pó | OMO | 85,20 | 852,00 |
| 040 | 60 | UN | Pano de chão | LIMPEX | 3,99 | 239,40 |
| 041 | 25 | UN | Rodo médio de base plástica | VELAS BRASIL | 5,29 | 132,25 |
| 042 | 25 | UN | Rodo grande de base plástica | VELAS BRASIL | 10,65 | 266,25 |
| 043 | 08 | CX | Agua sanitária | Q BOA | 22,35 | 178,00 |
| 044 | 03 | CX | Detergente | YPE | 30,00 | 90,00 |
| 045 | 150 | Pct | Saco para lixo capacidade 15 litros | REAL PACK | 10,65 | 1.597,50 |
| 046 | 100 | Pct | Saco para lixo capacidade 100 litros | REAL PACK | 46,36 | 4.636,00 |
| 047 | 03 | UN | Espunja de lã de aço | BOMBRIIL | 24,99 | 74,97 |
| 048 | 10 | UN | Espunja dupla face | ESCOT BRYT | 1,35 | 13,50 |
| 049 | 10 | UN | Escova para lavar | BETANYNY | 3,25 | 32,50 |
| 050 | 30 | UN | Lâmpadas Standard 100w107v | OSRAN | 1,69 | 50,70 |
| 051 | 10 | UN | Luva em látex | SCOT BRYT | 6,25 | 62,50 |
| 052 | 30 | UN | Vassoura de pêlo | VELAS BRASIL | 5,39 | 161,70 |
| 053 | 10 | UN | Balde de plástico 10 Litros | JAGAR | 13,99 | 139,90 |
| 054 | 02 | UN | Bota de borracha | BUCA BRAZ | 41,99 | 83,98 |
| 055 | 20 | UN | Torneira de plástico para tanque 3/4 | ALTO GIRO | 1,55 | 31,00 |
| 056 | 20 | UN | Soquete p/ lâmpadas | ALTO GIRO | 2,25 | 45,00 |
| 057 | 10 | UN | Fita isolante preta | ALTO GIRO | 1,49 | 14,90 |
| 058 | 10 | UN | Veda rosca | ALTO GIRO | 0,85 | 8,50 |
| 059 | 10 | UN | Papel higiênico | MILI | 29,60 | 296,00 |
| 060 | 24 | UN | Naftalina | PURILAR | 0,85 | 20,40 |
| 061 | 02 | UN | Sabão em barra 200 gramas | YPE | 37,95 | 75,90 |
| 062 | 40 | UN | Desinfetante | URCA | 4,29 | 171,60 |
| 063 | 10 | UN | Pá plástica | SÃO MATEUS | 4,99 | 49,90 |
| 064 | 600 | UN | Alcool etílico | NOBRE | 4,49 | 2.694,00 |
| 065 | 14.000 | UN | Alvejantes liquido embalagem com 02 lts | Q BOA | 3,99 | 55.860,00 |
| 066 | 1000 | UN | Amaciante p/ roupas | URCA | 4,15 | 4.150,00 |
| 067 | 30 | UN | Balde de plástico 10 Litros com alça | ART PLAST | 4,49 | 134,70 |
| 068 | 200 | UN | Espunja de lã de aço | BOMBRIIL | 1,85 | 370,00 |
| 069 | 80 | UN | Bota de borracha | BUCA BRAZ | 41,99 | 3.359,20 |
| 070 | 400 | UN | Espunja dupla face | SCOT BRYT | 1,35 | 540,00 |
| 071 | 2.000 | UN | Desinfetante | URCA | 4,29 | 8.580,00 |
| 072 | 2.000 | UN | Detergente | YPE | 1,25 | 2.500,00 |
| 073 | 40 | UN | Isqueiro | BIC | 2,75 | 110,00 |
| 074 | 2.000 | UN | Luva em látex | SCOT BRYT | 6,25 | 12.500,00 |
| 075 | 80 | UN | Pilha tamanho grande 1,5 v (d) | ALCALINA | 8,39 | 671,20 |
| 076 | 200 | UN | Pilha AA | ALCALINA | 2,98 | 596,00 |
| 077 | 200 | UN | Pilha alcalina (aaa), 1,5 v, | ALCALINA | 3,19 | 638,00 |
| 078 | 400 | UN | Pilha alcalina tamanho médio 1,5 v (c) | ALCALINA | 6,29 | 2.516,00 |
| 079 | 320 | UN | Pano de chão | LIMPEX | 3,99 | 1.276,80 |
| 080 | 3.200 | UN | Papel higiênico | MILI | 1,85 | 5.920,00 |
| 081 | 200 | UN | Rodo grande de base plástica | VELAS BRASIL | 10,65 | 2.130,00 |

| | | | | | | |
|-----|-------|----|--|--------------|-------|-----------|
| 082 | 30 | UN | Sabão em barra | YPE | 37,95 | 1.138,50 |
| 083 | 800 | UN | Sabonete | LUX | 0,99 | 792,00 |
| 084 | 4.000 | UN | Sacos para lixo capacidade 100 litros | REFORCADO | 2,59 | 10.360,00 |
| 085 | 4.000 | UN | Sacos para lixo capacidade 15 litros | REAL PACK | 2,39 | 9.560,00 |
| 086 | 2.000 | UN | Sacos para lixo capacidade 30 litros | REAL PACK | 2,39 | 4.780,00 |
| 087 | 2.000 | UN | Sacos para lixo capacidade 50 litros | REAL PACK | 2,59 | 5.180,00 |
| 088 | 20 | KG | Soda cáustica 350 g | BEL | 12,75 | 255,00 |
| 089 | 144 | UN | Cera líquida. | POLYLAR | 2,09 | 300,96 |
| 090 | 800 | UN | Pastilha sanitária c/ suporte | SHADAY | 0,99 | 792,00 |
| 091 | 200 | UN | Flanela de algodão | LIMPEX | 1,79 | 358,00 |
| 092 | 60 | UN | Pano de prato | YTATEX | 3,25 | 195,00 |
| 093 | 60 | UN | Toalha de rosto especial medindo (50x80) | LIPMEX | 9,99 | 599,40 |
| 094 | 100 | UN | Vela branca de parafina | GUAPORÉ | 3,99 | 399,00 |
| 095 | 40 | UN | Limpador instantâneo multiuso | VIDREX | 6,39 | 255,60 |
| 096 | 40 | UN | Vassourão de piaçava | SÃO MATEUS | 8,19 | 327,60 |
| 097 | 30 | UN | Vassoura de pêlo. | CONDOR | 13,19 | 395,70 |
| 098 | 1.400 | UN | Sabão em pó | OMO | 6,95 | 9.730,00 |
| 099 | 4.000 | UN | Papel toalha | MILI | 3,85 | 15.400,00 |
| 100 | 70 | CX | Copo descartável para água /180 ml | BEL PLAST | 52,25 | 3.657,50 |
| 101 | 200 | UN | Desodorizador de ambiente | BOMBRIIL | 7,09 | 1.418,00 |
| 102 | 10 | UN | Garrafa térmica 2lt | INVCTA | 39,10 | 391,00 |
| 103 | 48 | UN | Alcool etílico | NOBRE | 4,49 | 215,52 |
| 104 | 80 | UN | Alvejantes 02 lts | Q BOA | 3,99 | 319,20 |
| 105 | 30 | UN | Amaciante p/ roupa | URCA | 4,15 | 124,50 |
| 106 | 10 | UN | Balde de plástico 10 Litros | AST PLAST | 4,49 | 44,90 |
| 107 | 30 | UN | Espunja de lã de aço | BOMBRIIL | 24,99 | 749,70 |
| 108 | 20 | UN | Bota de borracha | BUCA BRAZ | 41,99 | 839,80 |
| 109 | 25 | UN | Espunja dupla face | SCOT BRYT | 1,35 | 33,75 |
| 110 | 60 | UN | Desinfetante | URCA | 4,29 | 257,40 |
| 111 | 200 | CX | Detergente liquido 500 ml | YPE | 1,25 | 250,00 |
| 112 | 20 | UN | Isqueiro grande chama max | BIC | 2,75 | 55,00 |
| 113 | 70 | UN | Luva em látex | SCOT BRYT | 6,25 | 437,50 |
| 114 | 80 | UN | Pilha tamanho grande 1,5 v (d) | ALCALINA | 8,39 | 671,20 |
| 115 | 80 | UN | Pilha AA | ALCALINA | 2,98 | 238,40 |
| 116 | 60 | UN | Pilha alcalina (aaa), 1,5 v, | ALCALINA | 3,19 | 191,40 |
| 117 | 200 | UN | Pilha alcalina tamanho médio 1,5 v (c) | ALCALINA | 6,29 | 1.258,00 |
| 118 | 50 | UN | Pano de chão | LIMPEX | 3,99 | 199,50 |
| 119 | 1.500 | UN | Papel higiênico | MILI | 1,85 | 2.775,00 |
| 120 | 35 | UN | Rodo grande de base plástica | VELAS BRASIL | 10,65 | 372,75 |
| 121 | 15 | UN | Sabão em barra | YPE | 37,95 | 569,25 |
| 122 | 50 | UN | Sabão em pó | OMO | 6,95 | 347,50 |
| 123 | 200 | UN | Sabonete | LUX | 0,99 | 198,00 |
| 124 | 400 | UN | Sacos para lixo capacidade 100 litros | REFORCADO | 2,59 | 1.036,00 |
| 125 | 150 | UN | Sacos para lixo capacidade 15 litros | REAL PACK | 10,65 | 1.597,50 |
| 126 | 500 | UN | Sacos para lixo capacidade 30 litros | REAL PACK | 2,39 | 1.195,00 |
| 127 | 500 | UN | Sacos para lixo capacidade 50 litros | REAL PACK | 2,59 | 1.295,00 |
| 128 | 30 | UN | Toalha de rosto especial medindo (50x80) | LIMPEX | 9,99 | 299,70 |
| 129 | 50 | UN | Desodorizador de ambiente | BOMBRIIL | 7,09 | 354,50 |
| 130 | 20 | CX | Copo descartável para água /180 ml | BEL BRASL | 52,25 | 1.045,00 |
| 131 | 2.000 | PC | Papel toalha | MILI | 3,85 | 7.700,00 |
| 132 | 30 | UN | Vassoura de pêlo | CONDOR | 13,19 | 395,70 |

| | | | | | | |
|-----|-------|----|--|--------------|-------|----------|
| 133 | 40 | UN | Vassourão de piaçava | SÃO MATEUS | 8,19 | 327,60 |
| 134 | 05 | UN | Garrafa térmica | TERMOLAR | 28,99 | 144,95 |
| 135 | 04 | UN | Garrafa térmica | INVCTA | 39,10 | 156,40 |
| 136 | 10 | UN | Caixa de isopor 18 lts | ISOESTE | 20,29 | 202,90 |
| 137 | 18 | UN | Caixa de isopor 12 lts | ISOETE | 12,29 | 221,22 |
| 138 | 30 | UN | Cera líquida lustrável | POLYLAR | 2,09 | 62,70 |
| 139 | 120 | UN | Pastilha sanitária c/ suporte | SHADAY | 0,99 | 118,80 |
| 140 | 25 | UN | Limpador instantâneo multiuso | VIDREX | 6,39 | 159,75 |
| 141 | 50 | UN | Flanela de algodão | LIMPEX | 1,79 | 89,50 |
| 142 | 30 | UN | Pano de prato | YTATEX | 3,25 | 97,50 |
| 143 | 40 | UN | Lixeira 05 lts. c/ tampa basculante. | ARK PLAST | 16,49 | 659,60 |
| 144 | 48 | UN | Alcool etílico | NOBRE | 4,49 | 215,52 |
| 145 | 80 | UN | Alvejantes liquido embalagem com 02 lts | Q BOA | 3,99 | 319,20 |
| 146 | 30 | UN | Amaciante | URCA | 4,15 | 124,50 |
| 147 | 10 | UN | Balde de plástico 10 Litros | ART PLAST | 4,49 | 44,90 |
| 148 | 30 | UN | Espunja de lã de aço | BOMBRIIL | 1,78 | 53,40 |
| 149 | 02 | UN | Bota de borracha | BUCA BRAZ | 41,99 | 83,98 |
| 150 | 24 | UN | Espunja dupla face | SCOT BRAYT | 1,35 | 32,40 |
| 151 | 60 | UN | Desinfetante | URCA | 4,29 | 257,40 |
| 152 | 200 | UN | Detergente liquido | YPE | 1,25 | 250,00 |
| 153 | 20 | UN | Isqueiro | BIC | 2,75 | 55,00 |
| 154 | 50 | UN | Luva em látex | SCOT BRYT | 6,25 | 312,50 |
| 155 | 80 | UN | Pilha tamanho grande 1,5 v (d) | ALCALINA | 8,39 | 671,20 |
| 156 | 80 | UN | Pilha AA | ALCALINA | 2,98 | 238,40 |
| 157 | 80 | UN | Pilha AA | ALCALINA | 2,98 | 238,40 |
| 158 | 60 | UN | Pilha alcalina (aaa), 1,5 v, | ALCALINA | 3,19 | 191,40 |
| 159 | 200 | UN | Pilha alcalina tamanho médio 1,5 v (c) | ALCALINA | 6,29 | 1.258,00 |
| 160 | 24 | UN | Pano de chão | LIMPEX | 3,99 | 95,76 |
| 161 | 1.200 | UN | Papel higiênico. | MILI | 1,85 | 2.220,00 |
| 162 | 10 | UN | Rodo grande de base plástica | Velas Brasil | 10,65 | 106,50 |
| 163 | 05 | UN | Sabão em barra | Ype | 37,95 | 189,75 |
| 164 | 40 | UN | Sabão em pó | Omo | 6,95 | 278,00 |
| 165 | 100 | UN | Sabonete | Lux | 0,99 | 99,00 |
| 166 | 400 | UN | Sacos para lixo capacidade 100 litros | Royal Pack | 2,59 | 1.036,00 |
| 167 | 100 | UN | Sacos para lixo capacidade 15 litros | Royal Pack | 2,59 | 259,00 |
| 168 | 500 | UN | Sacos para lixo capacidade 30 litros | Royal Pack | 2,39 | 1.195,00 |
| 169 | 500 | UN | Sacos para lixo capacidade 50 litros | Royal Pack | 2,59 | 1.295,00 |
| 170 | 30 | UN | Toalha de rosto especial medindo (50x80) | Limpex | 9,99 | 299,70 |
| 171 | 05 | UN | Garrafa térmica p/água 5 lt | Termolar | 28,99 | 144,95 |
| 172 | 120 | UN | Pedra sanitária | Shaday | 0,99 | 118,80 |
| 173 | 30 | UN | Flanela para limpeza | Limpex | 1,79 | 53,70 |
| 174 | 50 | UN | Desodorizador de ambiente | Glade | 5,19 | 259,50 |
| 175 | 20 | CX | Copo descartável para água /180 ml | Bel plast | 52,25 | 1.045,00 |
| 176 | 1.000 | PC | Papel toalha | Mili | 3,85 | 3.850,00 |
| 177 | 30 | UN | Vassoura de pêlo | Condor | 13,19 | 395,70 |
| 178 | 20 | UN | Vassourão de piaçava | São Mateus | 8,19 | 163,80 |
| 179 | 04 | UN | Garrafa térmica 02 litros | Invcta | 39,10 | 156,40 |
| 180 | 10 | UN | Caixa de isopor 18 lts | Isoeste | 20,29 | 202,90 |
| 181 | 10 | UN | Caixa de isopor 12 lts | Isoeste | 12,29 | 122,90 |
| 182 | 22 | UN | Vidrex | Vidrex | 6,39 | 140,58 |
| 183 | 60 | KG | Alho | Agronel | 12,39 | 743,40 |

| | | | | | | |
|-----|--------|----|--|-----------|-------|-----------|
| 184 | 760 | UN | Arroz agulhinha tipo 1. | Masson | 8,19 | 6.224,40 |
| 185 | 1.080 | UN | Biscoito doce 400 g | Zabet | 2,35 | 2.538,00 |
| 186 | 1.080 | UN | Biscoito salgado (água e sal) – 400 g | Zabet | 2,35 | 2.538,00 |
| 187 | 80 | FD | Pó de café | Tangara | 51,50 | 4.120,00 |
| 188 | 1.120 | UN | Canjeica grossa branca – 500 g | Mika | 1,59 | 1.780,80 |
| 189 | 510 | KG | Chá-de mate | Mate leão | 2,25 | 1.147,50 |
| 190 | 112 | UN | Corante alimentício à base de urucum – 500 g | Mika | 2,29 | 256,48 |
| 191 | 840 | KG | Feijão, tipo 01 | Masson | 2,39 | 2.847,60 |
| 192 | 200 | UN | Fermento biológico. | Royal | 2,45 | 490,00 |
| 193 | 60 | UN | Fubá de milho | Zaeli | 1,69 | 101,40 |
| 194 | 500 | UN | Leite fluido | Leite | 1,50 | 750,00 |
| 195 | 1.400 | UN | Macarrão parafuso 500g. | Orsi | 1,85 | 2.590,00 |
| 196 | 410 | UN | Margarina sem sal – 1 kg | Delicia | 6,55 | 2.685,50 |
| 197 | 80 | UN | Óleo de soja (caixa) | Sadia | 45,78 | 3.663,20 |
| 198 | 120 | UN | Milho para pipoca – 500 g | Mika | 1,75 | 210,00 |
| 199 | 112 | KG | Fermento biológico | Royal | 2,45 | 274,40 |
| 200 | 25.200 | UN | Pão francês – 50 g | Santos | 0,25 | 6.300,00 |
| 201 | 160 | UN | Sal refinado iodado – 1 kg | Ita | 1,09 | 174,40 |
| 202 | 600 | UN | Farinha de trigo | Alvalade | 1,75 | 1.050,00 |
| 203 | 64 | UN | Vinagre –750 ml | Castelo | 1,59 | 101,76 |
| 204 | 1.200 | KG | Carne bovina de 2ª. moída | | 4,59 | 5.508,00 |
| 205 | 2.000 | KG | Carne bovina de 2ª. Sem osso | | 5,39 | 10.780,00 |
| 206 | 1.120 | KG | Frango congelado | Ihambi | 4,69 | 5.252,80 |
| 207 | 350 | UN | Ovos de galinha | | 2,99 | 1.046,50 |
| 208 | 800 | KG | Tomate tipo salada maduro | | 5,95 | 4.760,00 |
| 209 | 800 | KG | Cenoura | | 3,49 | 2.792,00 |
| 210 | 800 | KG | Beterraba | | 4,35 | 3.480,00 |
| 211 | 2.000 | KG | Batata inglesa | | 4,19 | 8.380,00 |
| 212 | 2.000 | KG | Repolho verde | | 3,79 | 7.580,00 |
| 213 | 500 | KG | Cebola branca | | 3,99 | 1.995,00 |
| 214 | 100 | KG | Tempero com ervas finas 1 kg - alho e sal | Adori | 4,35 | 435,00 |
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|-----|-----|----|--|-----------|-------|--------|
| 234 | 10 | UN | Fermento biológico | Royal | 12,15 | 121,50 |
| 235 | 250 | UN | Pão francês – 50 g | Santos | 0,25 | 62,50 |
| 236 | 05 | UN | Sal refinado iodado – 1 kg | Ita | 1,09 | 5,45 |
| 237 | 100 | UN | Farinha de trigo | Alvalade | 1,75 | 175,00 |
| 238 | 10 | UN | Vinagre | Castelo | 1,59 | 15,90 |
| 239 | 40 | KG | Carne bovina de 2ª. moída | | 4,59 | 183,60 |
| 240 | 50 | KG | Carne bovina de 2ª. Sem osso | | 5,39 | 269,50 |
| 241 | 48 | KG | Franço congelado | Ihambi | 4,69 | 225,12 |
| 242 | 10 | UN | Ovos de galinha | | 2,99 | 29,90 |
| 243 | 24 | KG | Tomate tipo salada maduro | | 5,95 | 142,80 |
| 244 | 30 | KG | Cenoura | | 3,49 | 104,70 |
| 245 | 30 | KG | Beterraba | | 4,35 | 130,50 |
| 246 | 30 | KG | Batata inglesa | | 4,19 | 125,70 |
| 247 | 25 | UN | Repolho verde | | 3,79 | 94,75 |
| 248 | 25 | KG | Cebola branca | | 3,99 | 99,75 |
| 249 | 03 | KG | Tempero com ervas finas 1 kg - alho e sal. | Adori | 4,35 | 13,05 |
| 250 | 160 | UN | Cheiro verde | | 1,25 | 200,00 |
| 251 | 10 | UN | Margarina sem sal – 1 kg | Delicia | 6,55 | 65,50 |
| 252 | 04 | UN | Sal amoniac | Mika | 6,55 | 26,20 |
| 253 | 04 | UN | Banha (01 kg) | Sadia | 4,19 | 16,76 |
| 254 | 50 | UN | Suco em pó (500gr) | Qualimax | 2,99 | 149,50 |
| 255 | 60 | KG | Carne bovina DE 2ª. SEM OSSO | | 5,39 | 323,40 |
| 256 | 40 | KG | Charque artesanal | Caseiro | 7,69 | 307,60 |
| 257 | 04 | UN | Açúcar cristal - 2 kg | Itamarati | 63,25 | 253,00 |
| 258 | 02 | KG | Alho | Agronel | 12,39 | 24,78 |
| 259 | 60 | UN | Arroz agulhinha tipo 1 | Masson | 8,19 | 491,40 |
| 260 | 36 | UN | Biscoito doce (leite ou maizena) – 400 g | Zabet | 2,35 | 84,60 |
| 261 | 36 | UN | Biscoito salgado (água e sal) – 400 g - | Zabet | 2,35 | 84,60 |
| 262 | 04 | UN | Pó de café | Tangarra | 51,50 | 206,00 |
| 263 | 10 | UN | Farinha de mandioca | Caseira | 1,85 | 18,50 |
| 264 | 30 | KG | Feijão tipo 01 – 01 kg | Masson | 3,39 | 101,70 |
| 265 | 10 | UN | Extrato de tomate – 140 g | Quero | 0,99 | 9,90 |
| 266 | 30 | UN | Mortadela | Confiança | 9,78 | 293,40 |
| 267 | 30 | KG | Charque artesanal | Caseiro | 7,69 | 230,70 |
| 268 | 20 | UN | Sal refinado iodado – 1 kg | Ita | 1,09 | 21,80 |
| 269 | 10 | UN | Macarrão parafuso 500g. | Orsi | 1,85 | 18,50 |
| 270 | 40 | UN | Sardinha | Coqueiro | 2,85 | 114,00 |
| 271 | 40 | UN | Óleo de soja – 900 ml | Sadia | 2,39 | 95,60 |
| 272 | 30 | KG | Franço congelado | Ihambi | 4,69 | 140,70 |
| 273 | 40 | KG | Carne bovina de 2ª. Sem osso | | 5,39 | 215,60 |
| 274 | 30 | KG | Feijão tipo 01 – 01 kg | Masson | 3,39 | 101,70 |
| 275 | 30 | KG | Tomate | | 5,95 | 178,50 |
| 276 | 20 | UN | Repolho verde | | 3,79 | 75,80 |
| 277 | 20 | UN | Tempero de alho e sal – 300g | Adori | 1,29 | 25,80 |
| 278 | 30 | KG | Batata inglesa | | 4,19 | 125,70 |
| 279 | 10 | UN | Farinha de mandioca crua – 1 kg | Caseira | 1,85 | 18,50 |
| 280 | 10 | UN | Milho para pipoca – 500 g | Mika | 1,75 | 17,50 |
| 281 | 200 | UN | Pão francês – 50 g | Santos | 0,25 | 50,00 |
| 282 | 30 | KG | Chá- de mate | Mate leão | 2,25 | 67,50 |
| 283 | 15 | UN | Açúcar cristal - 2 kg | Itamarati | 63,25 | 253,00 |
| 284 | 72 | UN | Biscoito doce (leite ou maizena) – 400 g | Zabet | 2,35 | 169,20 |

| | | | | | | |
|-----|-------|----|--|-----------|-------|----------|
| 285 | 72 | UN | Biscoito salgado (água e sal) – 400 g - | Zabet | 2,35 | 169,20 |
| 286 | 12 | UN | Pó de café | Tangarra | 51,50 | 618,00 |
| 287 | 40 | UN | Óleo de soja – 900 ml | Sadia | 45,79 | 1.831,60 |
| 288 | 60 | UN | Chá- de mate | Mate leão | 2,25 | 135,00 |
| 289 | 300 | KG | Pó de café 1kg | Tangarra | 5,10 | 1.530,00 |
| 290 | 200 | KG | Chá- de mate | Mate leão | 2,25 | 450,00 |
| 291 | 300 | LT | Leite fluido | Leite | 1,50 | 450,00 |
| 292 | 200 | UN | Açúcar cristal - 2 kg | Itamarati | 4,39 | 878,00 |
| 293 | 300 | UN | Óleo de soja – 900 ml | Sadia | 2,39 | 717,00 |
| 294 | 240 | UN | Achocolatado em pó - 500 g | Chopimpa | 2,09 | 501,60 |
| 295 | 500 | KG | Biscoito salgado (água e sal) – 400 g | Zabet | 2,35 | 1.175,00 |
| 296 | 100 | LT | Refrigerante fardo de com 06 lts de 02 lts | Marajá | 15,35 | 1.535,00 |
| 297 | 100 | UN | Salgados com 100 und | Santos | 40,00 | 4.000,00 |
| 298 | 300 | UN | Macarrão espaguete 500 g | Orsi | 1,85 | 555,00 |
| 299 | 300 | KG | Laranja nova de 1ª qualidade | | 2,39 | 717,00 |
| 300 | 300 | KG | Banana nanica | | 3,19 | 957,00 |
| 301 | 300 | KG | Melancia | | 2,49 | 747,00 |
| 302 | 500 | UN | Farinha de trigo | Alvalade | 1,75 | 875,00 |
| 303 | 200 | UN | Ovos de galinha – dúzia | | 2,99 | 598,00 |
| 304 | 100 | UN | Coco em flocos 100 g | Ducoco | 2,85 | 285,00 |
| 305 | 150 | KG | Cenoura | | 3,49 | 523,50 |
| 306 | 500 | KG | Fubá de milho | Zaefi | 1,69 | 845,00 |
| 307 | 100 | KG | Salsicha hot dog - 1ª qualidade | Sadia | 5,19 | 519,00 |
| 308 | 360 | KG | Carne bovina de 2ª. Sem osso 2ª. Moída | | 4,59 | 1.652,40 |
| 309 | 150 | UN | Milho verde em conserva – LT 3.100 KG | Quero | 1,39 | 208,50 |
| 310 | 150 | UN | Extrato de tomate – 850 g | Quero | 3,65 | 547,50 |
| 311 | 400 | UN | Cebola branca | | 3,99 | 1.596,00 |
| 312 | 600 | UN | Repolho verde | | 3,79 | 2.274,00 |
| 313 | 1.000 | KG | Tomate tipo salada maduro | | 5,95 | 5.950,00 |
| 314 | 120 | KG | Alho – in natura – livre de pragas | Agronel | 12,39 | 1.486,80 |
| 315 | 500 | UN | Biscoito doce (leite ou maizena) – 400 g | Zabet | 2,35 | 1.175,00 |
| 316 | 70 | UN | Margarina sem sal – 1 kg | Delicia | 6,55 | 458,50 |
| 317 | 60 | UN | Milho para pipoca – 500 g | Mika | 1,75 | 105,00 |
| 318 | 80 | UN | Sal refinado iodado – 1 kg | Ita | 1,09 | 87,20 |
| 319 | 180 | UN | Fermento quimico em pó – 100 g | Royal | 2,45 | 441,00 |
| 320 | 300 | UN | Melão de 1ª qualidade | | 4,95 | 1.485,00 |
| 321 | 300 | UN | Maçã nacional 1ª qualidade | Nacional | 3,99 | 1.197,00 |
| 322 | 150 | UN | Fermento biológico | Royal | 2,45 | 367,50 |
| 323 | 110 | UN | Canjica grossa branca – 500 g | Mika | 1,59 | 174,90 |
| 324 | 120 | KG | Polvilho doce/ azedo | Mika | 3,35 | 402,00 |
| 325 | 400 | UN | Arroz agulhinha tipo 1 | Masson | 8,19 | 3.276,00 |
| 326 | 360 | KG | Feijão, tipo 01 | Masson | 3,39 | 1.220,40 |
| 327 | 1.000 | KG | Franço congelado | Ihambi | 4,69 | 4.690,00 |
| 328 | 30 | UN | Achocolatado em pó - 500 g | Chopimpa | 2,09 | 62,70 |
| 329 | 22 | KG | Bolo comemorativo | Santos | 17,00 | 374,00 |
| 330 | 100 | UN | Cravo | Mika | 0,65 | 65,00 |
| 331 | 200 | UN | Canela em pó | Kisabor | 2,69 | 538,00 |
| 332 | 200 | UN | Erva doce | Kisabor | 3,59 | 718,00 |
| 333 | 23 | UN | Vinagre | Castelo | 1,59 | 36,57 |
| 334 | 60 | UN | Limão | | 3,65 | 219,00 |
| 335 | 200 | UN | Órgão 100gr | Mika | 2,85 | 570,00 |

| | | | | | | |
|-----|-----|----|--|-------------|-------|----------|
| 336 | 50 | KG | Apresentado | Sadia | 9,79 | 489,50 |
| 337 | 50 | KG | Mussarela | Casterleite | 11,89 | 594,50 |
| 338 | 60 | UN | Água mineral 600ml c/ 12 un | Marajá | 10,19 | 611,40 |
| 339 | 912 | UN | Pó para preparo de gelatina sabor morango – 85 g | Frutop | 0,79 | 720,48 |
| 340 | 160 | UN | Caldo de galinha | Kinor | 0,59 | 94,40 |
| 341 | 120 | UN | Cheiro verde | | 1,25 | 150,00 |
| 342 | 600 | UN | Alface | | 1,65 | 990,00 |
| 343 | 450 | KG | Carne bovina de 2ª. Sem osso | | 5,39 | 2.425,50 |
| 344 | 275 | UN | Suco pacote com 500g | Qualimax | 2,99 | 822,25 |
| 345 | 200 | PC | Bala de 1kg sabores sortidos | Dori | 4,85 | 970,00 |
| 346 | 200 | PC | Pirulitos 1 kg sabores sortidos | Tofano | 5,69 | 1.138,00 |
| 347 | 100 | PC | Bombom 1 kg | Garoto | 24,89 | 2.489,00 |
| 348 | 40 | UN | Corante alimenticio à base de urucum – 500 g | Mika | 2,29 | 91,60 |
| 349 | 30 | UN | Sacos para lixo capacidade 30 litros. | Royal Pack | 2,59 | 77,70 |
| 350 | 15 | UN | Sacos para lixo capacidade 50 litros | Royal Pack | 2,59 | 38,85 |
| 351 | 100 | UN | Desinfetante 02 lts | Urca | 4,29 | 429,00 |
| 352 | 180 | UN | Detergente liquido | Ype | 1,25 | 225,00 |
| 353 | 130 | LT | Cera líquida – incolor | Polilar | 2,09 | 271,70 |
| 354 | 100 | LT | Desinfetante – capacidade 01lts | Pinho sol | 5,59 | 559,00 |
| 355 | 10 | UN | Fechadura | Aliança | 24,00 | 240,00 |
| 356 | 42 | UN | Sabão em pó | Omo | 3,55 | 149,10 |
| 357 | 60 | UN | Espanja para limpeza dupla face | Schot brite | 1,35 | 81,00 |
| 358 | 230 | UN | Papel higiênico | Mili | 1,85 | 425,50 |
| 359 | 300 | UN | Guardanapo | Mili | 1,39 | 417,00 |
| 360 | 35 | UN | Papel toalha | Mili | 3,85 | 134,75 |
| 361 | 50 | UN | Palito de madeira | Gina | 0,39 | 19,50 |
| 362 | 04 | UN | Bandeja oval em aço inoxidável, 50 x 35 cm | Marlux | 59,90 | 239,60 |
| 363 | 50 | UN | Alcool etílico cx c/12 un. | Nobre | 53,89 | 2.694,50 |
| 364 | 36 | UN | Luvvas para serviços gerais | Schot brite | 6,25 | 225,00 |
| 365 | 350 | UN | Água sanitária – 1 litro | Qboa | 1,99 | 696,50 |
| 366 | 30 | UN | Sabão em barra peso liquido 1kg | Ype | 4,15 | 124,50 |
| 367 | 250 | UN | Sabonete | Lux | 0,99 | 247,50 |
| 368 | 40 | UN | Espanja para limpeza de aço | Bombril | 1,87 | 74,80 |
| 370 | 100 | UN | Copo descartável para água 180ml | Bel plast | 2,09 | 209,00 |
| 371 | 25 | UN | Pano de chão | Limpex | 3,99 | 99,75 |
| 372 | 20 | UN | Flanela de algodão | Limpex | 1,79 | 35,80 |
| 373 | 05 | UN | Balde de plástico 10 Litros | Arquiplast | 4,49 | 22,45 |
| 374 | 600 | UN | Prato descartável grande | Bel plast | 2,99 | 1.794,00 |
| 375 | 400 | UN | Prato descartável pequeno | Bel plast | 0,65 | 260,00 |
| 376 | 140 | UN | Colher descartável pct com 50 und | Strawplast | 3,49 | 488,60 |
| 377 | 15 | UN | Isqueiro chama max | Bic | 2,75 | 41,25 |
| 378 | 20 | UN | Vassoura de pêlo | Condor | 13,19 | 263,80 |
| 379 | 02 | UN | Vassourão de piaçava | São Matheus | 8,19 | 16,38 |
| 380 | 04 | UN | Escova para lavar | Betanimi | 3,25 | 13,00 |
| 381 | 04 | UN | Escovão p/ limpeza sanitária | São Matheus | 6,45 | 25,80 |
| 382 | 04 | UN | Cesto para lixo 60 lts | Arquiplast | 24,99 | 99,96 |
| 383 | 10 | UN | Coador de café | Verduca | 1,95 | 19,50 |
| 384 | 04 | UN | Fósforo | Paraná | 1,79 | 7,16 |

| | | | | | | |
|-----|-----|----|--|--------------|-------|--------|
| 385 | 06 | UN | Torneira de plástico para filtro de barro | Alto giro | 2,79 | 16,74 |
| 386 | 10 | UN | Toalha de rosto | Limpex | 9,99 | 99,90 |
| 387 | 04 | UN | Garrafa térmica 05 litros | Termolar | 28,99 | 115,96 |
| 388 | 08 | UN | Jarra para suco e água 2 litros | Jaguar | 10,65 | 85,20 |
| 389 | 36 | UN | Xicara de café pequena, 50 ml com pires | Leno | 4,19 | 150,84 |
| 390 | 50 | UN | Copo plástico liso | | 1,99 | 99,50 |
| 391 | 15 | UN | Pano de prato | Itatex | 3,25 | 48,75 |
| 392 | 47 | M | Plástico de mesa | | 4,99 | 234,53 |
| 393 | 02 | UN | Garrafa térmica | Invicta | 19,55 | 39,10 |
| 394 | 02 | UN | Garrafa térmica, 05 litros | Termolar | 28,99 | 57,98 |
| 395 | 100 | UN | Colheres plásticas. | | 0,99 | 99,00 |
| 396 | 06 | UN | Canecão em alumínio 07 litros. | Marlux | 49,90 | 299,40 |
| 397 | 20 | UN | Vassoura de 30 cm | Condor | 13,19 | 263,80 |
| 399 | 01 | UN | Panela de pressão de alumínio 10 litros. | Marlux | 85,69 | 85,69 |
| 400 | 02 | UN | Panela em alumínio com 2 alças e tampa nº. 20. | Nigro | 49,90 | 99,80 |
| 401 | 02 | UN | Panela em alumínio com 2 alças e tampa nº. 10. | Marlux | 24,90 | 49,80 |
| 402 | 30 | UN | Desodorizador de ambiente – 400 ml. | Glade | 5,19 | 155,70 |
| 403 | 25 | UN | Limpa alumínio | Praticlar | 2,15 | 53,75 |
| 404 | 06 | UN | Faca de cozinha | Ktchon | 8,15 | 48,90 |
| 405 | 02 | UN | Registro (regulador de gás). | Yanes | 25,99 | 51,98 |
| 406 | 04 | UN | Balde de plástico - 12 litros | Reforçado | 6,99 | 27,96 |
| 407 | 24 | UN | Sabão em pó 500 gramas. | Omo | 6,95 | 166,80 |
| 408 | 08 | UN | Vassoura de 30 cm | Velas Brasil | 5,39 | 43,12 |
| 409 | 24 | UN | Água sanitária – 1 litro líquida. | Qboa | 1,99 | 47,76 |
| 410 | 06 | UN | Rodo grande de base plástica | Velas Brasil | 10,65 | 63,90 |
| 411 | 20 | UN | Papel higiênico | Mili | 29,60 | 592,00 |
| 412 | 04 | UN | Toalha de rosto | Limpex | 9,99 | 39,96 |
| 413 | 24 | UN | Desinfetante – capacidade 02lts | Urca | 4,29 | 102,96 |
| 414 | 12 | UN | Pano de chão | Limpex | 3,99 | 47,88 |
| 415 | 10 | UN | Desodorizador de ambiente | Glade | 5,19 | 51,90 |
| 416 | 10 | UN | Sabonete | Lux | 0,99 | 9,90 |
| 417 | 10 | UN | Balde plástico 10 Lts c/ alça s/ tampa | Arquiplast | 4,49 | 44,90 |
| 418 | 12 | UN | Espanja dupla | Schot brit | 1,35 | 16,20 |
| 419 | 12 | UN | Luva em látex | Schot Bret | 6,25 | 75,00 |
| 420 | 12 | UN | Detergente liquido | Ype | 1,25 | 15,00 |
| 421 | 06 | UN | Sabão em barra peso liquido 1kg | Ype | 4,15 | 24,90 |
| 422 | 08 | UN | Al | | | |

| | | | | | | |
|-----|-----|----|--|--------------|-------|--------|
| 434 | 60 | KG | Pó de café 500 gr | Tangarra | 4,39 | 263,40 |
| 435 | 12 | UN | Sabão em pó 500 gramas. | Omo | 10,30 | 123,60 |
| 436 | 12 | UN | Água sanitária – 1 litro líquida | Velas brasil | 1,99 | 23,88 |
| 437 | 04 | UN | Rodo grande de base plástica | Qboa | 10,65 | 42,60 |
| 438 | 02 | UN | Vassoura de 30 cm | Velas Brasil | 5,39 | 10,78 |
| 439 | 02 | UN | Papel higiênico | Mili | 29,60 | 59,20 |
| 440 | 04 | UN | Toalha de rosto | Limpex | 9,99 | 39,96 |
| 441 | 06 | UN | Pano de chão | Limpex | 3,99 | 23,94 |
| 442 | 03 | UN | Sabonete | Lux | 0,99 | 2,97 |
| 443 | 02 | UN | Balde de plástico 10 Litros | Arquiplast | 4,49 | 8,98 |
| 444 | 05 | UN | Espanja dupla face | Schot brit | 1,35 | 6,75 |
| 445 | 12 | UN | Luva em látex | Schot brite | 6,25 | 75,00 |
| 446 | 06 | UN | Detergente líquido | Ype | 1,25 | 7,50 |
| 447 | 01 | UN | Sabão em barra | Ype | 4,15 | 4,15 |
| 448 | 03 | UN | Alcool etílico | Nobre | 4,49 | 13,47 |
| 449 | 50 | UN | Pastilha sanitária c/ suporte | Shaday | 0,99 | 49,50 |
| 450 | 50 | UN | Saco para lixo capacidade 15 litros | Royal Pack | 2,39 | 119,50 |
| 451 | 50 | UN | Sacos para lixo capacidade 100 litros | Royal Pack | 2,59 | 129,50 |
| 452 | 12 | CX | Desinfetante | Urca | 4,29 | 51,48 |
| 453 | 04 | UN | Desodorizador de ar | Glade | 5,19 | 20,76 |
| 454 | 12 | UN | Xicara de café pequena, 50 ml c/ pires. | Leno | 4,19 | 50,28 |
| 455 | 02 | UN | Bandeja oval em aço inoxidável | Marlux | 59,90 | 119,80 |
| 456 | 100 | UN | Copo descartável p/ água 180ml pet c/ 100 un | Bel plast | 1,09 | 109,00 |
| 457 | 100 | UN | Copo descartável p/ café pet c/100un | Bel plast | 2,09 | 209,00 |
| 458 | 02 | UN | Garrafa térmica 1 litro. | Invicta | 19,55 | 39,10 |
| 459 | 12 | UN | Chá - de mate | Mate | 2,25 | 27,00 |
| 460 | 20 | UN | Açúcar refinado especial | Itamarati | 4,39 | 87,80 |
| 461 | 40 | KG | Pó de café | Tangarra | 5,15 | 206,00 |
| 462 | 10 | UN | Balde de plástico - 12 litros | Reforçado | 6,99 | 69,90 |
| 463 | 08 | UN | Rodo médio de base plástica | Velas Brasil | 5,29 | 42,32 |
| 464 | 10 | UN | Vassoura de 30 cm | Velas Brasil | 5,39 | 53,90 |
| 465 | 50 | LT | Cera líquida | Polilar | 2,09 | 104,50 |
| 466 | 200 | UN | Sabão em barra 200 gramas | Ype | 4,15 | 830,00 |
| 467 | 80 | UN | Detergente líquido. | Ype | 1,25 | 100,00 |
| 468 | 90 | UN | Desinfetante – capacidade 02 lts | Urca | 4,29 | 386,10 |
| 469 | 02 | UN | Alcool etílico | Nobre | 53,89 | 107,78 |
| 470 | 25 | UN | Sabão em pó | Omo | 3,55 | 88,75 |
| 471 | 20 | UN | Pano de chão | Limpex | 3,99 | 79,80 |
| 472 | 80 | UN | Espanja dupla face | Schot brit | 1,35 | 108,00 |
| 473 | 10 | UN | Espanja de lã de aço | Bombri | 24,99 | 249,90 |
| 474 | 30 | UN | Papel higiênico | Mili | 29,60 | 888,00 |
| 475 | 100 | UN | Sacos para lixo capacidade 20litros | Royal Pack | 2,59 | 259,00 |
| 476 | 04 | UN | Garrafa térmica 02 litros | Invicta | 39,10 | 156,40 |
| 477 | 20 | UN | Desodorizador de ambiente | Glade | 5,19 | 103,80 |
| 478 | 80 | UN | Pilha alcalina tamanho médio 1,5 v (c) | Acalina | 6,29 | 503,20 |
| 479 | 10 | UN | Garrafa térmica 05 litros | Termolar | 28,99 | 289,90 |
| 480 | 15 | UN | Isqueiro grande chama max | Bic | 2,75 | 41,25 |
| 481 | 05 | CX | Copo descartável p/ água 180ml | Bel plast | 2,09 | 10,45 |
| 482 | 10 | UN | Bota de borracha p/ limpeza PVC branca | Bucabras | 41,99 | 419,90 |
| 483 | 40 | KG | Alho – in natura – livre de pragas | Agronel | 12,39 | 495,60 |

| | | | | | | |
|-----|-------|----|---------------------------------------|-----------|-------|----------|
| 484 | 500 | UN | Arroz agulhinha tipo 1 | Masson | 8,19 | 4.095,00 |
| 485 | 250 | UN | Biscoito salgado (água e sal) – 400 g | Zabet | 2,35 | 587,50 |
| 486 | 60 | UN | Pó de café 500g. | Tangarra | 51,50 | 3.090,00 |
| 487 | 200 | KG | Chá - de mate 200 gr. | Mate leão | 2,25 | 450,00 |
| 488 | 50 | KG | Fubá de milho - 1 kg | Zaeli | 1,69 | 84,50 |
| 489 | 500 | UN | Macarrão parafuso 500 g. | Orsi | 1,85 | 925,00 |
| 490 | 10 | UN | Óleo de soja – 900 ml | Sadia | 45,79 | 457,90 |
| 491 | 20 | UN | Milho para pipoca – 500 g | Mika | 1,75 | 35,00 |
| 492 | 1.500 | KG | Pão francês – 50 g | Santos | 0,25 | 375,00 |
| 493 | 60 | UN | Sal refinado iodado – 1 kg | Ita | 1,09 | 65,40 |
| 494 | 50 | UN | Farinha de trigo 01 kg. | Alvalade | 1,75 | 87,50 |
| 495 | 1.800 | KG | Carne Bovina de 2ª. Sem osso | | 5,39 | 9.702,00 |
| 496 | 300 | KG | Carne suína | | 4,69 | 1.407,00 |
| 497 | 250 | KG | Frango congelado | lhambi | 4,69 | 1.172,50 |
| 498 | 50 | UN | Ovos de galinha – dúzia | | 2,99 | 149,50 |
| 499 | 100 | KG | Tomate tipo salada maduro | | 5,95 | 595,00 |
| 500 | 100 | UN | Repolho verde | | 3,79 | 379,00 |
| 501 | 50 | KG | Cebola branca | | 3,99 | 199,50 |
| 502 | 300 | UN | Açúcar cristal - 2 kg | Itamarati | 4,39 | 1.317,00 |
| 503 | 25 | KG | Tempero de alho e sal – 300g | Adori | 1,29 | 32,25 |

Colniza - MT, 27 de Abril de 2010.

Antonio Apolinário
Pregeiro

Adina da Silva
Suplente

Cristiane P. de S. S. Dorneles
Equipe de Apoio

Giselli Santos de Paiva
Equipe de Apoio

Marcelia Pitteri dos Santos
Marcelia Pitteri dos Santos - ME

Prefeitura Municipal de Diamantino

DECRETO Nº 062/2010 – GAB.

O Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Constituição Federal e o artigo 21 da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de dezembro de 2002, e considerando o resultado da Avaliação de Desempenho Especial realizada nas Escolas Municipais de Diamantino,

RESOLVE,

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho e conceder ESTABILIDADE aos servidores em Estágio Probatório, abaixo relacionados, por terem completado três anos de efetivo exercício nas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

| MATRÍCULA | NOME | NOTA |
|-----------|--------------------------------------|------|
| | Professor | |
| 1059 | Beatriz Pandolfo | 98 |
| 1390 | Edilaine Noberto | 90 |
| 1017 | Eliane da Silva | 99 |
| 606 | Estelita Simões | 98 |
| 871 | Jane Clair Verza | 99 |
| 632 | Lucimaria Rodrigues Pinto | 93 |
| 1404 | Raquel Machado Santana | 92 |
| 1406 | Rosângela Ferreira Gomes | 100 |
| 561 | Silvana Aparecida Juvellino Graciano | 95 |
| 1395 | Simara Araújo de Carvalho | 100 |
| 1098 | Simone de Góes Lima | 91 |
| | Auxiliar de Regência | |
| 1411 | Adriana Cotrim de Jesus | 100 |
| 1399 | Adriana Ferreira | 98 |
| 800 | Ana Luzimar de Araújo Lima | 97 |
| 1417 | Auracélia Moreira de Amorim | 90 |
| 1401 | Cleir Benedita Costa Santos | 90 |
| 1232 | Cris Daliane da Silva Lima | 93 |
| 1407 | Elza Patrícia de Souza Silva | 99 |
| 1409 | Francislene da Silva Soares | 99 |
| 1062 | Gilma Rodrigues de Matos Franco | 92 |
| 617 | Greice Mirian da Cruz Moraes | 93 |
| 648 | Jucimara Amaro Costa de Meira | 99 |
| 1422 | Juniselmara Ferreira da Silva | 98 |
| 1423 | Kelma Patrícia Henriqueta de Moraes | 100 |

| MATRÍCULA | NOME | NOTA |
|-----------|---|------|
| | Auxiliar de Regência | |
| 867 | Leticia Souza Toledo | 97 |
| 1424 | Luciana Carla de Oliveira | 100 |
| 1129 | Marcelina Graziane das Neves | 98 |
| 1415 | Maria Antônia de Araújo | 98 |
| 808 | Marly Correa Britis de Moraes | 100 |
| 1408 | Renata Vanni Carvalho | 100 |
| 1403 | Sirlene Ferreira da Silva | 82 |
| 1269 | Tatiane Quaiara Rodrigues Leal | 93 |
| 1077 | Valdelei Ascari Silva | 99 |
| 1414 | Vanessa Michelly de Moraes | 99 |
| 1413 | Willian Vieira da Silva | 97 |
| 733 | Zeneide Aparecida Aleixo da Silva | 99 |
| | Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar | |
| 1397 | Claudeanira Carris Costa | 99 |
| 207 | Maria José Ribeiro Viana | 100 |
| 1405 | Valcimina de Souza Assunção Oliveira | 98 |
| 1429 | Veronice Ferreira dos Santos | 100 |
| | Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infra-Estrutura | |
| 1480 | Edilaine Raimundo | 90 |
| 1421 | Jandira Mendes da Silveira | 82 |
| 1150 | Sônia Correa da Silva | 97 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Diamantino – MT, em 13 de julho de 2010.

Juviano Lincoln
Prefeito Municipal

CONTRATO

CONTRATO: 386/2010 – CONTRATADA: ADRIANA GOMES DA SILVA – OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da servidora com o cargo de apoio administrativo educacional – manutenção de infraestrutura, lotada na E. M. Castorina Sabo Mendes – **DATA:** 01/07/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 529,10.

CONTRATO: 387/2010 – CONTRATADA: MIRIAM AUGUSTA DA SILVA – OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da servidora com o cargo de apoio administrativo educacional – manutenção de infraestrutura, lotada na E. M. Décio Furigo – **DATA:** 01/07/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 529,10.

CONTRATO: 388/2010 – CONTRATADO: BRUNO EURICO DAS NEVES – OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do servidor com o cargo de técnico administrativo educacional, lotado na E. M. Castorina Sabo Mendes – **DATA:** 01/07/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 715,00.

CONTRATO: 389/2010 – CONTRATADA: ELISABETE FERNANDES – OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da servidora com o cargo de professora, lotada na E. M. E. I. Vovó Celina – **DATA:** 01/07/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 929,50.

PORTARIA Nº 029/2010 - SMEC

Dispõe sobre o Enquadramento originário dos Profissionais da Educação Básica.

O Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que disp. Parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Complementar nº 002/2002 de 02/12/2002,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam enquadrados nos cargos, classe e níveis os Profissionais da Educação Básica do município de Diamantino, aprovados Estágio Probatório, os servidores relacionados no quadro abaixo.

| MATRÍCULA | NOME | CLASSE | NÍVEL |
|-----------|-------------------------------------|--------|-------|
| | Professor | | |
| 1059 | Beatriz Pandolfo | B | III |
| 1390 | Edilaine Noberto | B | III |
| 1017 | Eliane da Silva | B | II |
| 696 | Estelita Simões | B | III |
| 871 | Jane Clair Verza | B | III |
| 632 | Lucimária Rodrigues Pinto | B | II |
| 1404 | Raquel Machado Santana | B | II |
| 1406 | Rosângela Ferreira Gomes | B | II |
| 561 | Silvana Aparecida Jovelino Graciano | B | II |
| 1395 | Simara Araújo de Carvalho | B | II |
| 1098 | Simone de Góes Lima | B | II |
| | Auxiliar de Regência | | |
| 1411 | Adriana Cotrim de Jesus | B | I |
| 1399 | Adriana Ferreira | B | I |
| 800 | Ana Luzimar de Araújo Lima | B | II |
| 1417 | Aucaciêla Moreira de Amorim | B | I |
| 1401 | Clair Benedita Costa Santos | B | II |
| 1232 | Cris Dainane da Silva Lima | B | I |
| 1407 | Elka Patrícia de Souza Silva | B | II |

| MATRÍCULA | NOME | CLASSE | NÍVEL |
|-----------|--|--------|-------|
| | Auxiliar de Regência | | |
| 1409 | Francislene da Silva Soares | B | I |
| 1062 | Gilma Rodrigues de Matos França | B | II |
| 617 | Greice Miriam da Cruz Moraes | B | I |
| 648 | Jucimara Amaro Costa de Meira | B | I |
| 1422 | Juriselma Ferreira da Silva | B | I |
| 1423 | Kelma Patrícia Henriqueta de Moraes | B | I |
| 867 | Leticia Souza Toledo | B | I |
| 1398 | Leticia dos Santos Vasconcelos da Silva | B | I |
| 1424 | Luciana Carla de Oliveira | B | I |
| 1229 | Marcella Graziame das Neves | B | I |
| 1415 | Maria Antônia de Araújo | B | I |
| 695 | Marly Correa Brito de Moraes | B | II |
| 1425 | Miriam Aparecida Batista de Senna | B | II |
| 1408 | Renata Vanni Carvalho | B | I |
| 1403 | Sirlene Ferreira da Silva | B | I |
| 1269 | Tatiane Quiana Rodrigues Leal | B | II |
| 1077 | Valdiléi Ascari Silva | B | I |
| 1414 | Vanessa Michelly de Moraes | B | I |
| 1413 | Willian Vieira da Silva | B | I |
| 733 | Zeneide Aparecida Aleixo da Silva | B | II |
| | Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar | | |
| 1396 | Claudemira Carris Costa | B | II |
| 207 | Maria José Ribeiro Viana | B | II |
| 1405 | Valcimina de Souza Assunção Oliveira | B | II |

| | | | |
|------|---|---|----|
| 1429 | Veronice Ferreira dos Santos | B | II |
| | Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infra-Estrutura | | |
| 1480 | Edilaine Raimundo | B | I |
| 1421 | Jandira Mendes da Silveira | B | II |
| 1150 | Sônia Correa da Silva | B | II |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE

Diamantino – MT, em 09 de julho de 2010.

Juviano Lincoln
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2010 - SMEC

Dispõe sobre a Progressão de nível de Servidor a menciona.

O Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, de suas atribuições que lhe confere a Lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 43, inciso I, Sessão I, e Art. 44 da Lei Complementar 02, de 02/12/2002 e Alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO DE NÍVEL** para os Profissionais da Educação Básica efetivo abaixo relacionado:

- Nível "II" para o Nível "III": Professor - Classe B, Nível III
 - 01 – Eliane da Silva - Matrícula 1017 – Professor
 - 02 – Lucimária Rodrigues Pinto - Matrícula 632 – Professor
 - 03 – Raquel Machado Santana – Matrícula 1404 – Professor
 - 04 – Rosângela Ferreira Gomes – Matrícula 1406 – Professor
 - 05 – Silvana Aparecida Jovelino Graciano – Matrícula 561 – Professor
 - 06 – Simara Araújo de Carvalho – Matrícula 1395 – Professor
 - 07 – Simone de Góes Lima – Matrícula 1098 – Professor
- Nível "I" para o Nível "II": Auxiliar de Regência - Classe B, Nível II
 - 01 – Cris Dainane da Silva Lima – Matrícula 1232 – Auxiliar de Regência
 - 02 – Greice Miriam da Cruz Moraes – Matrícula 617 – Auxiliar de Regência
 - 03 – Jucimara Amaro Costa de Meira – Matrícula 648 – Auxiliar de Regência
 - 04 – Kelma Patrícia Henriqueta de Moraes – Matrícula 1423 – Auxiliar de Regência
 - 05 – Maria Antônia de Araújo – Matrícula 1415 – Auxiliar de Regência
 - 06 – Tatiane Quiana Rodrigues Leal – Matrícula 1269 – Auxiliar de Regência
 - 07 – Vanessa Michelly de Moraes – Matrícula 1414 – Auxiliar de Regência
- Nível "I" para o Nível "III": Auxiliar de Regência - Classe B, Nível III
 - 01 – Gilma Rodrigues de Matos – Matrícula 1062 – Auxiliar de Regência
 - 02 – Valdiléi Ascari Silva – Matrícula 1077 – Auxiliar de Regência
 - 02 – Zeneide Aparecida Aleixo da Silva – Matrícula 733 – Auxiliar de Regência
- Nível "I" para o Nível "III": Apoio Administrativo Educacional - Classe B, Nível III
 - 01 – Valcimina de Souza Assunção Oliveira – Matrícula 1405 – Nutrição Escolar
 - 02 – Veronice Ferreira dos Santos – Matrícula 1428 – Nutrição Escolar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE

Diamantino – MT, em 09 de julho de 2010.

Juviano Lincoln
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2010 - SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, com base nos Artigos 52, 53, 54 e 55, da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de dezembro de 2002,

RESOLVE,

Artigo 1º - Designar a Profª **DONATA GLORINHA FERREIRA NASCIMENTO**, para exercer a Função Gratificada de **Assessora de Cultura** para responder por toda a parte cultural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - A designada assinará termo de compromisso para os efeitos dos Artigos 52 e 53 § 1º da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de dezembro de 2002.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em 14 de julho de 2010.

Profª Eunides Maria da Silva Teixeira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA SMEC

PORTARIA Nº 053/2010 - SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, com base nos Artigos 52, 53, 54 e 55, da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de dezembro de 2002,

RESOLVE,

Artigo 1º - Designar a Profª **ROSANE MARIA CARVALHO FERREIRA**, para exercer a Função Gratificada de **Assessora Pedagógica** para acompanhar os trabalhos pedagógicos nas Escolas Municipais de Diamantino .

Artigo 2º - A designada assinará termo de compromisso para os efeitos dos Artigos 52 e 53 § 1º da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de dezembro de 2002.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em 14 de julho de 2010.

Profª Eunides Maria da Silva Teixeira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA SMEC

PORTARIA Nº 054/2010 - SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, com base nos Artigos 52, 53, 54 e 55, da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de dezembro de 2002,

RESOLVE,

Artigo 1º - Designar a Profª **EDITH VIEIRA VANNI PENHAVEL MARMOS**, para exercer a Função Gratificada de **Assessora Pedagógica** para acompanhar os trabalhos pedagógicos nas Escolas Municipais de Diamantino .

Artigo 2º - A designada assinará termo de compromisso para os efeitos dos Artigos 52 e 53 § 1º da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de dezembro de 2002.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE
CUMPRASE

Diamantino – MT, em 14 de julho de 2010.

Profª Eunides Maria da Silva Teixeira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA SMEC

PORTARIA Nº 055/2010 - SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, com base nos Artigos 52, 53, 54 e 55, da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de dezembro de 2002,

RESOLVE,

Artigo 1º - Designar o Prof. **ODEMAR MENDES DE SOUZA**, para exercer a Função Gratificada de **Coordenador Pedagógico** para desenvolver e acompanhar os Projetos Culturais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - O designado assinará termo de compromisso para os efeitos dos Artigos 52 e 53 § 1º da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de dezembro de 2002.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE
CUMPRASE

Diamantino – MT, em 14 de julho de 2010.

Profª Eunides Maria da Silva Teixeira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2010
PROCESSO Nº 37/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, instituída nos termos do Decreto nº. 087/2010, bem como nos termos do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010, e seus anexos, que a esta integra independentemente de transcrição, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentada pela licitante classificada: **MINERAÇÃO SHALON LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.421.604/0001-50, estabelecida na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso, à Margem Direita da Rodovia BR 158, a 10 km da sede s/n, zona rural, neste ato representada por **Pedro Bonetti**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso, portador da Carteira de Identidade nº. 980.659 SSP/PR e do CPF nº 199.736.679-72, conforme consta nos autos do processo Nº 037/2010, bem como da classificação da proposta publicada nos Diários Oficiais e a respectiva homologação do certame,

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos por item, pela empresa a seguir identificada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando, dentre outras, as seguintes condições:

| 1- MINERAÇÃO SHALON LTDA. | | | | |
|---------------------------|------------------|------------|--------------------|----------------|
| Item | Produto | Fabricante | Quantidade/unidade | Preço Unitário |
| 01 | Pedra Brita nº 0 | Shalon | 1.565 / tonelada | R\$ 90,00 |

| 2- MINERAÇÃO SHALON LTDA. | | | | |
|---------------------------|------------------|------------|--------------------|----------------|
| Item | Produto | Fabricante | Quantidade/unidade | Preço Unitário |
| 02 | Pedra Brita nº 1 | Shalon | 2.865 / tonelada | R\$ 90,00 |

| 3- MINERAÇÃO SHALON LTDA. | | | | |
|---------------------------|----------|------------|--------------------|----------------|
| Item | Produto | Fabricante | Quantidade/unidade | Preço Unitário |
| 03 | Pedrisco | Shalon | 580 / tonelada | R\$ 90,00 |

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está assinada pelo Prefeito Municipal, pelo representante do fornecedor acima identificado e na presença de 02 (duas) testemunhas. Terá validade 12 (doze), podendo sua vigência ser prorrogada na forma da Lei.

Gaúcha do Norte, 16 de Julho de 2010.

Prefeitura Municipal de Guarantã do norte

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 005/2010 (ACE)

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Teste Seletivo realizado no dia 07 de julho de 2010, CONVOCA pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionada:

| AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | | |
|-------------------------------|---------------------|------|
| CLASS. | NOME | INSC |
| 3º | RAIMUNDO SOUSA DIAS | 002 |

II. O candidato convocado terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de 23 de julho de 2010, para tomar posse no referido cargo, conforme edital. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

• Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Título de Eleitor e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d. Certificado de Reservista das Forças Armadas, quando for o caso;
- e. Comprovante de escolaridade necessário para o exercício do cargo, na forma do Edital do Teste Seletivo nº 005/2010 (ACE);

• Originais:

- a. Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado;
- b. Duas fotos 3X4 recentes;
- c. Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal;
- d. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside.

Guarantã do Norte/MT, 23 de julho de 2010.

MERCIDIO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT
RESUMO TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

| Nº ADITIVO | Nº CONTRATO | NOME | CARGO | OBJETIVO |
|------------|-------------|-------------------------|---|---|
| 001/2010 | 30/2009 | EDINEI MARIA DE ANDRADE | Professora Vigência: 21/07/2010 à 31/12/2010 | O contrato teve sua prorrogação por se tratar de funcionário com atestado Médico, sendo que o mesmo teve início em 11/12/2009 |

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE/MT
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2010
OBJETIVO: Prorrogação do contrato temporário por excepcional interesse Público, com base na Lei Complementar 164/2010 na função de PROFESSOR.

| Nº ADITIVO | Nº CONTRATO | NOME | VIGENCIA |
|------------|-------------|---------------------------------------|-----------------------------------|
| 002/2010 | 50/2010 | ANGELA MARIA BORTOLOZZO | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 003/2010 | 46/2010 | ADNILSON JOSE CORDEIRO | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 004/2010 | 22/2010 | ADELAIDE PEREIRA DOS SANTOS | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 005/2010 | 24/2010 | APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 006/2010 | 97/2010 | APARECIDA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 007/2010 | 44/2010 | ANTONIA APARECIDA XIMENES DA SILVA | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 008/2010 | 41/2010 | ADRIANA BERTOL | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 009/2010 | 96/2010 | ANA RITA SANTOS DE LIMA | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 010/2010 | 29/2010 | ANDRE DELGADO GOMES | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 011/2010 | 57/2010 | ANEZIA SIMONE DOS SANTOS SOBRINHO | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 012/2010 | 72/2010 | ADRIANA DE OLIVEIRA | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 013/2010 | 51/2010 | ADINEIDE MARIA GONÇALVES MARTINS | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 14/2010 | 15/2010 | CLEIA PRISCILA DE SOUZA MANOEL | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 15/2010 | 28/2010 | CLAUDIANE PEREIRA BASTOS | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 16/2010 | 48/2010 | CLEUZA SALETE KOSVOSKI | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 17/2010 | 56/2010 | CELIA FERREIRA MARIM DA SILVA | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 18/2010 | 193/2010 | DULCINEIA MATHIAS CABRAL | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 19/2010 | 52/2010 | DIRCIANA DE FATIMA BARANOSKI | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 20/2010 | 87/2010 | DENISE DA SILVA | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 21/2010 | 82/2010 | EDUARDA ROECKER CELTA | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 22/2010 | 214/2010 | EVA VALADARIS DE SOUSA | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 23/2010 | 40/2010 | EUNICE CARMEN TSCHOPE | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 24/2010 | 81/2010 | ELIZABETH SILVA MACHADO | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 25/2010 | 33/2010 | FERNANDA MALVEIRA | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 26/2010 | 37/2010 | FERNANDA MELO PEREIRA | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 27/2010 | 36/2010 | HELMIA ANDRADE CHAVES | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 28/2010 | 86/2010 | IVANILDA ROSA DA LUZ | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 29/2010 | 19/2010 | INES FABRIS FERREIRA | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 30/2010 | 26/2010 | ILAINES INES DONA | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 31/2010 | 14/2010 | IVONE BEZERRA DA SILVA | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 32/2010 | 73/2010 | JOANA MADALENA SEMPREBOM NEGRINI | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 33/2010 | 89/2010 | JOYCE LIVIA SOUSA DA SILVA | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |

| | | | |
|---------|----------|-------------------------------------|-----------------------------------|
| 34/2010 | 62/2010 | JANE FRANCO DE ANDRADE | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 35/2010 | 43/2010 | JULIANA RODRIGUES | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 36/2010 | 69/2010 | JULIA MARIA LEAL | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 37/2010 | 78/2010 | KEILA CRISTINA DE OLIVEIRA MELO | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 38/2010 | 67/2010 | LURDES BERWANGER NETZKE | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 39/2010 | 58/2010 | LUCIMAR SILVIO DE CAMARGO | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 40/2010 | 175/2010 | LUCILENA AGOSTINHO DOS SANTOS | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 41/2010 | 83/2010 | LYONARD SILVIO DA SILVA | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 42/2010 | 20/2010 | LUZIA CAETANA LOPES TERRA | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 43/2010 | 42/2010 | LUIZ ABEL FERREIRA | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 44/2010 | 80/2010 | LEANDRO SANTOS DA SILVA | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 45/2010 | 21/2010 | LUIZA LEWEN BUCCO | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 46/2010 | 17/2010 | MARISTELA MARIA MERGEN ANTONIAZZI | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 47/2010 | 31/2010 | MARLI ELIANE JANSON MALAVASI | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 48/2010 | 79/2010 | MARLY DE FATIMA LEMES DOS SANTOS | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 49/2010 | 74/2010 | MARCIA LUZIA FERREIRA | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 50/2010 | 39/2010 | MARIA DA GLORIA ARAUJO | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 51/2010 | 12/2010 | MARCIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 52/2010 | 49/2010 | MARIA DE L. DE SAO JOSE ANDRADE | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 53/2010 | 16/2010 | MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 54/2010 | 85/2010 | MARCIA MARIA CARRILHO | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 55/2010 | 66/2010 | MICHELE MUNIZ MORBEQUE | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 56/2010 | 68/2010 | MARIA APARECIDA BARNABE DOS SANTOS | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 57/2010 | 76/2010 | NEUZENI BORGES MAXIMILIANO | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 58/2010 | 91/2010 | NEILSON ALVES DA SILVA | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 59/2010 | 27/2010 | NELI ROSE BOCATO | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 60/2010 | 88/2010 | NURIA FARTARI | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 61/2010 | 34/2010 | NERCI CHIMENES MALAVASI | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 62/2010 | 64/2010 | PATIANNE RAMOS PAULINO | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 63/2010 | 128/2010 | PATRICIA APARECIDA KOSVALSKI COU TO | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 64/2010 | 93/2010 | RAFAEL SANTANA ROSRIGUES | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 65/2010 | 18/2010 | REGINA BACHEGA DE OLIVEIRA | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 66/2010 | 23/2010 | RENATA SIRIA BORTOLANI MARTINS | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 67/2010 | 60/2010 | ROSEANI CONSTANTINO DA SILVA | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 68/2010 | 47/2010 | ROSELI CRISTINA SALA | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |

| | | | |
|---------|----------|--|-----------------------------------|
| 69/2010 | 54/2010 | SALETE APARECIDA MORATELLI DE AZEVEDO | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 70/2010 | 92/2010 | SOLANGE MARIA RICARTE DA SILVA | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 71/2010 | 45/2010 | SAIMAN GRASIELE GRANELLA | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 72/2010 | 38/2010 | SILVANI OLIVEIRA DE MATOS PRIENITZ | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 73/2010 | 59/2010 | SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 74/2010 | 63/2010 | SHIRLEY LEMOS DE OLIVEIRA | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 75/2010 | 53/2010 | SALETE JASCOV FEHMBERGER | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 76/2010 | 35/2010 | THERESINHA BUSSOLARO | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 77/2010 | 55/2010 | VERA MARCIA PEDRONI SCHLICKMANN | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 78/2010 | 13/2010 | VERONICA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 79/2010 | 30/2010 | VANIA CRISTINA VITORINO | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 80/2010 | 61/2010 | VILMAR CALISTO | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 81/2010 | 32/2010 | VALDETE BRASIL DA SILVA | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 82/2010 | 95/2010 | VALDEMAR CALISTO | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 83/2010 | 186/2010 | VAGNA LUCIANA MANICA | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 84/2010 | 77/2010 | VIVIANE GOLFETTO | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 85/2010 | 90/2010 | VALDENETE SOUZA DA SILVA | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 86/2010 | 71/2010 | VANIA ELIAS DE OLIVEIRA GRAFFUNDER | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |
| 87/2010 | 25/2010 | ADRIANO HENRIQUE OTTO | Vigência: 31/07/2010 à 31/12/2010 |

MERCIDIO PANOSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jaciara

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 062/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, ao Menor valor global, sob o regime de empreitada por preço unitário, tendo por objeto: **“Seleção de melhor proposta para Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica, nas atividades desenvolvidas pelo DAE- Departamento de Água e Esgoto e outros projetos de interesse do Município de Jaciara-MT”**, de acordo com Planilha (Anexo I) e termo de referencia (Anexo III) anexo ao edital, nos termos da Lei 8666/93 alterações, a realizar-se no **DIA 10 DE AGOSTO 2010 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 14:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R\$ 70,00, não restituível. Informações: tel. (0**66)3461 1308 R/ – 220- Jaciara-MT, 22 de julho de 2010. Marcos José Souza – Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao Menor valor global, tendo por objeto: **“Aquisição de Materiais de Construção para implantação da rede de abastecimento de água do assentamento denominado Plano Piloto, no Município de Jaciara-MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **DIA 09 DE AGOSTO 2010 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio

Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:30 as 14:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0**66)3461 1308 R/ - 217- Jaciara-MT, 22 de Julho de 2010.

Marcos José Souza -
Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Juína

PORTARIA Nº 2.000/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal n.º **1022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 24 (vinte e quatro) meses de **Licença Para Tratar de Interesse Particular**, a Sra. **LICINIA MARIA MUNHOZ**, mat. 438, servidor (a) ocupante do cargo de **Fiscal de Obras**, referente ao período de gozo **14/06/2010 a 13/06/2012**, com retorno em **14/06/2012**, **sem ônus** para Prefeitura Municipal de Juína, como determina a legislação em vigor.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **14 de junho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.001/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família**, ao Sr. **JOAO BOSCO LIMA**, mat. **597**, servidor (a) ocupante do cargo de **Vigia**, durante o período de **09/06/2010 a 07/08/2010**, conforme dispõe a Lei nº 1.022/2008.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo os seus efeitos em 09/06/2010.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **14 de junho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.002/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER** a Sra. **SONIA BARTOCZ**, mat. 416, servidor (a) ocupante do cargo de **Agente Administrativo I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/CEI São Cristóvão para a **Secretaria Municipal de Finanças e Administração/Depto de Tributação**, a partir do dia **15 de junho de 2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **15 de Junho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.003/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83** e da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica declarado o **ENQUADRAMENTO** da Sra. **SONIA BARTOCZ**, mat. **416**, servidor (a) ocupante do cargo de **Agente Administrativo I**, na **Classe A**, **Referência 30**, para a **Classe A**, **Nível 04**, conforme dispõe a **Lei Municipal nº. 1016/2008**.

Parágrafo Único - O enquadramento que trata o artigo anterior será processado no mês de **junho de 2010**, observando o valor do adicional de tempo de serviço adquirido pelo servidor (a).

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **15 de junho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.004/2010

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de **Mecânico**, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERA POR FALECIMENTO**, do cargo de **Mecânico**, o Sr. **MARCELO BARBOSA DE SOUZA**, mat. 53, portador (a) da cédula de identidade nº 36691476 SSP/MT e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob n.º 055.251.618.00, no dia **16 de junho de 2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **16 de junho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.005/2010

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de **Diretor de Depto de Cont. de Trat. Fora do Domicílio**, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica **EXONERADA**, do cargo de **Diretor de Depto de Cont. de Trat. Fora do Domicílio**, a Sra. **VANIA ELIZABETH COSTA STECANELLA**, mat. **1957**, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 37564290 SSP/PR e inscrito (a) no CPF sob n.º 026.155.799.83, a partir do dia **16 de junho de 2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **16 de junho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.006/2010

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de **Diretor de Depto de Controle de Trat. Fora do Domicílio**, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica **NOMEADO**, para o cargo de **Diretor de Depto de Controle de Trat. Fora do Domicílio**, a Sra. **JERUSA GERTRUDES DE SOUZA**, mat. 5390, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 551578 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob n.º 393.871.001.20, a partir do dia 17 de junho de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em 17 de junho de 2010.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.007/2010

SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO**, a Sra. **MARIA IZABEL DA SILVA**, mat. 26, servidora ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, como reza a legislação em vigor, atinente ao referente ao período aquisitivo de **01/06/2002 a 31/05/2007** e período de gozo de **17/06/2010 a 14/09/2010**, com retorno ao serviço no dia **15/09/2010**.

Art. 2.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em 17 de junho de 2010.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.008/2010

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a Sra. **ELIZA FERREIRA DA LUZ**, mat. 5300, servidora ocupante do cargo de **Regente Médio 30 hs**, durante o período de **24/06/2010 a 21/10/2010**, com retorno ao serviço no dia **22/10/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em 24 de JUNHO de 2010.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.009/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal n.º **1022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 24 (vinte e quatro) meses de **Licença Para Tratar de Interesse Particular**, a Sra. **ISABEL VARGAS**, mat. 1671, servidor (a) ocupante do cargo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil**, referente ao período de gozo **28/06/2010 a 27/06/2012**, com retorno em **28/06/2012**, **sem ônus** para Prefeitura Municipal de Juína, como determina a legislação em vigor.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em 28 de junho de 2010.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.010/2010

SÚMULA: Prorroga Licença Maternidade a Servidora que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder mais 60 (sessenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a Sra. **GIOVANA DORA DE OLIVEIRA**, mat. 4426, servidora ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, durante o período de **29/06/2010 a 27/08/2010**, com retorno ao serviço no dia **28/08/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em 29 de junho de 2010.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.011/2010

SÚMULA: Prorroga Licença Maternidade a Servidora que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder mais 60 (sessenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a Sra. **LEILDA OLIVEIRA DA SILVA**, mat. 779, servidora ocupante do cargo de **Professora Classe B 30 hs**, durante o período de **29/06/2010 a 27/08/2010**, com retorno ao serviço no dia **28/08/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em 29 de junho de 2010.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.012/2010

SÚMULA: Dispõe sobre a **Exoneração em Regime de CLT**.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO, do cargo de **Agente de Combate às Endemias**, o Sr (a) **FRANCISCO NUNES DE ARAUJO FILHO**, mat. 5207, portador (a) da cédula de identidade RG nº.

180763 SSP/AM e inscrito (a) no CPF sob nº. 801.030.902.82, a partir do dia **30 de Junho de 2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Juína/MT, em **30 de Junho de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.013/2010

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de **Mario Monteiro da Rocha por Aposentadoria por Idade**, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERA POR APOSENTADORIA POR IDADE, o Sr. **MARIO MONTEIRO DA ROCHA**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, mat. **515**, portador (a) da cédula de identidade nº 1341375 SSP/PR e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 190.792.069.20, a partir do dia **30 de junho de 2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **30 de junho de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.014/2010

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de **CLEUZA APARECIDA DA COSTA por Aposentadoria por Tempo de Serviço**, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERA POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, a Sra. **CLEUZA APARECIDA DA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA CLASSE B 30 HORAS**, mat. **1514**, portador (a) da cédula de identidade nº 013102 SSP/MT e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 206.269.081.91, a partir do dia **30 de junho de 2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **30 de junho de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.015, de **30 de junho de 2010**.

SÚMULA: Instaura Sindicância Administrativa e constitui a Comissão de Sindicância, com o fim de apurar comportamento inadequado da servidora Ana Paula da Costa, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. **83**, inciso **III**, da Lei

Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º **1.022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instaurada Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar comportamento inadequado da servidora **ANA PAULA DA COSTA**, mat. 4678, que exerce o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada no Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, conforme relato abaixo relacionado:

No dia 30 de abril de 2010, o Diretor do Departamento de Limpeza Urbana, Sr. Cícero Tenório de Araujo, ao supervisionar os serviços das equipes de limpeza das vias públicas, percebeu a ausência da servidora Ana Paula Costa. Indagou sobre a mesma às Senhoras Anastácia e Maria Gomes, ambas auxiliares de serviços gerais, que juntamente com a Srª Ana Paula Costa integram a mesma equipe de trabalho. As citadas Senhoras informaram que Ana Paula teria trabalhado até as 11:00h daquele mesmo dia e comunicado que viajaria à cidade de Tangará da Serra/MT para tratar de saúde da mãe.

Ana Paula retornou ao serviço no dia 06 de maio/2010, como não apresentou nenhuma explicação/justificativa, seu chefe imediato, Sr. Cícero Tenório de Araujo, solicitou apresentação de atestado médico ao que lhe foi respondido que não o tinha. O Sr. Cícero advertiu-a de que não pode haver ausência no trabalho por problema de saúde sem apresentação de atestado médico e ela lhe respondeu que se quisesse poderia mandá-la embora, pois não dependia do serviço.

O Sr. Cícero comunicou ao Secretário Municipal de Infra-Estrutura o ocorrido, bem como tem informado que depois disso a mesma, vem matando tempo no serviço com atraso de até 30 minutos, adentrando e parando por tempo demasiadamente prolongado nos estabelecimentos comerciais durante o horário de expediente.

Art. 2.º A Sindicância Administrativa instaurada por força do art. **1.º**, da presente Portaria, será conduzida por uma Comissão de Sindicância, constituída pelos seguintes servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro, assim designados:

| NOME DO SERVIDOR | CARGO | MATRÍCULA |
|---------------------------|-------------------------|------------|
| CLAUDINEI MIORANZA | FISCAL DE TRIBUTOS | 378 |
| SONIA BARTOCZ | AGENTE ADMINISTRATIVO I | 416 |
| CLAUDIA SILVESTRIN | AGENTE ADMINISTRATIVO I | 586 |

Art. 3.º Na forma do art. **205**, da Lei Complementar Municipal n.º **1.022/2008**, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juína-MT, a Comissão de Sindicância terá o prazo de trinta **(trinta)** dias, a contar da data da instauração da sindicância, para apresentar relatório conclusivo de caráter expositivo à autoridade instauradora, contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, abstendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico, com respeito a responsabilidade da servidora municipal, **ANA PAULA DA COSTA**.

Parágrafo Único. O prazo referido no **caput** deste artigo poderá ser prorrogado por igual período independentemente de memorando, caso necessário.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **30 de junho de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.016, de **30 de Junho de 2010**.

SÚMULA: Instaura Sindicância Administrativa e constitui a Comissão de Sindicância, com o fim de apurar comportamento inadequado do servidor Valtair Luiz Silva Souza, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE

Art. 1.º Fica instaurada Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar comportamento inadequado, faltas injustificadas ao trabalho, do servidor **Valtair Luiz Silva Souza**, matrícula 510, que exerce o cargo de vigia, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, o servidor faltou ao seu trabalho nos dias 17 e 19 de maio de 2010, sem dar explicações, dizendo apenas quando questionado pelo seu superior no dia 20 de maio de 2010, que teria ido resolver alguns problemas na cidade de Campo Novo dos Parecis - MT.

Art. 2.º A Sindicância Administrativa instaurada por força do art. 1.º, da presente Portaria, será conduzida por uma Comissão de Sindicância, constituída pelos seguintes servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro, assim designados:

| NOME DO SERVIDOR | CARGO | MATRÍCULA |
|--------------------------------------|--------------------------|-----------|
| MARIA EUNICE BERKEMBROK COSMO | ENGENHEIRA AGRICOLA | 176 |
| MARIANE NUNES MACHADO | AGENTE ADMINISTRATIVO II | 1617 |
| AGNALDO ARAUJO DOS SANTOS | FISCAL DE TRIBUTOS | 376 |

Art. 3.º Na forma do art. 205, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juína-MT, a Comissão de Sindicância terá o prazo de trinta **(trinta)** dias, a contar da data da instauração da sindicância, para apresentar relatório conclusivo de caráter expositivo à autoridade instauradora, contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, abstendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico, com respeito a responsabilidade do servidor municipal, **VALTAIR LUIZ SILVA SOUZA**.

Parágrafo Único. O prazo referido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período independentemente de memorando, caso necessário.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em 30 de Junho de 2010.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.017/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º 1022/2008.
RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **GISELE GONÇALVES**, mat. 1788, ocupante do cargo de **Enfermeira PSF**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde/PSF, referente ao período aquisitivo de **02/12/2008 A 01/12/2009** e período de gozo de **15/06/2010 A 14/07/2010**.

Art. 2.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 15/06/2010.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em 30 de Junho de 2010.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO N.º 146/2010
PROCESSO: Tomada de Preço n.º 006/2010;
OBJETO: Alteração do Preço do Serviço;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Projetus Engenharia e Construções Ltda.;
VALOR DO CONTRATO: R\$ 400.144,36;
VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 399.976,41;
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2010.

Prefeitura Municipal de Juarena

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
Extrato do Contrato N.º. 197/2010

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA** e empresa **AUTO POSTO QUERO-QUERO**

Objeto: **Fornecimento de COMBUSTÍVEL TIPO "ÓLEO DIESEL" NA QUANTIA DE 20.325 (VINTE MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO) LITROS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Valor: R\$ 46.747,50 (quarenta e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: **262 – 08.02.2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.**

Duração: **60 dias após assinatura do contrato.**

Data da Assinatura: 14 de Julho de 2010.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 14 de Julho de 2010.

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
Extrato do Contrato N.º. 198/2010

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA** e empresa **AUTO POSTO QUERO-QUERO**

Objeto: **Fornecimento de COMBUSTÍVEL TIPO "ÓLEO DIESEL" NA QUANTIA DE 13.006 (TREZE MIL E SEIS) LITROS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

Valor: R\$ 29.913,80 (vinte e nove mil novecentos e treze reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: **262 – 08.02.2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.**

Duração: **30 dias após assinatura do contrato.**

Data da Assinatura: 16 de Julho de 2010.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Juruena – MT, em 16 de Julho de 2010.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juscimeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 008/2010, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.955/0001-31, situada na Avenida "N" – nº 210 – Bairro Cajus – Município de Juscimeira, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor VALDECIR LUIZ COLLE, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG:SSP/SC nº 13/R 2.942.599 e do CPF/MF nº 807.590.769-87, residente e domiciliado na Avenida JK, 1900 – Centro em JUSCIMEIRA, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 008/2010 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos medicamentos e materiais, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2010; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas DENTAL CENTRO OESTE LTDA, MAXDENTAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - EPP, STOCK COMERCIO HOSPITALAR LTDA e DUOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, visando o fornecimento dos medicamentos e materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da L.L.C. ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Secretaria Municipal de Saúde adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora: DENTAL CENTRO OESTE LTDA, CNPJ: Nº 36.900.926/0001-80 sediada à Rua Professor João Félix, 635 – Bairro Baú – na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.008-200, Telefone: (65) 3901-7575, email: dcfoficial@terra.com.br, Representante legal senhor Jetro Rodrigues da Silva Oliveira, R.G: nº 17922478SP/PI e CPF nº 638.573.833-72. Itens vencidos:

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|--------|-------------|---------------|
| 1 | ALENDRONATO (Q) 10MG | 7.000 | R\$ 1.010 | R\$ 7.070,00 |
| 2 | LANSOPRAZOL 30MG - CAIXA COM 50 COMPRIMIDO | 300 | R\$ 10,130 | R\$ 3.039,00 |
| 3 | CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 100ML | 50 | R\$ 2,380 | R\$ 119,00 |
| 4 | ANESTESICO LIDOCAINA COM VASO 3% - 0,03 U/LML - CAIXA COM 50 UNIDADES | 20 | R\$ 28,400 | R\$ 568,00 |
| 5 | BROCA ALTA ROTAÇÃO - Nº 3118 FF - CILINDRICA | 20 | R\$ 1,200 | R\$ 24,00 |
| 6 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 - CAIXA COM 18 UNIDADES | 20 | R\$ 21,950 | R\$ 439,00 |
| 7 | BROCA ESFERICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1011 - CAIXA COM 18 | 12 | R\$ 21,550 | R\$ 258,60 |
| 8 | BROCA ESFERICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1012 - CAIXA COM 18 | 20 | R\$ 21,550 | R\$ 431,00 |
| 9 | BROCA ESFERICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1013 - CAIXA COM 18 | 20 | R\$ 21,950 | R\$ 439,00 |
| 10 | BROCA ESFERICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1014 - CAIXA COM 18 | 20 | R\$ 21,550 | R\$ 431,00 |
| 11 | BROCA ESFERICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1015 - CAIXA COM 18 | 20 | R\$ 21,950 | R\$ 439,00 |
| 12 | CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO P/USO ODONTOLÓGICO - LÍQUIDO - 10ML | 90 | R\$ 9,577 | R\$ 861,93 |
| 13 | DISCO LIXA - CAIXA COM 50 | 10 | R\$ 62,200 | R\$ 622,00 |
| 14 | ESCOVA DE ROBSON | 30 | R\$ 0,850 | R\$ 25,50 |
| 15 | VITAMINA "K" - INJETAVEL 500MG 5ML - CAIXA COM 100 | 5 | R\$ 30,000 | R\$ 150,00 |
| 16 | TERMOMETRO DE CAPELA (PARA CAIXA DE ISOPOR) | 50 | R\$ 45,500 | R\$ 2.275,00 |
| 17 | BALANÇA MECANICA (PEDIATRICA) | 5 | R\$ 365,000 | R\$ 1.825,00 |
| 18 | KIT IMUNO RAPIDO DENGUE IgG/IgM WAMA DIAGNOSTICA (CODIGO 626010-R: 10 DETERMINAÇÃO) | 1.500 | R\$ 7,600 | R\$ 11.400,00 |

| | | | | |
|--------------|--------------------------------|--------|-----------|------------------|
| 19 | GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO | 90.000 | R\$ 0,008 | R\$ 720,00 |
| TOTAL | | | | 31.137,03 |

2.2. Empresa vencedora: MAX DENTAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.522.256/0001-08, sediada à Travessa Nº 8º dos Operários nº 85 - Lote 02 - Bairro Grande Terceiro na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.015-255, Telefone: (65) 3025-3600, email: maxdentaltda@gmail.com, Representante legal senhor Gean Carlo Moura Santa, R.G: nº 15206831 SSP/MT e CPF nº 002.426.811-90. Itens vencidos:

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|--------------|---|--------|-------------|------------------|
| 1 | FIO NYLON 2.0 - CAIXA COM 24 UNIDADES | 40 | R\$ 18,40 | R\$ 736,00 |
| 2 | FIO NYLON 3.0 - CAIXA COM 24 UNIDADES | 40 | R\$ 18,40 | R\$ 736,00 |
| 3 | FIO NYLON 4.0 - CAIXA COM 24 UNIDADES | 40 | R\$ 18,40 | R\$ 736,00 |
| 4 | FIO PARA SUTURA 2.0 - FIO COM 70cm - AGULHA 3,0cm - 3/8 CIRCULO - CAIXA COM 24 UNIDADES | 240 | R\$ 17,60 | R\$ 4.224,00 |
| 5 | FIO PARA SUTURA 3.0 - FIO COM 70cm - AGULHA 3,0cm - 3/8 CIRCULO - CAIXA COM 24 UNIDADES | 240 | R\$ 17,60 | R\$ 4.224,00 |
| 6 | ESPARADRAPO DE 5cm x 5,5mts | 1300 | R\$ 4,86 | R\$ 6.318,00 |
| TOTAL | | | | 16.974,00 |

2.3. Empresa vencedora: DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ Nº 26.792.580/0001.90, sediada à Av. Senador Metello, nº 1585 Jardim Cuiabá - CEP: 78 030-710 - Cuiabá-Mt., Telefone: (65) 3614-8400, email: licitacao@dihol.com.br, Representante legal senhor Claudemir Duarte da Silva. Itens Vencidos:

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|--------|-------------|--------------|
| 1 | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML - 20ML - GOTAS | 80 | R\$ 1,50 | R\$ 120,00 |
| 2 | DRAMIM DL 10ML - INJETAVEL - CAIXA COM 50 UNIDADES | 70 | R\$ 100,00 | R\$ 7.000,00 |
| 3 | DOLANTINA 50MG - INJETAVEL - CAIXA COM 50 UNIDADES | 30 | R\$ 49,80 | R\$ 1.494,00 |
| 4 | ALCOOL ETILICO PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR 70% - 1 LITRO | 800 | R\$ 2,55 | R\$ 2.040,00 |
| 5 | PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL CIRURGICO 60 x 60CM - 80G/M2 | 2000 | R\$ 0,59 | R\$ 1.186,00 |
| 6 | SINDESMOTOMO | 10 | R\$ 5,75 | R\$ 57,50 |
| 7 | DEXAMETASONA INJETAVEL 4MG - 2,5ML - CAIXA COM 50 | 10 | R\$ 19,10 | R\$ 191,00 |
| 8 | ESFIGMOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO (APARELHO DE PRESSÃO) | 60 | R\$ 39,41 | R\$ 2.364,60 |
| 9 | APARELHO DETECTOR FETAL | 10 | R\$ 256,00 | R\$ 2.560,00 |
| 10 | BALANÇA ANTROPOMETRICA MECANICA (ADULTO) | 5 | R\$ 435,00 | R\$ 2.175,00 |
| 11 | ESFIGMOMANOMETRO C/BRAÇADEIRA DE NYLON COM FECHO VELCRO | 60 | R\$ 31,47 | R\$ 1.887,96 |
| 12 | ESTETOSCOPIO - 28cm | 60 | R\$ 6,43 | R\$ 385,80 |

| 13 | ALGODÃO HIDROFILO 100gr | 1200 | R\$ 1,34 | R\$ 1.608,00 |
|--------------|---|--------|-------------|------------------|
| 14 | DICLOFENACO SODICO - 50MG COMPRIMIDO | 35000 | R\$ 0,02 | R\$ 560,00 |
| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 1 | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML - 20ML - GOTAS | 80 | R\$ 1,50 | R\$ 120,00 |
| 2 | DRAMIM DL 10ML - INJETAVEL - CAIXA COM 50 UNIDADES | 70 | R\$ 100,00 | R\$ 7.000,00 |
| 3 | DOLANTINA 50MG - INJETAVEL - CAIXA COM 50 UNIDADES | 30 | R\$ 49,80 | R\$ 1.494,00 |
| 4 | ALCOOL ETILICO PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR 70% - 1 LITRO | 800 | R\$ 2,55 | R\$ 2.040,00 |
| 5 | PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL CIRURGICO 60 x 60CM - 80G/M2 | 2000 | R\$ 0,59 | R\$ 1.186,00 |
| 6 | SINDESMOTOMO | 10 | R\$ 5,75 | R\$ 57,50 |
| 7 | DEXAMETASONA INJETAVEL 4MG - 2,5ML - CAIXA COM 50 | 10 | R\$ 19,10 | R\$ 191,00 |
| 8 | ESFIGMOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO (APARELHO DE PRESSÃO) | 60 | R\$ 39,41 | R\$ 2.364,60 |
| 9 | APARELHO DETECTOR FETAL | 10 | R\$ 256,00 | R\$ 2.560,00 |
| 10 | BALANÇA ANTROPOMETRICA MECANICA (ADULTO) | 5 | R\$ 435,00 | R\$ 2.175,00 |
| 11 | ESFIGMOMANOMETRO C/BRAÇADEIRA DE NYLON COM FECHO VELCRO | 60 | R\$ 31,47 | R\$ 1.887,96 |
| 12 | ESTETOSCOPIO - 28cm | 60 | R\$ 6,43 | R\$ 385,80 |
| 13 | ALGODÃO HIDROFILO 100gr | 1200 | R\$ 1,34 | R\$ 1.608,00 |
| 14 | DICLOFENACO SODICO - 50MG COMPRIMIDO | 35000 | R\$ 0,02 | R\$ 560,00 |
| TOTAL | | | | 23.629,86 |

2.4. Empresa vencedora: SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 92.536.010/0001-64, sediada à Rua Gotardo Mazzarolo, 330 - Bairro Centro na cidade de Barão de Cotegipe, CEP: 99.740-000, Telefone: (54) 3523-2500, email: sulmedi@sulmedi.com.br, Representante legal senhor Carlos Eduardo da Silva Junior, R.G: nº 1295547-7 SSP/MT e CPF nº 697.396.251-34. Itens vencidos:

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|--------|-------------|--------------|
| 1 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - COMP. | 15000 | R\$ 0,09 | R\$ 1.350,00 |
| 2 | COLUTOR PERF CORT 13 LT | 200 | R\$ 2,35 | R\$ 470,00 |
| 3 | OSTOPORIN (HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI) GOTAS | 100 | R\$ 9,14 | R\$ 914,00 |
| 4 | CITALOPRAM DE 20MG - COMPRIMIDO | 1000 | R\$ 0,08 | R\$ 80,00 |
| 5 | ALENDRONATO (Q) 70MG | 3000 | R\$ 0,35 | R\$ 1.050,00 |
| 6 | IBUPROFENO 200MG - COMPRIMIDO | 30000 | R\$ 0,16 | R\$ 4.800,00 |
| 7 | EQUIPO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL - CAIXA COM 250 | 10 | R\$ 117,00 | R\$ 1.170,00 |
| 8 | ESPECULO DE COLLINS VAGINAL DESCARTAVEL - TAMANHO G | 200 | R\$ 0,94 | R\$ 188,00 |
| 9 | FIXADOR CITOLOGICO DE 100ml P/CÇO | 100 | R\$ 4,56 | R\$ 456,00 |

| | | | | |
|-------|--|-------|-----------|---------------|
| 10 | ESPECULO VAGINAL - TAMANHO " P " | 5000 | R\$ 0,70 | R\$ 3.500,00 |
| 11 | ESPECULO VAGINAL - TAMANHO " G " | 5000 | R\$ 0,94 | R\$ 4.700,00 |
| 12 | KIT COM ESCOVINHA E ESPATULA PARA COLETA DE CCO (CITOPATOLOGICO) | 8000 | R\$ 0,32 | R\$ 2.560,00 |
| 13 | COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 13 LTS (DESCARPAK) | 1500 | R\$ 2,35 | R\$ 3.525,00 |
| 14 | TERMOMETRO DE MERCURIO | 50 | R\$ 1,77 | R\$ 88,50 |
| 15 | AMOXILINA 250MG/60ML | 4000 | R\$ 1,08 | R\$ 4.320,00 |
| 16 | FENOBARBITAL 40MG - GOTAS 20ML - CAIXA COM 10 | 500 | R\$ 22,90 | R\$ 11.450,00 |
| 17 | TRAMAL 50MG - COMPRIMIDO | 10000 | R\$ 0,07 | R\$ 700,00 |
| 18 | SORO FISIOLOGICO 0,9% - 500ML - CAIXA COM 20 | 600 | R\$ 51,00 | R\$ 30.600,00 |
| TOTAL | | | | 71.921,50 |

2.5. Empresa vencedora: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, sediada à Rua Vasco da Gama, nº 33 - Bairro Centro na cidade de Barão de Cotegipe, CEP: 99.740-000, Telefone: (54) 3523-2600, email: dimaster@dimaster.com.br, Representante legal senhor Aldecir Maciak, R.G: nº 2058839735 SSP/RS e CPF nº 687.498.990-15. Itens vencidos:

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|-------|--|--------|-------------|--------------|
| 1 | AMBROXOL 30MG/ML - XAROPE | 350 | R\$ 0,88 | R\$ 308,00 |
| 2 | BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML - GOTAS | 80 | R\$ 5,53 | R\$ 424,00 |
| 3 | AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO | 25000 | R\$ 0,02 | R\$ 525,00 |
| 4 | AZITROMICINA 40MG/ML - SUSPENÇÃO | 1000 | R\$ 2,89 | R\$ 2.890,00 |
| 5 | AAS 100MG - INFANTIL - COMPRIMIDO | 100000 | R\$ 0,01 | R\$ 700,00 |
| 6 | DIAZEPAN 10MG - COMPRIMIDO | 8000 | R\$ 0,02 | R\$ 1.760,00 |
| 7 | DIAZEPAN 5MG - COMPRIMIDO | 5000 | R\$ 0,02 | R\$ 110,00 |
| 8 | CLOPRROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO | 30000 | R\$ 0,10 | R\$ 3.150,00 |
| 9 | CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO | 35000 | R\$ 0,03 | R\$ 910,00 |
| 10 | AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO | 30000 | R\$ 0,02 | R\$ 660,00 |
| TOTAL | | | | 11.055,40 |

2.6. Empresa vencedora: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA EPP**, CNPJ nº 02.189.326/0001-34, sediada à Avenida Beira Rio, 1004 - Jardim Califórnia na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.070-305, Telefone: (65) 3634-6697, email: sac@megafarma.com.br, Representante legal senhor Marcelo Malheiros, R.G: nº 519.529 SSP/MT e CPF nº 383.592.511-34. Itens vencidos:

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|--------|-------------|--------------|
| 1 | VERAPAMIL 120MG - COMPRIMIDO | 18000 | R\$ 0,40 | R\$ 7.200,00 |
| 2 | DIPROPIONADO DE BETAMETASONA 0,05% POMADA - 30GR | 1000 | R\$ 2,90 | R\$ 2.900,00 |
| 3 | TESTE GRAVIDEZ - FITA - PACOTE COM 100 UNIDADES | 10 | R\$ 109,00 | R\$ 1.090,00 |
| 4 | ATADURA DE CREPOM 100% - ALGODÃO 20CM x 1,80M - PACOTE COM 12 | 300 | R\$ 5,97 | R\$ 1.791,00 |

| | | | | |
|-------|---|------|-----------|---------------|
| 5 | PINÇA POZZI - INOX - 24CM | 20 | R\$ 23,00 | R\$ 460,00 |
| 6 | NIFEDIPINA S.LINGUAL - CAIXA COM 60 UNIDADES | 5 | R\$ 8,00 | R\$ 40,00 |
| 7 | VITAMINA " C " - 500mg - INJETAVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES | 10 | R\$ 55,00 | R\$ 550,00 |
| 8 | ESPECULO VAGINAL - TAMANHO " M " | 5000 | R\$ 0,83 | R\$ 4.150,00 |
| 9 | TERMOMETRO TERMO HIDROMETRO (PARA GELADEIRA) | 30 | R\$ 59,00 | R\$ 1.770,00 |
| 10 | KIT HSSAG TESTE RAPIDO 20 DETERMINAÇÕES WAMA | 800 | R\$ 1,20 | R\$ 960,00 |
| 11 | ON CALL PLUS (BLOOD GLUCOSE TEST STRIPS) FITA/GLUCOSE - CAIXA COM 50 UNIDADES | 800 | R\$ 38,00 | R\$ 30.400,00 |
| TOTAL | | | | 51.311,00 |

2.7. Empresa vencedora: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 00.995.371/0001-50, sediada à Avenida Goinazes Quadra 25 - Lotes 11 a 26 - Jardim Eldorado na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.993-400, Telefone: (62) 3097-8000, email: stock@terra.com.br, Representante legal senhor Adalberto da Nóbrega Junior, R.G: nº 189448 SSP/MS e CPF nº 305.680.561-91. Itens vencidos:

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|-------|---|--------|-------------|--------------|
| 1 | BUSCOPAN SIMPLES - 20MG/1ML - INJETAVEL - CAIXA COM 50 | 50 | R\$ 21,45 | R\$ 1.072,75 |
| 2 | GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% | 40 | R\$ 7,39 | R\$ 295,52 |
| 3 | SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - INJETAVEL - CAIXA COM 50 UNIDADES | 25 | R\$ 9,84 | R\$ 246,00 |
| 4 | TERMOMETRO DIGITAL | 50 | R\$ 8,75 | R\$ 437,45 |
| 5 | FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO | 45000 | R\$ 0,04 | R\$ 1.665,00 |
| 6 | METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO | 60000 | R\$ 0,03 | R\$ 1.800,00 |
| 7 | CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO | 35000 | R\$ 0,04 | R\$ 1.330,00 |
| 8 | FENITOINA 100MG - COMPRIMIDO | 40000 | R\$ 0,06 | R\$ 2.320,00 |
| TOTAL | | | | 9.166,72 |

2.8. Empresa vencedora: **DUOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 10.429.920/0001-83, sediada à Rua Maringá, nº 157 - Jardim Campo Verde II na cidade de Campo Verde/MT, CEP: 78.840-000, Telefone: (66) 3419-1628, email: duomedcv@hotmail.com, Representante legal senhor Aguiinaldo Canuto Serio, R.G: nº 1498789-9 SSP/MT e CPF nº 001.814.351-28. Itens vencidos:

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|-------|-----------------------------------|--------|-------------|---------------|
| 1 | DEXCLORFERINA 2MG/5ML - SUSPENSÃO | 1000 | R\$ 0,79 | R\$ 790,00 |
| 2 | PROTETOR SOLAR - FATOR 50 | 700 | R\$ 14,50 | R\$ 10.150,00 |
| 3 | APARELHO P/GLUCOSE ON CALL PLUS | 150 | R\$ 50,00 | R\$ 7.500,00 |
| TOTAL | | | | 18.440,00 |

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá faz-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLAUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

CLAUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria Municipal de Saúde que verificará e confrontará qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo. 6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor do Contrato. **CLAUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR 7.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo. **7.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento. **7.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido. **7.4.** Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência. **7.5.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital. **CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR 8.1.** Gerenciar a (ARP) Ata de Registro de Preços através da Secretaria Municipal de Saúde. **8.2.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, quando: **a)** O fornecedor não dispuser a substituir os medicamentos e materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento; **c)** O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos; **e)** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **f)** tiver presentes razões de interesse público. **9.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial. **CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO 10.1.** Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, cumpridas todas as exigências do edital e desta ata de registro de preços; **10.1.1.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado. **10.1.2.** As Nota Fiscais deverão conter atestado firmado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando o recebimento dos produtos. **10.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a

partir da respectiva regularização; **10.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"; **10.4.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária; **10.5.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.955/0001-31; **10.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO; **10.7.** O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias; **10.9.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação; **10.10.** A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte: **11.1.1.** Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso. **11.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **11.3.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades: **11.3.1.** multa de até 10% sobre o valor adjudicado; **11.3.2.** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e, **11.3.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. **11.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **11.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **11.7.** Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT; **11.8.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA**
12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes. **12.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**
13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes: **a)** Edital de Pregão Presencial nº 008/2010 e Termo de Referência; **b)** Ata da Sessão Pública; **c)** Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados: **a)**

Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA; **b)** Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93; **c)** Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP; **d)** Fiscalização da execução do ajuste. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**
16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**
17.1. Fica eleito o Foro de Juscimeira/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços. **17.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93. Juscimeira/MT, 21 de Julho de 2010.

Diva Maria dos Santos Gardim Pregoeira Empresas adjudicatárias DENTAL CENTRO OESTE LTDA MAX DENTAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA EPP

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA DUOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

EXTRATO DE CONTRATOS - JUNHO/2010

CONTRATO Nº 034/2010

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Geandre Franklatorraca - Me

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para publicações de Atos Oficiais (Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal de grande circulação do estado).

PRAZO: 02/06/2010 a 02/06/2011

VALOR TOTAL : R\$ 37.600,00 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos Reais)

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Prefeito Valdecir Luiz Colle e Geandre Franklatorraca – Me

CONTRATO Nº 035/2010

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e JR Construtora e Incorporadora Ltda - EPP

OBJETO: Reforma Geral (sem ampliação) das Unidades de Saúde da Família dos Distritos de São Lourenço de Fátima e Placa de Santo Antonio no Município de Juscimeira/MT

PRAZO: 02/06/2010 a 27/01/2011

VALOR TOTAL : R\$ 179.875,23 (Cento e Setenta e Nove Mil, Oitocentos Setenta e Cinco Reais, Vinte Trez Centavos)

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Prefeito Valdecir Luiz Colle e JR Construtora e Incorporadora Ltda - EPP

CONTRATO Nº 036/2010

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Creonice Maria Búfalo Mendonça - Me

OBJETO: Contratação De Empresa para prestação de serviços artísticos e musicais, em atendimento à V FESTA DA PAMONHA DE JUSCIMEIRA/MT

PRAZO: 16/06/2010 a 06/07/2010

VALOR TOTAL: R\$ 53,750,00 (Cinquenta e Trez Mil, Setecentos e Cinquenta Reais.)

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Prefeito Valdecir Luiz Colle e Creonice Maria Búfalo Mendonça - Me

CONTRATO Nº 037/2010

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Creonice Maria Búfalo Mendonça – Me

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Banheiros Químicos, Luz, Palco, Som, Tendões, Gerador e Serviços de limpeza, Recepção e Segurança para a "V FESTA DA PAMONHA DE JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 15/06/2010 a 15/08/2010.

VALOR TOTAL: R\$ 50.420,00 (Cinquenta Mil, Quatrocentos e Vinte Reais.)

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Prefeito Valdecir Luiz Colle e Creonice Maria Búfalo Mendonça – Me

CONTRATO Nº 038/2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Construtora Mex Ltda
OBJETO: Reforma do Centro de Múltiplo Uso no Município de Juscimeira/ Mt
PRAZO: 16/06/2010 a 16/12/2010.
VALOR TOTAL: R\$ 146.235,00 (Cento Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais.)
SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Prefeito Valdecir Luiz Colle e Construtora Mex Ltda

CONTRATO Nº 039/2010

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e L.F. Construções e Urbanizações Ltda
OBJETO: Reforma de Pontes Tipo I e II sobre os córregos: Bonito, Paciência, Estreito e Cambara
PRAZO: 30/06/2010 a 30/09/2010
VALOR TOTAL: R\$ 136.132,06 (Cento Trinta e Seis Mil, Cento Trinta e Dois Reais, Seis Centavos.)
SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Prefeito Valdecir Luiz Colle e L.F. Construções e Urbanizações Ltda

Prefeitura Municipal de Matupá**PORTARIA Nº. 023/2010.**

DATA: 13 DE JULHO DE 2010
SUMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO TEMPORÁRIA DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA Sra. ELENA GROSS"

O DIRETOR DO PREVI-MUNI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício temporário Auxílio Doença em favor da servidora Sra. ELENA GROSS, efetiva no cargo de Agente de Limpeza, Classe "B" Nível "04", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em decorrência de sua incapacidade para o trabalho no período de 07/07/2010 à 06/09/2010, com remuneração igual ao último vencimento de contribuição, e de acordo com processo de Auxílio Doença nº. 009/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE.

Omar Antônio Chisté
 - Diretor Executivo -

PORTARIA Nº. 024/2010.

DATA: 13 DE JULHO DE 2010
SUMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO TEMPORÁRIA DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA Sra. ANA ROSA SILVA COSTA"

O DIRETOR DO PREVI-MUNI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício temporário Auxílio Doença em favor da servidora Sra. ANA ROSA SILVA COSTA, efetiva no cargo de Professora, Classe "C" Nível "04", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em decorrência de sua incapacidade para o trabalho no período de 08/07/2010 à 08/09/2010, com remuneração igual ao último vencimento de contribuição, e de acordo com processo de Auxílio Doença nº. 010/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE.

Omar Antônio Chisté
 - Diretor Executivo -

PORTARIA Nº. 025/2010.

DATA: 13 DE JULHO DE 2010
SUMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO TEMPORÁRIA DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO Sr. CRISTYAN TOMBINI TURCATTO"

O DIRETOR DO PREVI-MUNI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício temporário Auxílio Doença em favor do servidor Sr. CRISTYAN TOMBINI TURCATTO, efetivo no cargo de Professor Classe "B" Nível "01", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em decorrência de sua incapacidade para o trabalho no período de 09/07/2010 à 10/10/2010, com remuneração igual ao último vencimento de contribuição, e de acordo com processo de Auxílio Doença nº. 011/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE.

Omar Antônio Chisté
 - Diretor Executivo -

PORTARIA Nº. 026/2010.

DATA: 13 DE JULHO DE 2010
SUMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO TEMPORÁRIA DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA Sra. SANDRA APARECIDA RIBEIRO MAMEDIO"

O DIRETOR DO PREVI-MUNI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício temporário Auxílio Doença em favor da servidora Sra. SANDRA APARECIDA RIBEIRO MAMEDIO, efetiva no cargo de Professora, Classe "B" Nível "01", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em decorrência de sua incapacidade para o trabalho no período de 10/07/2010 à 09/12/2010, com remuneração igual ao último vencimento de contribuição, e de acordo com processo de Auxílio Doença nº. 012/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE.

Omar Antônio Chisté
 - Diretor Executivo -

PORTARIA Nº. 027/2010.

DATA: 14 DE JULHO DE 2010
SUMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SALÁRIO MATERNIDADE EM FAVOR DA Sra IVANIR WILDNER HERMANN"

O DIRETOR DO PREVI-MUNI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora IVANIR WILDNER HERMANN, efetiva no cargo de Professora, Classe "C" Nível "4" lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em decorrência de seu estado de gestação, no período de 21/06/2010 à 18/10/2010, conforme Atestado Médico, com remuneração igual ao último vencimento de contribuição, e de acordo com processo Salário Maternidade nº. 005/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Omar Antônio Chisté
- Diretor Executivo -

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste

EDITAL Nº 071/2010

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2010 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizadora 948/2010, **convoca** o aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2010, conforme anexo único deste edital.

O Candidato ora convocado na forma deste Edital e conforme seu anexo único, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 22 de julho de 2010.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO EDITAL Nº 071/2010 DE 22 DE JULHO DE 2010.
ENFERMEIRA

| | |
|-----------------------|---------------|
| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
| ALINE SERRANO SPATINI | 7º LUGAR |

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nortelândia

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 136/2010 de 04/01/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 010/2010, referente a Contratação de empresa para Aquisição de Veículo do tipo Minibus, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, sagrou-se vencedora a Empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, com o Valor Total de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Nortelândia-MT, 23 de Julho de 2010.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município de Nortelândia-MT

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT
Contratada: DOMANI Distribuidora de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ 01.016.616/0001-13
Valor: 108.000,00 (Cento e oito mil reais)
Objeto: Aquisição de Veículo do Tipo Minibus/Van, conforme as especificações do Edital e Anexos do processo licitatório Pregão Presencial 010/2010.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

EXTRATO DE RESULTADOS FINAIS DE LICITAÇÃO.

CARTA CONVITE Nº 15/10.

HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2010

PARTICIPANTES/VENCEDORES: ALVES DE OLIVEIRA E CUNHALTDAR\$ 15.000,00

TERVAG TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA R\$ 30.000,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER A NECESSIDADES FINALÍSTICAS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.


ZENILDO PACHECO SAMPAIO –
PREFEITO.

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO Nº 058/2010 TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 001/2010, torna público para conhecimento dos interessados que **houve alteração no Anexo I- Termo de Referencia do edital de TOMADA DE PREÇOS sob n.º 007/2010**, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo, zero km, tipo pick-up, 02(duas) portas, ano de **fabricação 2010, modelo 2010**, 04(quatro) cilindros, **MOTOR BI-COMBUSTIVEL M.P.F.I 2.4 – 140/147 CV - TRAÇÃO 4X2**, Direção Hidráulica, Ar condicionado, Transmissão de 05 velocidades à frente e 01 a ré, Bancos Dianteiros dividido em Tecido com encosto para cabeça, Capacidade para até de 03(três) passageiros, Freios com Duplo Circuito de Acionamento Hidráulico a Disco na Dianteira e a Tambor na Traseira com ABS, pneus 225/75 R15 com rodas de aço 7/15, capacidade tanque de combustível para 67 litros, **ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO.**

Com as devidas correções e entendendo que estas nada afetam a formulação das propostas em conformidade com o Art.21 parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, fica desde já ratificada a data anteriormente marcada para o **dia 06/08/2010 às 09:00 horas**, no mesmo local.

A cópia do Termo de referencia Retificado estarão disponíveis aos interessados no endereço acima. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62 ,centro, CEP.78.565-000, Nova Bandeirantes-MT, ou telefone (66)3572-1950, Fax(66)3272.1955,- "e-mail" regina_esc.globo@hotmail.comEste endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.  até 02 dias úteis antes da abertura.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de julho de 2010.

Regina de Souza Mendonça
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Aviso de Licitação Tomada de Preço 030/2010

A Prefeitura de Nova Lacerda- MT, torna público que fará realizar Tomada de Preço- Objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos automotores.

Data de abertura dos envelopes : 09/08/2010, às 08:30hs, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- sala de licitações, sito à Rua 16 de julho, 815- Centro- Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 13:00 às 17:00hs.

Nova Lacerda- MT 23 de julho de 2010.
Alex Rômulo Faustino de Oliveira- Presidente da CPL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA.

**Aviso de Licitação
Tomada de Preço 031/2010**

A Prefeitura de Nova Lacerda- MT, torna público que fará realizar Tomada de Preço- Objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para veículos automotores.

Data de abertura dos envelopes : 09/08/2010, às 13:30hs, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- sala de licitações, sito à Rua 16 de julho, 815- Centro- Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 13:00 às 17:00hs.

Nova Lacerda- MT 23 de julho de 2010.

**Alex Rômulo Faustino de Oliveira-
Presidente da CPL.**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO referente

ao Contrato de locação nº 059/2010. De acordo com a Cláusula Terceira do Contrato Original, o valor mensal do aluguel a partir de 05/07/210 passa a ser R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), ficando assim acrescido ao valor original do contrato a quantia de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda. Contratada: **Irinete Pereira Rodrigues.**

Nova Lacerda – MT, 23 de julho de 2010.

**Alex Rômulo Faustino de Oliveira
Presidente da CPL**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO referente ao Contrato de Prestação de Serviços de engenharia nº 019/2010, De acordo com a **CLAUSULA PRIMEIRA:** O objeto presente Termo Aditivo é a prorrogação do contrato de prestação de serviços nº 019/2010 até o dia 31/12/2010. Contratante Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT Contratado Sr. **LUIZ CÉSAR RIBEIRO,**

Nova Lacerda – MT, 23 de julho de 2010.

**Rômulo Faustino de Oliveira
Presidente da CPL**

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

**DECRETO N°.018/2010/GAPRE Nova Maringá-MT, 20
de Julho de 2010.**

Súmula: “ Nomeia comissão para analisar, e reavaliar os valores dos bens imóveis da Zona Rural do Município de Nova Maringá , e dá outras providências”.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, a assinatura do Termo de Convênio entre o Município de Nova Maringá e a União;

Considerando a necessidade da verificação e reavaliação do valor da terra nua (VTN) no município, haja vista os valores estarem defazados com relação ao mercado;

RESOLVE:

Artigo 1° - Instituir os membros do Comissão para analisar e reavaliar os valores dos bens imóveis da Zona Rural do Município de Nova Maringá para efeitos de lançamentos e cobrança do ITR;

Artigo 2° - Esta Comissão será composta pelos seguintes membros:

I- Representante do Poder Executivo:

- a) Titular: Alcides Costa
Secretario Municipal de Finanças
b) Suplente: Denerval Lacerda Trizote
Chefe do Departamento de Tributação

II- Representante do Poder Legislativo:

- a) Titular: Sidinei Aparecido Ferreira dos Santos
Vereador
b) Suplente: Clécio Schwade
Vereador

III- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

- a) Titular: Dolvair Ângelo Sambugari
Secretario Municipal de Agricultura
b) Suplente: Ademir Pompilho Borges
Engenheiro Agrônomo

IV- Representante da Sociedade Civil:

- a) Titular: Donizete Ramos Borges
Contador
b) Suplente: Alfredo Adão dos Santos
Contador

V- Representantes dos Produtores Rurais:

- a) Titular: Eloi Schafer
Produtor Rural
b) Suplente: Elésio Schafer
Produtor Rural

Artigo 3° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, “Dr. Miguel Vieira Ferreira”.
Nova Maringá-MT, 20 de Julho de 2010.

**Oscar José de Carvalho
Prefeito Municipal**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá,** Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, AMM, Jornal Odivisor, e <http://www.contasnacional.com.br/mt/pmnovamaringa/2010> Os *Relatórios resumidos da Execução Orçamentária (RREO) do Exercício de 2010.*

OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação.

Nova Maringá – MT, 23 de Julho de 2010.

**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO.
Prefeito Municipal.**

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 23/07/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|--|------------------|----------------|---------------------|---------|--------------------|---------|------------------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Jan a Jun 2010 (c) | % (c/a) | |
| A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) | 15.461.893,95 | 15.461.893,95 | 2.165.163,59 | 14,00 | 6.427.021,73 | 41,57 | 9.034.872,22 |
| 1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES | 11.226.168,95 | 11.226.168,95 | 2.057.861,45 | 18,33 | 5.762.975,40 | 51,34 | 5.463.193,55 |
| 1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 832.663,03 | 832.663,03 | 193.386,24 | 23,23 | 443.739,63 | 53,29 | 388.923,40 |
| 1.1.1.0.00.00 - Impostos | 732.894,57 | 732.894,57 | 172.621,55 | 23,55 | 380.122,87 | 51,87 | 352.771,70 |
| 1.1.2.0.00.00 - Taxas | 99.768,46 | 99.768,46 | 20.764,69 | 20,81 | 63.606,76 | 63,75 | 36.161,70 |
| 1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | -10,00 |
| 1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 102.862,00 | 102.862,00 | 23.048,69 | 22,41 | 68.840,25 | 66,92 | 34.021,75 |
| 1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas | 102.862,00 | 102.862,00 | 23.048,69 | 22,41 | 68.840,25 | 66,92 | 34.021,75 |
| 1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL | 42.544,44 | 42.544,44 | 11.456,88 | 26,93 | 27.743,25 | 65,21 | 14.801,19 |
| 1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários | 42.544,44 | 42.544,44 | 11.456,88 | 26,93 | 27.743,25 | 65,21 | 14.801,19 |
| 1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS | 169.688,06 | 169.688,06 | 14.217,43 | 8,38 | 79.649,54 | 46,94 | 90.038,52 |
| 1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 9.950.987,95 | 9.950.987,95 | 1.799.917,96 | 18,09 | 5.091.503,92 | 51,17 | 4.859.484,03 |
| 1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais | 9.878.103,79 | 9.878.103,79 | 1.799.917,96 | 18,22 | 5.091.503,92 | 51,54 | 4.786.599,87 |
| 1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios | 72.884,16 | 72.884,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.884,16 |
| 1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 127.423,47 | 127.423,47 | 15.834,25 | 12,43 | 51.498,81 | 40,42 | 75.924,66 |
| 1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora | 17.646,00 | 17.646,00 | 1.913,68 | 10,84 | 5.578,05 | 31,61 | 12.067,95 |
| 1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições | 37.500,96 | 37.500,96 | 7.828,52 | 20,88 | 27.098,34 | 72,26 | 10.402,62 |
| 1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa | 72.166,02 | 72.166,02 | 6.092,05 | 8,44 | 18.822,42 | 26,08 | 53.343,60 |
| 1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas | 110,49 | 110,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110,49 |
| 2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL | 4.235.725,00 | 4.235.725,00 | 107.302,14 | 2,53 | 664.046,33 | 15,68 | 3.571.678,67 |
| 2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 490.300,00 | 490.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 490.300,00 |
| 2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas | 490.300,00 | 490.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 490.300,00 |
| 2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.745.425,00 | 3.745.425,00 | 107.302,14 | 2,86 | 664.046,33 | 17,73 | 3.081.378,67 |
| 2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios | 3.745.425,00 | 3.745.425,00 | 107.302,14 | 2,86 | 664.046,33 | 17,73 | 3.081.378,67 |
| 2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaç | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5.6.0.00.00 - Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|--------------|-------|---------------|-------|--------------|
| SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 15.461.893,95 | 15.461.893,95 | 2.165.163,59 | 14,00 | 6.427.021,73 | 41,57 | 9.034.872,22 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV) | 490.300,00 | 490.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 490.300,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV) | 15.952.193,95 | 15.952.193,95 | 2.165.163,59 | 13,57 | 6.427.021,73 | 40,29 | 9.525.172,22 |
| DÉFICIT(VI) | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL(VII) = (V+VI) | 15.952.193,95 | 15.952.193,95 | 2.165.163,59 | 13,57 | 6.427.021,73 | 40,29 | 9.525.172,22 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | - | - | 12.421.428,12 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (a) | CRÉDITOS ADICIONAIS (b) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (c-g) |
|---|------------------------|----------------------------|---------------------------------|---------------------|------------------|---------------------|-----------------------|------------|----------------|
| | | | | No Bimestre (d) | Jan a Jun (e) | No Bimestre (f) | Jan a Jun 2010 (g) | % (g/c) | |
| | | | | | | | | | |
| C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 15.461.893,95 | 0,00 | 15.461.893,95 | 2.408.995,48 | 9.014.645,33 | 2.088.513,98 | 5.687.600,90 | 36,78 | 9.774.293,05 |
| DESPESAS CORRENTES | 11.019.257,21 | 1.610.500,00 | 12.629.757,21 | 1.898.399,95 | 8.238.430,51 | 2.000.119,94 | 5.532.087,57 | 43,80 | 7.097.869,84 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 5.723.855,00 | 66.500,00 | 5.790.355,00 | 1.169.296,28 | 3.276.140,17 | 1.143.334,49 | 3.245.493,99 | 56,05 | 2.544.981,01 |
| Juros e Encargos da Dívida | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 5.293.402,21 | 1.544.000,00 | 6.837.402,21 | 729.103,67 | 4.962.290,34 | 856.785,45 | 2.286.593,58 | 33,44 | 4.550.908,89 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.348.425,00 | -1.610.500,00 | 2.737.925,00 | 510.595,53 | 776.214,82 | 88.394,04 | 155.513,33 | 5,68 | 2.582.411,87 |
| Investimentos | 4.314.425,00 | -1.585.500,00 | 2.728.925,00 | 510.595,53 | 776.214,82 | 88.394,04 | 155.513,33 | 5,70 | 2.573.411,87 |
| Inversões Financeiras | 30.000,00 | -25.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Amortização da Dívida | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 94.211,74 | 0,00 | 94.211,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 94.211,74 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX) | 15.461.893,95 | 0,00 | 15.461.893,95 | 2.408.995,48 | 9.014.645,33 | 2.088.513,98 | 5.687.600,90 | 36,78 | 9.774.293,05 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI) | 15.461.893,95 | 0,00 | 15.461.893,95 | 2.408.995,48 | 9.014.645,33 | 2.088.513,98 | 5.687.600,90 | 36,78 | 9.774.293,05 |
| SUPERAVIT(XIII) | - | - | - | - | - | - | 739.420,83 | - | - |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 15.461.893,95 | 0,00 | 15.461.893,95 | 2.408.995,48 | 9.014.645,33 | 2.088.513,98 | 6.427.021,73 | 41,57 | 9.034.872,22 |

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 23/07/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO (a-e) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------|---------|--------------|
| | | | No Bimestre (b) | Jan a Jun (c) | No Bimestre (d) | Jan a Jun (e) | % (e/total e) | % (e/a) | |
| a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I) | 15.461.893,95 | 15.461.893,95 | 2.408.995,48 | 9.014.645,33 | 2.088.513,98 | 5.687.600,90 | 100,00 | 36,78 | 9.774.293,05 |
| LEGISLATIVA | 681.000,00 | 630.000,00 | 103.071,31 | 412.767,64 | 102.650,90 | 312.930,10 | 5,50 | 49,67 | 317.069,90 |
| Ação Legislativa | 681.000,00 | 630.000,00 | 103.071,31 | 412.767,64 | 102.650,90 | 312.930,10 | 5,50 | 49,67 | 317.069,90 |
| JUDICIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.890.677,21 | 3.160.577,21 | 511.999,45 | 2.396.956,88 | 543.539,27 | 1.517.924,75 | 26,69 | 48,03 | 1.642.652,46 |
| Administração Geral | 2.878.677,21 | 3.148.577,21 | 511.999,45 | 2.396.956,88 | 543.539,27 | 1.517.924,75 | 26,69 | 48,21 | 1.630.652,46 |
| Administração Financeira | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| DEFESA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 676.980,00 | 1.489.880,00 | 93.005,52 | 348.490,27 | 101.682,53 | 265.663,92 | 4,67 | 17,83 | 1.224.216,08 |
| Administração Geral | 496.980,00 | 510.580,00 | 88.233,46 | 318.431,63 | 92.437,08 | 244.383,03 | 4,30 | 47,86 | 266.196,97 |
| Assistência ao Idoso | 29.000,00 | 38.000,00 | 313,43 | 6.968,05 | 1.409,89 | 3.352,92 | 0,06 | 8,82 | 34.647,08 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 56.000,00 | 151.000,00 | 0,00 | 3.477,30 | 2.166,93 | 2.515,63 | 0,04 | 1,67 | 148.484,37 |
| Assistência Comunitária | 95.000,00 | 163.000,00 | 4.458,63 | 19.613,29 | 5.668,63 | 15.412,34 | 0,27 | 9,46 | 147.587,66 |
| Ensino Superior | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Habitação Urbana | 0,00 | 597.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 597.300,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 2.757.760,00 | 3.216.260,00 | 570.597,19 | 1.790.906,47 | 465.862,96 | 1.376.661,97 | 24,20 | 42,80 | 1.839.598,03 |
| Atenção Básica | 2.627.760,00 | 3.086.260,00 | 570.597,19 | 1.692.906,47 | 451.321,94 | 1.342.747,84 | 23,61 | 43,51 | 1.743.512,16 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 98.000,00 | 14.541,02 | 33.914,13 | 0,60 | 26,09 | 96.085,87 |
| TRABALHO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 4.635.420,00 | 5.793.261,61 | 860.076,03 | 3.479.218,06 | 769.291,04 | 1.939.294,19 | 34,10 | 33,48 | 3.853.967,42 |
| Formação de Recursos Humanos | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Alimentação e Nutrição | 142.000,00 | 167.000,00 | 3.702,10 | 91.301,65 | 9.194,51 | 31.385,24 | 0,55 | 18,79 | 135.614,76 |
| Ensino Fundamental | 4.027.150,00 | 4.922.750,00 | 766.688,42 | 3.005.687,31 | 663.217,70 | 1.639.684,67 | 28,83 | 33,31 | 3.283.065,33 |
| Ensino Superior | 48.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Educação Infantil | 371.120,00 | 623.361,61 | 76.734,53 | 342.719,11 | 83.927,85 | 228.714,29 | 4,02 | 36,69 | 394.647,32 |
| Educação de Jovens e Adultos | 16.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 |
| Educação Especial | 21.150,00 | 41.150,00 | 12.950,98 | 39.509,99 | 12.950,98 | 39.509,99 | 0,69 | 96,01 | 1.640,01 |
| CULTURA | 121.550,00 | 88.750,00 | 8.561,00 | 20.911,00 | 2.809,12 | 7.767,75 | 0,14 | 8,75 | 80.982,25 |
| Difusão Cultural | 94.050,00 | 67.750,00 | 8.561,00 | 16.911,00 | 2.809,12 | 3.767,75 | 0,07 | 5,56 | 63.982,25 |
| Turismo | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Lazer | 22.500,00 | 16.000,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,07 | 25,00 | 12.000,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 403.000,00 | 236.000,00 | 199.897,97 | 199.897,97 | 20.243,83 | 20.243,83 | 0,36 | 8,58 | 215.756,17 |
| Infra-estrutura Urbana | 403.000,00 | 236.000,00 | 199.897,97 | 199.897,97 | 20.243,83 | 20.243,83 | 0,36 | 8,58 | 215.756,17 |
| HABITAÇÃO | 62.700,00 | 7.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.700,00 |
| Habitação Urbana | 62.700,00 | 7.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.700,00 |
| SANEAMENTO | 2.412.665,00 | 320.623,39 | 25.668,01 | 190.206,00 | 40.371,13 | 114.733,01 | 2,02 | 35,78 | 205.890,38 |
| Vigilância Sanitária | 60.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 2.352.665,00 | 290.623,39 | 25.668,01 | 190.206,00 | 40.371,13 | 114.733,01 | 2,02 | 39,48 | 175.890,38 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 301.730,00 | 281.830,00 | 35.347,00 | 157.112,86 | 41.291,20 | 114.203,20 | 2,01 | 40,52 | 167.626,80 |
| Administração Geral | 233.730,00 | 246.330,00 | 35.347,00 | 157.112,86 | 41.291,20 | 114.203,20 | 2,01 | 46,36 | 132.126,80 |
| Difusão Cultural | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Promoção da Produção Vegetal | 49.000,00 | 26.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.500,00 |
| Promoção da Produção Animal | 14.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDÚSTRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 243.000,00 | 76.000,00 | 0,00 | 14.308,16 | 0,00 | 14.308,16 | 0,25 | 18,83 | 61.691,84 |
| Transporte Rodoviário | 243.000,00 | 76.000,00 | 0,00 | 14.308,16 | 0,00 | 14.308,16 | 0,25 | 18,83 | 61.691,84 |
| DESPORTO E LAZER | 181.200,00 | 66.800,00 | 772,00 | 3.870,02 | 772,00 | 3.870,02 | 0,07 | 5,79 | 62.929,98 |
| Administração Geral | 49.200,00 | 24.300,00 | 772,00 | 3.870,02 | 772,00 | 3.870,02 | 0,07 | 15,93 | 20.429,98 |
| Desporto Comunitário | 132.000,00 | 42.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.500,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 94.211,74 | 94.211,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 94.211,74 |
| Reserva de Contingência | 94.211,74 | 94.211,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 94.211,74 |
| b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RF-Cidadão - 9.10 - 23/07/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO (a-e) |
|------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------|----------------|---------------------|
| | | | No Bimestre (b) | Jan a Jun (c) | No Bimestre (d) | Jan a Jun (e) | % (e/total e) | % (e/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 15.461.893,95 | 15.461.893,95 | 2.408.995,48 | 9.014.645,33 | 2.068.513,96 | 5.687.600,90 | 99,9904 | 36,7848 | 9.774.293,05 |

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RF-Cidadão - 9.10 - 23/07/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLT. 12 M.) | PREVISÃO ATUALIZADA 2010 |
|---|--|-------------------|-------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|-------------------|---------------------|----------------------|--------------------------|
| | Jul/ 09 | Ago/ 09 | Set/ 09 | Out/ 09 | Nov/ 09 | Dez/ 09 | Jan/ 10 | Fev/ 10 | Mar/ 10 | Abr/ 10 | Mai/ 10 | Jun/ 10 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.097.140,36 | 936.993,37 | 1.109.898,78 | 1.416.964,32 | 1.003.208,57 | 1.446.905,41 | 1.003.003,71 | 935.998,28 | 1.139.148,00 | 1.199.816,66 | 1.080.187,66 | 1.290.525,79 | 13.659.790,91 | 12.846.367,16 |
| Receitas Tributárias | 101.511,58 | 42.813,90 | 43.150,95 | 77.212,04 | 40.607,19 | 57.768,46 | 65.111,00 | 52.584,16 | 57.502,28 | 75.155,95 | 62.346,82 | 131.039,42 | 806.803,75 | 832.663,03 |
| Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial | 2.390,73 | 1.152,49 | 2.072,14 | 1.171,69 | 1.265,07 | 821,57 | 96,72 | 0,00 | 0,00 | 427,80 | 16.569,21 | 72.331,67 | 98.299,09 | 75.676,68 |
| Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens | 3.627,44 | 754,00 | 1.755,14 | 6.566,33 | 2.601,00 | 3.608,36 | 11.616,00 | 200,00 | 12.061,83 | 23.160,89 | 516,91 | 5.975,07 | 72.442,97 | 136.525,44 |
| Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza | 53.814,83 | 9.633,26 | 10.019,30 | 44.546,83 | 8.905,69 | 15.947,83 | 32.818,84 | 7.430,01 | 9.614,99 | 21.094,74 | 12.180,60 | 18.298,85 | 244.245,77 | 172.771,28 |
| Outras Receitas Tributárias | 41.678,58 | 31.274,15 | 29.304,37 | 24.927,19 | 27.835,43 | 37.390,70 | 20.579,44 | 44.954,15 | 35.825,46 | 30.532,52 | 33.080,10 | 34.433,83 | 391.815,92 | 447.689,63 |
| Receitas de Contribuições | 10.073,27 | 11.070,39 | 9.940,14 | 11.259,92 | 10.670,96 | 11.441,81 | 11.684,26 | 10.637,47 | 11.359,59 | 12.110,24 | 11.249,41 | 11.799,28 | 133.296,74 | 102.862,00 |
| Receita Patrimonial | 6.683,15 | 5.506,13 | 5.588,37 | 5.637,21 | 5.246,56 | 5.433,33 | 3.533,67 | 3.618,50 | 4.617,50 | 4.496,70 | 5.619,77 | 5.837,11 | 61.838,00 | 42.544,44 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 13.503,79 | 17.316,66 | 16.208,26 | 14.411,05 | 10.280,39 | 15.981,03 | 7.511,92 | 30.394,07 | 15.617,67 | 11.908,45 | 10.580,78 | 3.636,65 | 167.350,72 | 169.688,06 |
| Transferências Correntes | 956.203,55 | 849.760,79 | 1.027.904,19 | 1.302.909,03 | 929.212,37 | 1.341.875,23 | 907.868,94 | 828.532,66 | 1.041.191,71 | 1.086.945,35 | 982.894,90 | 1.129.875,06 | 12.385.073,78 | 11.571.186,16 |
| Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios | 223.722,73 | 260.263,28 | 230.389,17 | 265.023,94 | 330.819,43 | 509.074,96 | 273.093,35 | 333.427,30 | 247.688,51 | 296.768,00 | 365.381,86 | 317.104,97 | 3.652.757,50 | 3.549.963,75 |
| Cota Parte do ICMS | 333.998,91 | 313.207,02 | 463.375,77 | 377.585,74 | 298.546,15 | 460.663,73 | 392.354,18 | 311.835,13 | 456.580,76 | 395.326,32 | 337.878,37 | 492.968,41 | 4.634.320,49 | 4.258.814,24 |
| Cota Parte do IPVA | 21.544,65 | 10.266,03 | 6.218,30 | 3.960,12 | 2.952,10 | 3.771,27 | 6.515,97 | 8.683,94 | 13.041,91 | 16.041,94 | 19.361,48 | 18.462,97 | 130.820,68 | 139.857,10 |
| Transferências de Recursos do FUNDEB | 190.846,01 | 176.209,26 | 225.626,16 | 206.534,93 | 182.325,32 | 252.262,10 | 135.710,21 | 129.814,39 | 154.812,97 | 148.218,90 | 147.066,57 | 177.091,44 | 2.126.518,26 | 2.225.424,12 |
| Outras Transferências Correntes | 186.091,25 | 89.815,20 | 102.294,79 | 449.804,30 | 114.569,37 | 116.103,17 | 100.195,23 | 44.771,90 | 169.067,56 | 230.490,19 | 113.206,62 | 124.247,27 | 1.840.656,85 | 1.397.106,95 |
| Outras Receitas Correntes | 9.165,02 | 10.525,50 | 7.106,87 | 5.535,07 | 7.191,10 | 14.405,55 | 7.273,92 | 10.231,42 | 8.859,25 | 9.299,97 | 7.495,98 | 8.338,27 | 105.427,92 | 127.423,47 |
| DEDUÇÕES (II) | 116.583,62 | 119.078,79 | 143.637,89 | 183.453,36 | 130.908,12 | 168.905,43 | 136.220,95 | 132.111,73 | 145.668,02 | 158.852,00 | 145.992,36 | 166.859,64 | 1.748.271,91 | 1.568.854,82 |
| Contribuição Plano Seg. Social do Servidor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Servidor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB | 116.583,62 | 119.078,79 | 143.637,89 | 183.453,36 | 130.908,12 | 168.905,43 | 136.220,95 | 132.111,73 | 145.668,02 | 158.852,00 | 145.992,36 | 166.859,64 | 1.748.271,91 | 1.568.854,82 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 980.556,74 | 817.914,58 | 966.260,89 | 1.233.510,96 | 872.300,45 | 1.277.999,98 | 866.782,76 | 803.886,55 | 993.479,98 | 1.040.964,66 | 934.195,30 | 1.123.666,15 | 11.911.519,00 | 11.277.512,34 |

FONTE:

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/07/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|------------------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Jan a Jun 2010 (c) | % (c/a) | |
| A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) | 17.190.000,00 | 17.190.000,00 | 2.110.902,35 | 12,28 | 6.093.609,91 | 35,45 | 11.096.390,09 |
| 1.0.0.0.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES | 14.629.600,00 | 14.629.600,00 | 2.010.902,35 | 13,75 | 5.653.609,91 | 38,65 | 8.975.990,09 |
| 1.1.0.0.0.0.0 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 831.000,00 | 831.000,00 | 88.387,76 | 10,64 | 245.674,98 | 29,56 | 585.325,02 |
| 1.1.1.0.0.0.0 - Impostos | 650.000,00 | 650.000,00 | 63.874,93 | 9,83 | 148.704,06 | 22,88 | 501.295,94 |
| 1.1.2.0.0.0.0 - Taxas | 179.000,00 | 179.000,00 | 19.537,70 | 10,91 | 87.933,26 | 49,12 | 91.066,74 |
| 1.1.3.0.0.0.0 - Contribuição De Melhoria | 2.000,00 | 2.000,00 | 4.975,13 | 248,76 | 9.037,66 | 451,88 | -7.037,66 |
| 1.2.0.0.0.0.0 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 300.000,00 | 300.000,00 | 40.058,87 | 13,35 | 109.463,71 | 36,49 | 190.536,29 |
| 1.2.1.0.0.0.0 - Contribuições Sociais | 260.000,00 | 260.000,00 | 38.026,56 | 14,63 | 105.618,36 | 40,62 | 154.381,64 |
| 1.2.2.0.0.0.0 - Contribuições Econômicas | 40.000,00 | 40.000,00 | 2.032,31 | 5,08 | 3.845,35 | 9,61 | 36.154,65 |
| 1.3.0.0.0.0.0 - RECEITA PATRIMONIAL | 278.000,00 | 278.000,00 | 24.586,91 | 8,84 | 58.189,58 | 20,93 | 219.810,42 |
| 1.3.1.0.0.0.0 - Receitas Imobiliárias | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.3.2.0.0.0.0 - Receitas De Valores Mobiliários | 160.000,00 | 160.000,00 | 6.453,00 | 4,03 | 16.113,14 | 10,07 | 143.886,86 |
| 1.3.3.0.0.0.0 - Receita De Concessões E Permissões | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Patrimoniais | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.4.0.0.0.0.0 - RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.1.0.0.0.0 - Receita Da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.2.0.0.0.0 - Receita Da Produção Animal E Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.0.0.0.0.0 - RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2.0.0.0.0 - Receita Da Indústria De Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3.0.0.0.0 - Receita Da Indústria De Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.0.0.0.0.0 - RECEITA DE SERVIÇOS | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| 1.7.0.0.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 12.992.600,00 | 12.992.600,00 | 1.840.079,64 | 14,16 | 5.182.707,49 | 39,89 | 7.809.892,51 |
| 1.7.2.0.0.0.0 - Transferências Intergovernamentais | 10.822.000,00 | 10.822.000,00 | 1.840.079,64 | 17,00 | 5.182.707,49 | 47,89 | 5.639.292,51 |
| 1.7.3.0.0.0.0 - Transferências De Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.4.0.0.0.0 - Transferências Do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.5.0.0.0.0 - Transferências De Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.6.0.0.0.0 - Transferências De Convênios | 2.170.600,00 | 2.170.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.170.600,00 |
| 1.7.7.0.0.0.0 - Transferências para combate à fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.0.0.0.0.0 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 163.000,00 | 163.000,00 | 17.789,17 | 10,91 | 57.574,15 | 35,32 | 105.425,85 |
| 1.9.1.0.0.0.0 - Multas E Juros De Mora | 49.000,00 | 49.000,00 | 5.624,04 | 11,48 | 20.260,30 | 41,35 | 28.739,70 |
| 1.9.2.0.0.0.0 - Indenizações E Restituições | 14.000,00 | 14.000,00 | 414,37 | 2,96 | 789,87 | 5,64 | 13.210,13 |
| 1.9.3.0.0.0.0 - Receita Da Dívida Ativa | 95.000,00 | 95.000,00 | 11.750,76 | 12,37 | 36.523,98 | 38,45 | 58.476,02 |
| 1.9.9.0.0.0.0 - Receitas Correntes Diversas | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 2.0.0.0.0.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL | 2.560.400,00 | 2.560.400,00 | 100.000,00 | 3,91 | 440.000,00 | 17,18 | 2.120.400,00 |
| 2.1.0.0.0.0.0 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.0.0.0.0 - Operações De Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2.0.0.0.0 - Operações De Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.0.0.0.0.0 - ALIENAÇÃO DE BENS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2.2.1.0.0.0.0 - Alienação De Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.2.0.0.0.0 - Alienação De Bens Imóveis | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2.3.0.0.0.0.0 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.0.0.1.0.0 - Amortização De Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.0.0.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.500.400,00 | 2.500.400,00 | 100.000,00 | 4,00 | 440.000,00 | 17,60 | 2.060.400,00 |
| 2.4.2.0.0.0.0 - Transferências Intergovernamentais | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 75,00 | 5.000,00 |
| 2.4.3.0.0.0.0 - Transferências De Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.4.0.0.0.0 - Transferências Do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.5.0.0.0.0 - Transferências De Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.6.0.0.0.0 - Transferências de outras instituições públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.7.0.0.0.0 - Transferências De Convênios | 2.480.400,00 | 2.480.400,00 | 100.000,00 | 4,03 | 425.000,00 | 17,13 | 2.055.400,00 |
| 2.4.8.0.0.0.0 - Transferências para combate à fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5.0.0.0.0.0 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2.5.2.0.0.0.0 - Integralização Do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5.4.0.0.0.0 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5.5.0.0.0.0 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaç | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5.6.0.0.0.0 - Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5.9.0.0.0.0 - Receita De Capital Diversas | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II) | 310.000,00 | 310.000,00 | 36.969,49 | 11,93 | 103.231,12 | 33,30 | 206.768,88 |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

| | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|--------------|-------|---------------|-------|---------------|
| SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 17.500.000,00 | 17.500.000,00 | 2.147.871,84 | 12,27 | 6.196.841,03 | 35,41 | 11.303.158,97 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV) | 17.500.000,00 | 17.500.000,00 | 2.147.871,84 | 12,27 | 6.196.841,03 | 35,41 | 11.303.158,97 |
| DÉFICIT(VI) | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL(VII) = (V+VI) | 17.500.000,00 | 17.500.000,00 | 2.147.871,84 | 12,27 | 6.196.841,03 | 35,41 | 11.303.158,97 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | - | - | 11.603.859,95 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (a) | CRÉDITOS ADICIONAIS (b) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (c-g) |
|---|------------------------|----------------------------|---------------------------------|---------------------|------------------|---------------------|-----------------------|------------|----------------|
| | | | | No Bimestre (d) | Jan a Jun (e) | No Bimestre (f) | Jan a Jun 2010 (g) | % (g/c) | |
| | | | | | | | | | |
| C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 17.072.000,00 | 1.350.000,00 | 18.422.000,00 | 3.612.093,93 | 8.282.496,51 | 2.248.324,20 | 5.224.133,45 | 28,36 | 13.197.898,55 |
| DESPESAS CORRENTES | 14.298.340,00 | 816.450,00 | 15.114.790,00 | 1.979.518,37 | 6.481.329,29 | 2.118.575,26 | 5.080.372,91 | 33,61 | 10.034.417,09 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 6.875.500,00 | -234.000,00 | 6.641.500,00 | 945.325,15 | 2.553.751,24 | 945.325,15 | 2.553.750,79 | 38,45 | 4.087.749,21 |
| Juros e Encargos da Dívida | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 7.402.840,00 | 1.050.450,00 | 8.453.290,00 | 1.034.193,22 | 3.927.578,05 | 1.173.250,11 | 2.526.622,12 | 29,89 | 5.926.087,88 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.460.400,00 | 533.550,00 | 2.993.950,00 | 1.632.575,56 | 1.801.167,22 | 129.748,94 | 143.760,54 | 4,80 | 2.850.189,46 |
| Investimentos | 2.460.400,00 | 533.550,00 | 2.993.950,00 | 1.632.575,56 | 1.801.167,22 | 129.748,94 | 143.760,54 | 4,80 | 2.850.189,46 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| RESERVA DO RPPS | 263.260,00 | 0,00 | 263.260,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 263.260,00 |
| D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 328.000,00 | 0,00 | 328.000,00 | 32.219,12 | 98.031,78 | 32.448,21 | 98.031,78 | 29,89 | 229.988,22 |
| SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX) | 17.400.000,00 | 1.350.000,00 | 18.750.000,00 | 3.644.313,05 | 8.380.528,29 | 2.280.772,41 | 5.322.165,23 | 28,38 | 13.427.834,77 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI) | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 68.915,28 | 11.485,88 | 34.457,64 | 34,46 | 65.542,36 |
| Amortização da Dívida Interna | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 68.915,28 | 11.485,88 | 34.457,64 | 34,46 | 65.542,36 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 68.915,28 | 11.485,88 | 34.457,64 | 34,46 | 65.542,36 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI) | 17.500.000,00 | 1.350.000,00 | 18.850.000,00 | 3.644.313,05 | 8.449.443,57 | 2.292.258,29 | 5.356.622,87 | 28,42 | 13.493.377,13 |
| SUPERAVIT(XIII) | - | - | - | - | - | - | 840.218,16 | - | - |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 17.500.000,00 | 1.350.000,00 | 18.850.000,00 | 3.644.313,05 | 8.449.443,57 | 2.292.258,29 | 6.196.841,03 | 32,87 | 12.653.158,97 |

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/07/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO (a-e) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| | | | No Bimestre (b) | Jan a Jun (c) | No Bimestre (d) | Jan a Jun (e) | % (e/total e) | % (e/a) | |
| a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I) | 17.500.000,00 | 18.850.000,00 | 3.644.313,05 | 8.449.443,57 | 2.292.258,29 | 5.356.622,87 | 100,00 | 28,42 | 13.493.377,13 |
| LEGISLATIVA | 679.000,00 | 679.000,00 | 76.711,43 | 326.226,57 | 103.431,18 | 279.129,77 | 5,21 | 41,11 | 399.870,23 |
| Ação Legislativa | 679.000,00 | 679.000,00 | 76.711,43 | 326.226,57 | 103.431,18 | 279.129,77 | 5,21 | 41,11 | 399.870,23 |
| JUDICIÁRIA | 81.000,00 | 81.000,00 | 5.296,54 | 15.599,04 | 5.296,54 | 15.599,04 | 0,29 | 19,26 | 65.400,96 |
| Defesa do Interesse Público no Processo ESSENCIAL À JUSTIÇA | 81.000,00 | 81.000,00 | 5.296,54 | 15.599,04 | 5.296,54 | 15.599,04 | 0,29 | 19,26 | 65.400,96 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.727.340,00 | 2.730.840,00 | 292.049,94 | 1.041.111,85 | 318.285,39 | 836.682,61 | 15,62 | 30,64 | 1.894.157,39 |
| Administração Geral | 2.596.340,00 | 2.596.340,00 | 277.987,94 | 976.328,42 | 301.156,75 | 784.078,04 | 14,64 | 30,20 | 1.812.261,96 |
| Controle Interno | 93.000,00 | 96.500,00 | 14.062,00 | 34.594,33 | 14.062,00 | 34.593,33 | 0,65 | 35,85 | 61.906,67 |
| Formação de Recursos Humanos | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 | 1.100,00 | 0,02 | 13,75 | 6.900,00 |
| Comunicação Social | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 29.089,10 | 3.066,64 | 16.911,24 | 0,32 | 56,37 | 13.088,76 |
| DEFESA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 797.000,00 | 789.000,00 | 151.800,22 | 462.793,57 | 117.452,02 | 279.854,21 | 5,22 | 35,47 | 509.145,79 |
| Assistência ao Idoso | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 75.000,00 | 86.000,00 | 9.167,13 | 29.674,90 | 6.885,04 | 17.459,51 | 0,33 | 20,30 | 68.540,49 |
| Assistência Comunitária | 707.000,00 | 688.000,00 | 142.633,09 | 433.118,67 | 110.566,98 | 262.394,70 | 4,90 | 38,14 | 425.605,30 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 684.000,00 | 684.000,00 | 20.944,92 | 83.027,37 | 27.044,92 | 70.127,37 | 1,31 | 10,25 | 613.872,63 |
| Previdência do Regime Estatutário | 684.000,00 | 684.000,00 | 20.944,92 | 83.027,37 | 27.044,92 | 70.127,37 | 1,31 | 10,25 | 613.872,63 |
| SAÚDE | 3.258.000,00 | 4.350.950,00 | 736.341,20 | 2.543.632,91 | 595.563,21 | 1.484.254,03 | 27,71 | 34,11 | 2.866.695,97 |
| Atenção Básica | 2.668.000,00 | 3.083.000,00 | 521.169,94 | 1.532.465,67 | 307.793,75 | 795.500,51 | 14,85 | 25,80 | 2.287.499,49 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 460.000,00 | 1.122.950,00 | 179.483,23 | 949.655,84 | 254.231,55 | 629.856,12 | 11,76 | 56,09 | 493.093,88 |
| Vigilância Epidemiológica | 130.000,00 | 145.000,00 | 35.688,03 | 61.511,40 | 33.537,91 | 58.897,40 | 1,10 | 40,62 | 86.102,60 |
| TRABALHO | 191.260,00 | 191.260,00 | 0,00 | 63.100,00 | 16.351,52 | 45.865,42 | 0,86 | 23,98 | 145.394,58 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 171.260,00 | 171.260,00 | 0,00 | 63.100,00 | 16.351,52 | 45.865,42 | 0,86 | 26,78 | 125.394,58 |
| Empregabilidade | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| EDUCAÇÃO | 4.965.000,00 | 4.971.000,00 | 674.080,15 | 1.705.156,67 | 700.921,17 | 1.556.621,83 | 29,06 | 31,31 | 3.414.378,17 |
| Ensino Fundamental | 4.099.000,00 | 4.105.000,00 | 543.740,19 | 1.369.507,81 | 570.581,21 | 1.220.972,97 | 22,79 | 29,74 | 2.884.027,03 |
| Ensino Superior | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Educação Infantil | 808.000,00 | 808.000,00 | 130.339,96 | 335.648,86 | 130.339,96 | 335.648,86 | 6,27 | 41,54 | 472.351,14 |
| Educação de Jovens e Adultos | 48.000,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.000,00 |
| CULTURA | 96.000,00 | 110.550,00 | 16.134,06 | 26.342,56 | 1.200,00 | 9.608,50 | 0,18 | 8,69 | 100.941,50 |
| Difusão Cultural | 96.000,00 | 110.550,00 | 16.134,06 | 26.342,56 | 1.200,00 | 9.608,50 | 0,18 | 8,69 | 100.941,50 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 708.400,00 | 91.400,00 | 0,00 | 1.549,20 | 0,00 | 1.549,20 | 0,03 | 1,70 | 89.850,80 |
| Infra-estrutura Urbana | 658.400,00 | 41.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.400,00 |
| Serviços Urbanos | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 1.549,20 | 0,00 | 1.549,20 | 0,03 | 3,10 | 48.450,80 |
| HABITAÇÃO | 100.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Habitação Urbana | 100.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| SANEAMENTO | 157.000,00 | 107.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 157.000,00 | 107.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 29.000,00 | 24.000,00 | 0,00 | 119,16 | 0,00 | 119,16 | 0,00 | 0,50 | 23.880,84 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 19.000,00 | 19.000,00 | 0,00 | 119,16 | 0,00 | 119,16 | 0,00 | 0,63 | 18.880,84 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 10.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 566.000,00 | 632.000,00 | 195.569,00 | 306.152,30 | 85.466,95 | 142.353,97 | 2,66 | 22,52 | 489.646,03 |
| Promoção da Produção Vegetal | 28.000,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |
| Promoção da Produção Animal | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Extensão Rural | 498.000,00 | 564.000,00 | 195.569,00 | 306.152,30 | 85.466,95 | 142.353,97 | 2,66 | 25,24 | 421.646,03 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDÚSTRIA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Promoção Industrial | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 12.890,56 | 12.890,56 | 12.890,56 | 12.890,56 | 0,24 | 25,78 | 37.109,44 |
| Energia Elétrica | 50.000,00 | 50.000,00 | 12.890,56 | 12.890,56 | 12.890,56 | 12.890,56 | 0,24 | 25,78 | 37.109,44 |
| TRANSPORTE | 2.038.000,00 | 2.935.000,00 | 1.444.887,31 | 1.745.470,92 | 278.121,71 | 543.724,40 | 10,15 | 18,53 | 2.391.275,60 |
| Transporte Rodoviário | 2.038.000,00 | 2.935.000,00 | 1.444.887,31 | 1.745.470,92 | 278.121,71 | 543.724,40 | 10,15 | 18,53 | 2.391.275,60 |
| DESPORTO E LAZER | 193.000,00 | 193.000,00 | 17.607,72 | 47.355,61 | 18.747,24 | 43.785,16 | 0,82 | 22,69 | 149.214,84 |
| Desporto Comunitário | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| Lazer | 123.000,00 | 123.000,00 | 17.607,72 | 47.355,61 | 18.747,24 | 43.785,16 | 0,82 | 35,60 | 79.214,84 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 68.915,28 | 11.485,88 | 34.457,64 | 0,64 | 28,71 | 85.542,36 |
| Serviço da Dívida Interna | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 68.915,28 | 11.485,88 | 34.457,64 | 0,64 | 28,71 | 85.542,36 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/07/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO (a-e) |
|------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------|----------------------|
| | | | No Bimestre (b) | Jan a Jun (c) | No Bimestre (d) | Jan a Jun (e) | % (e/total e) | % (e/a) | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Reserva de Contingência | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 17.500.000,00 | 18.850.000,00 | 3.644.313,05 | 8.449.443,57 | 2.292.258,29 | 5.356.622,87 | 100 | 28,4171 | 13.493.377,13 |

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/07/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLT. 12 M.) | PREVISÃO ATUALIZADA 2010 |
|---|--|-------------------|-------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|----------------------|--------------------------|
| | Jul/09 | Ago/09 | Set/09 | Out/09 | Nov/09 | Dez/09 | Jan/10 | Fev/10 | Mar/10 | Abr/10 | Mai/10 | Jun/10 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.002.534,36 | 939.839,24 | 1.034.782,30 | 1.205.944,16 | 1.005.878,90 | 1.380.947,78 | 1.005.952,00 | 867.972,49 | 1.121.069,40 | 1.116.169,23 | 1.083.416,31 | 1.186.666,68 | 12.951.172,85 | 16.175.600,00 |
| Receitas Tributária | 752.228,22 | 61.079,25 | 35.267,15 | 44.396,40 | 40.862,88 | 38.292,33 | 24.041,07 | 41.444,44 | 57.764,59 | 34.037,12 | 44.275,08 | 44.112,68 | 540.801,21 | 831.000,00 |
| Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial | 41.265,16 | 5.280,46 | 2.399,54 | 1.301,34 | 724,88 | 852,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.026,15 | 59.850,31 | 110.000,00 |
| Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens | 1.868,24 | 21.973,82 | 1.469,40 | 2.569,15 | 7.916,97 | 1.177,80 | 1.403,70 | 4.797,80 | 3.314,93 | 648,80 | 8.620,55 | 7.232,76 | 62.994,01 | 150.000,00 |
| Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza | 17.196,30 | 19.382,45 | 13.564,88 | 22.534,49 | 19.104,54 | 20.200,99 | 12.904,63 | 14.024,73 | 11.346,93 | 19.104,56 | 18.368,60 | 12.922,80 | 200.665,90 | 250.000,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 14.888,52 | 14.432,52 | 17.833,24 | 17.991,42 | 13.116,49 | 16.060,76 | 9.732,74 | 22.621,91 | 43.102,73 | 14.283,76 | 17.285,93 | 15.930,97 | 217.290,99 | 321.000,00 |
| Receitas de Contribuições | 21.354,95 | 26.957,35 | 16.461,98 | 36.159,15 | 17.684,60 | 25.522,36 | 13.084,49 | 18.188,84 | 18.651,16 | 19.480,35 | 19.125,13 | 20.933,74 | 253.604,10 | 300.000,00 |
| Receita Patrimonial | 11.462,41 | 8.914,53 | 8.711,16 | 8.899,51 | 7.640,66 | 7.755,15 | 8.568,47 | 8.785,75 | 12.259,60 | 3.988,85 | 12.974,17 | 11.612,74 | 111.573,00 | 278.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| Transferências Correntes | 887.953,43 | 834.608,57 | 963.651,61 | 1.109.492,16 | 936.061,03 | 1.296.368,07 | 951.734,46 | 786.956,44 | 1.019.601,14 | 1.052.791,37 | 997.950,11 | 1.101.310,17 | 11.938.478,56 | 14.538.600,00 |
| Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios | 223.722,73 | 260.263,28 | 230.389,17 | 326.760,71 | 330.819,43 | 509.074,96 | 294.344,87 | 333.427,30 | 247.688,51 | 296.768,00 | 365.381,86 | 317.124,15 | 3.735.764,97 | 4.500.000,00 |
| Cota Parte do ICMS | 250.278,41 | 234.996,52 | 346.785,48 | 283.136,97 | 223.975,32 | 345.590,76 | 270.431,60 | 212.867,19 | 310.698,00 | 269.185,44 | 230.396,27 | 335.584,54 | 3.313.916,50 | 3.000.000,00 |
| Cota Parte do IPVA | 14.778,82 | 6.619,13 | 11.956,00 | 8.900,10 | 3.982,01 | 8.167,24 | 9.943,62 | 11.130,69 | 15.040,53 | 25.222,71 | 21.889,37 | 24.251,34 | 161.881,56 | 150.000,00 |
| Transferências de Recursos do FUNDEB | 169.478,68 | 164.167,76 | 210.681,62 | 191.947,08 | 169.865,86 | 235.023,44 | 185.749,35 | 177.807,60 | 212.048,33 | 203.016,31 | 201.437,97 | 242.563,17 | 2.363.787,17 | 2.500.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 229.694,79 | 168.561,88 | 163.839,34 | 298.747,30 | 207.418,41 | 198.521,67 | 191.265,02 | 51.723,66 | 284.125,77 | 258.598,91 | 178.844,64 | 181.796,97 | 2.363.128,36 | 4.388.600,00 |
| Outras Receitas Correntes | 6.535,35 | 8.279,54 | 10.690,40 | 6.996,94 | 3.629,73 | 13.009,87 | 8.523,51 | 12.597,02 | 12.792,91 | 5.871,54 | 9.091,82 | 8.697,35 | 106.715,98 | 163.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 119.505,10 | 130.665,00 | 134.894,04 | 165.251,60 | 132.253,15 | 157.988,06 | 122.273,29 | 129.844,40 | 133.492,90 | 150.436,77 | 142.821,60 | 154.385,60 | 1.683.811,51 | 1.766.000,00 |
| Contribuição Plano Seg. Social do Servidor | 21.354,95 | 26.957,35 | 16.461,98 | 36.159,15 | 17.684,60 | 25.522,36 | 11.271,45 | 18.188,84 | 18.651,16 | 19.480,35 | 19.125,13 | 18.901,43 | 249.758,75 | 260.000,00 |
| Servidor | 21.354,95 | 26.957,35 | 16.461,98 | 36.159,15 | 17.684,60 | 25.522,36 | 11.271,45 | 18.188,84 | 18.651,16 | 19.480,35 | 19.125,13 | 18.901,43 | 249.758,75 | 260.000,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB | 98.150,15 | 103.707,65 | 118.432,06 | 129.092,45 | 114.568,55 | 142.465,70 | 111.001,84 | 111.655,56 | 114.841,74 | 130.956,42 | 123.696,47 | 135.484,17 | 1.434.052,76 | 1.506.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II) | 883.029,26 | 809.174,24 | 899.888,26 | 1.040.692,56 | 873.625,75 | 1.212.959,72 | 883.678,71 | 738.128,09 | 987.576,50 | 965.732,46 | 940.594,71 | 1.032.281,08 | 11.267.361,34 | 14.409.600,00 |

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/07/10

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|--|------------------|---------------------|---------------------|----------------|----------------|
| | | | No Bimestre | Jan a Jun 2010 | Jan a Jun 2009 |
| a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I) | 374.000,00 | 374.000,00 | 56.160,47 | 147.694,80 | 136.676,91 |
| RECEITAS CORRENTES | 374.000,00 | 374.000,00 | 56.160,47 | 147.694,80 | 136.676,91 |
| Receita de Contribuições | 260.000,00 | 260.000,00 | 38.026,56 | 105.618,36 | 96.861,47 |
| Pessoal Civil | 260.000,00 | 260.000,00 | 38.026,56 | 105.618,36 | 96.861,47 |
| Contribuição de Servidor Ativo Civil | 253.000,00 | 253.000,00 | 38.026,56 | 105.618,36 | 96.861,47 |
| Contribuição de Servidor Inativo Civil | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Pensionista Civil | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 110.000,00 | 110.000,00 | 18.133,91 | 42.076,44 | 39.815,44 |
| Receita Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 110.000,00 | 110.000,00 | 18.133,91 | 42.076,44 | 39.815,44 |
| Outras Receitas Correntes | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II) | 310.000,00 | 310.000,00 | 36.969,49 | 103.231,12 | 159.447,45 |
| REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS APORTES AO RPPS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV) | 684.000,00 | 684.000,00 | 93.129,96 | 250.925,92 | 296.124,36 |
| DESPESA PREVIDENCIÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | No Bimestre | Jan a Jun 2010 | Jan a Jun 2009 |
| c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI) | 415.740,00 | 415.740,00 | 26.912,92 | 69.731,37 | 98.314,91 |
| ADMINISTRAÇÃO | 148.740,00 | 148.740,00 | 9.013,07 | 22.716,36 | 21.828,99 |
| Despesas Correntes | 128.740,00 | 128.740,00 | 9.013,07 | 22.716,36 | 21.828,99 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 267.000,00 | 267.000,00 | 17.899,85 | 47.015,01 | 76.485,92 |
| Pessoal Civil | 267.000,00 | 267.000,00 | 17.899,85 | 47.015,01 | 76.485,92 |
| Aposentadorias | 50.000,00 | 50.000,00 | 4.080,00 | 12.240,00 | 7.898,19 |
| Pensões | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 202.000,00 | 202.000,00 | 13.819,85 | 34.775,01 | 68.587,73 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII) | 5.000,00 | 5.000,00 | 132,00 | 396,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS(VIII) | 263.260,00 | 263.260,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII) | 684.000,00 | 684.000,00 | 27.044,92 | 70.127,37 | 98.314,91 |
| RESULTADO PREV. (X)=(V-IX) | 0,00 | 0,00 | 66.085,04 | 180.798,55 | 197.809,45 |
| SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS | 2º BIM/2010 | PERÍODO REFERÊNCIA | | | |
| | | 2009 | 2010 | 2010 | |
| Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Bancos Conta Movimento | 313,08 | 2.514,59 | | 310,41 | |
| Investimentos | 869.856,58 | 1.119.735,99 | | 1.303.620,30 | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Jan a Jun 2010 | Jan a Jun 2009 |
| RECEITAS CORRENTES | 310.000,00 | 310.000,00 | 36.969,49 | 103.231,12 | 159.447,45 |
| Receita de Contribuições | 310.000,00 | 310.000,00 | 36.969,49 | 103.231,12 | 159.447,45 |
| Pessoal Civil | 310.000,00 | 310.000,00 | 36.969,49 | 103.231,12 | 159.447,45 |
| Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil | 307.000,00 | 307.000,00 | 36.969,49 | 103.231,12 | 159.447,45 |
| Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal de Pensionista Civil | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/07/10

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|------------------|---------------------|---------------------|----------------|----------------|
| | | | No Bimestre | Jan a Jun 2010 | Jan a Jun 2009 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN. | 310.000,00 | 310.000,00 | 36.969,49 | 103.231,12 | 159.447,45 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | No Bimestre | Jan a Jun 2010 | Jan a Jun 2009 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/07/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO | | |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | Em 31 Dez 2009 (a) | Em 30 Abr 2010 (b) | Em 30 Jun 2010 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 259.590,48 | 259.590,48 | 259.590,48 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.137.454,20 | 1.834.272,05 | 1.958.315,62 |
| Ativo Disponível | 1.605.158,74 | 1.994.130,77 | 2.118.174,34 |
| Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 467.704,54 | 159.858,72 | 159.858,72 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | -877.863,72 | -1.574.681,57 | -1.698.725,14 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 259.590,48 | 259.590,48 | 259.590,48 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | -1.137.454,20 | -1.834.272,05 | -1.958.315,62 |

| ESPECIFICAÇÃO | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|--------------------------|------------------------|---------------------------|
| | No Bimestre (c - b) | Jan a Jun 2010 (c - a) |
| RESULTADO NOMINAL | -124.043,57 | -820.861,42 |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR |
|---|-------|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00 |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO | | |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | Em 31 Dez 2009 (a) | Em 30 Abr 2010 (b) | Em 30 Jun 2010 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 1.121.043,38 | 1.237.900,15 | 1.303.930,71 |
| Ativo Disponível | 1.122.250,58 | 1.237.900,15 | 1.303.930,71 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.207,20 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/07/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|--|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | No Bimestre | Jan a Jun 2010 | Jan a Jun 2009 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 14.779.600,00 | 2.050.900,31 | 5.775.704,01 | 6.158.068,12 |
| Receita Tributária | 831.000,00 | 88.387,76 | 245.674,98 | 330.938,48 |
| IPTU | 110.000,00 | 8.026,15 | 8.026,15 | 42.930,06 |
| ISS | 250.000,00 | 31.291,40 | 88.672,25 | 87.117,46 |
| ITBI | 150.000,00 | 15.853,31 | 26.018,54 | 23.097,07 |
| IRRF | 140.000,00 | 8.704,07 | 25.987,12 | 77.429,01 |
| Taxas | 179.000,00 | 19.537,70 | 87.933,26 | 90.000,94 |
| Contribuição de Melhoria | 2.000,00 | 4.975,13 | 9.037,66 | 10.363,94 |
| Receitas de Contribuições | 610.000,00 | 77.028,36 | 212.694,83 | 256.308,92 |
| Receita Previdenciária | 570.000,00 | 74.996,05 | 208.849,48 | 256.308,92 |
| Outras Contribuições | 40.000,00 | 2.032,31 | 3.845,35 | 0,00 |
| Receita Patrimonial Líquida | 118.000,00 | 18.133,91 | 42.076,44 | 39.815,44 |
| Receita Patrimonial | 278.000,00 | 24.586,91 | 58.189,58 | 109.938,50 |
| (-) Aplicações Financeiras | 160.000,00 | 6.453,00 | 16.113,14 | 70.123,06 |
| Transferências Correntes | 12.992.600,00 | 1.849.561,11 | 5.217.683,61 | 5.479.447,41 |
| FPM | 3.600.000,00 | 546.004,89 | 1.488.038,25 | 1.515.662,82 |
| ICMS | 2.400.000,00 | 453.678,84 | 1.305.905,56 | 1.087.538,24 |
| Outras Transferências Correntes | 6.992.600,00 | 849.877,38 | 2.423.739,80 | 2.876.246,35 |
| Demais Receitas Correntes | 228.000,00 | 17.789,17 | 57.574,15 | 51.557,87 |
| Dívida Ativa | 95.000,00 | 11.750,76 | 36.523,98 | 37.939,53 |
| Receitas Correntes Diversas | 133.000,00 | 6.038,41 | 21.050,17 | 13.618,34 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 2.560.400,00 | 100.000,00 | 440.000,00 | 200.000,00 |
| Operações de Crédito (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (V) | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 2.500.400,00 | 100.000,00 | 440.000,00 | 200.000,00 |
| Convênios | 2.480.400,00 | 100.000,00 | 425.000,00 | 200.000,00 |
| Outras Transferências de Capital | 20.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 2.510.400,00 | 100.000,00 | 440.000,00 | 200.000,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 17.290.000,00 | 2.150.900,31 | 6.215.704,01 | 6.358.068,12 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | No Bimestre | Jan a Jun 2010 | Jan a Jun 2009 |
| DÊSPESAS CORRENTES (VIII) | 15.442.790,00 | 2.151.023,47 | 5.178.404,69 | 4.758.994,17 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 6.969.500,00 | 977.773,36 | 2.651.782,57 | 2.902.288,60 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40,78 |
| Outras Despesas Correntes | 8.453.290,00 | 1.173.250,11 | 2.526.622,12 | 1.856.664,79 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 15.422.790,00 | 2.151.023,47 | 5.178.404,69 | 4.758.953,39 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 3.093.950,00 | 141.234,82 | 178.218,18 | 108.920,07 |
| Investimentos | 2.993.950,00 | 129.748,94 | 143.760,54 | 64.505,61 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 100.000,00 | 11.485,88 | 34.457,64 | 44.414,46 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 2.993.950,00 | 129.748,94 | 143.760,54 | 64.505,61 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 263.260,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 18.730.000,00 | 2.280.772,41 | 5.322.165,23 | 4.823.459,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII) | -1.440.000,00 | -129.872,10 | 893.538,78 | 1.534.609,12 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | 0,00 | - |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR |
|---|-------------|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | -208.000,00 |

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/07/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

| PODER/ ÓRGÃO | RP PROCESSADOS | | | | | RP NÃO-PROCESSADOS | | | |
|-------------------------------------|-----------------------|-------------------|-------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------|-------------------|-----------------|
| | Exercícios Anteriores | 2009 | Cancelados | Pagos | A Pagar | Inscritos | Cancelados | Pagos | A Pagar |
| a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I) | 377.105,17 | 467.704,54 | 0,00 | 684.950,99 | 159.856,72 | 198.697,86 | 0,00 | 196.433,30 | 2.264,56 |
| EXECUTIVO | 377.105,17 | 467.704,54 | 0,00 | 684.950,99 | 159.856,72 | 198.697,86 | 0,00 | 196.433,30 | 2.264,56 |
| Administração Direta | 377.105,17 | 466.497,34 | 0,00 | 683.743,79 | 159.856,72 | 198.697,86 | 0,00 | 196.433,30 | 2.264,56 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 52.036,43 | 29.382,44 | 0,00 | 27.127,41 | 54.291,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 13.978,52 | 428.410,81 | 0,00 | 411.180,49 | 31.208,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 311.090,22 | 8.704,09 | 0,00 | 245.435,89 | 74.356,42 | 198.697,86 | 0,00 | 196.433,30 | 2.264,56 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Indireta | 0,00 | 1.207,20 | 0,00 | 1.207,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 1.207,20 | 0,00 | 1.207,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR Intra-Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Intra-Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 377.105,17 | 467.704,54 | 0,00 | 684.950,99 | 159.856,72 | 198.697,86 | 0,00 | 196.433,30 | 2.264,56 |

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/07/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|--------------|
| | | | No Bimestre | Jan a Jun 2010 (b) | % (b/a) |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I) | 8.327.000,00 | 8.327.000,00 | 1.363.328,55 | 3.828.632,68 | 45,98 |
| Receitas de Impostos | 615.000,00 | 615.000,00 | 67.433,88 | 169.853,17 | 27,62 |
| Impostos | 510.000,00 | 510.000,00 | 55.170,86 | 122.716,94 | 24,06 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 75.000,00 | 75.000,00 | 8.541,30 | 30.119,05 | 40,16 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de | 30.000,00 | 30.000,00 | 3.721,72 | 17.017,18 | 56,72 |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais | 7.712.000,00 | 7.712.000,00 | 1.295.894,67 | 3.658.779,51 | 47,44 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 3.600.000,00 | 3.600.000,00 | 546.004,89 | 1.488.038,25 | 41,33 |
| Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96 | -5.000,00 | -5.000,00 | -896,08 | -2.706,18 | 45,1 |
| Cota-Parte ICMS | 2.400.000,00 | 2.400.000,00 | 453.678,84 | 1.305.905,56 | 54,41 |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Cota-Parte ITR | 40.000,00 | 40.000,00 | 1.013,72 | 53.922,75 | 134,81 |
| Cota-Parte IPVA | 120.000,00 | 120.000,00 | 36.912,66 | 85.982,91 | 71,65 |
| Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II) | 1.546.000,00 | 1.546.000,00 | 259.180,64 | 727.636,20 | 47,07 |
| Cota-Parte IOF-OURO | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III) | 2.917.000,00 | 2.917.000,00 | 508.793,90 | 1.365.112,00 | 46,8 |
| Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV) | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 444.001,14 | 1.222.622,73 | 48,9 |
| Transferências de Recursos do FUNDEB (V) | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 444.001,14 | 1.222.622,73 | 48,9 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento | 302.000,00 | 302.000,00 | 64.792,76 | 142.489,27 | 47,18 |
| Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação | 115.000,00 | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Outras Receitas Vinculadas à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II) | 9.698.000,00 | 9.698.000,00 | 1.612.941,81 | 4.466.108,48 | 46,05 |

| DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|--------------|
| | | | No Bimestre | Jan a Jun 2010 (d) | % (d/c) |
| VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS | 2.315.000,00 | 2.315.000,00 | 335.156,71 | 600.420,40 | 25,94 |
| Despesa com Ensino Fundamental (VII) | 2.275.000,00 | 2.275.000,00 | 335.156,71 | 600.420,40 | 26,39 |
| Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII) | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX) | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X) | 2.500.000,00 | 2.506.000,00 | 365.764,46 | 956.201,43 | 38,16 |
| Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI) | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 260.644,57 | 680.006,25 | 45,33 |
| Outras Despesas no Ensino Básico | 1.000.000,00 | 1.006.000,00 | 105.119,89 | 276.195,18 | 27,45 |
| VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII) | 4.965.000,00 | 4.971.000,00 | 700.921,17 | 1.556.621,83 | 31,31 |

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII) -

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 494.986,53

| DEDUÇÕES DA DESPESA | | |
|---|--|-------------------|
| PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV) | | 494.986,53 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV) | | 0,00 |
| Despesas com Ensino Fundamental (XVI) | | 0,00 |
| Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas | | 0,00 |
| DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII) | | 0,00 |
| TOTAL (XVIII) | | 494.986,53 |

| RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS | |
|--|---|---------------|
| | Inscritos em Exercícios Anteriores | Cancelados em |
| RP de despesas com Ensino Básico | 85.610,73 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI) | 18.263,20 | - |

| TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS | | % |
|--|--|-------|
| MINIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / II) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88 | | 14,8 |
| MINIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 2º do artigo 60 do ADCT | | 55,62 |

| SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB | Em 31 de Dezembro de 2009 | Jan a Jun 2010 |
|----------------------------|---------------------------|----------------|
| | 0,00 | 293.865,18 |

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/07/10

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|--------------|
| | | | No Bimestre | Jan a Jun 2010 (f) | % (f/e) |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 4.099.000,00 | 4.105.000,00 | 570.581,21 | 1.220.972,97 | 29,74 |
| ENSINO SUPERIOR | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 808.000,00 | 808.000,00 | 130.339,96 | 335.648,86 | 41,54 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 48.000,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 4.965.000,00 | 4.971.000,00 | 700.921,17 | 1.556.621,83 | 31,31 |

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/07/10

ADCT, art 77 - Anexo XVI

| RECEITAS | PREVISÃO | | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|
| | INICIAL | ATUALIZADA (a) | Jan a Jun 2010 (b) | % (b/a) |
| RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I) | 8.325.000,00 | 8.325.000,00 | 3.828.632,68 | 45,99 |
| Impostos | 510.000,00 | 510.000,00 | 122.716,94 | 24,06 |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos | 105.000,00 | 105.000,00 | 47.136,23 | 44,89 |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais | 7.710.000,00 | 7.710.000,00 | 3.658.779,51 | 47,46 |
| Da União | 4.550.000,00 | 4.550.000,00 | 1.922.138,21 | 42,24 |
| Do Estado | 3.160.000,00 | 3.160.000,00 | 1.736.641,30 | 54,96 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II) | 1.479.000,00 | 1.479.000,00 | 710.953,02 | 48,07 |
| Da União para o Município | 1.130.000,00 | 1.130.000,00 | 564.700,69 | 49,97 |
| Do Estado para o Município | 344.000,00 | 344.000,00 | 146.252,33 | 42,52 |
| Demais Municípios para o Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | 8.932.000,00 | 8.932.000,00 | 2.281.660,41 | 25,54 |
| (-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF | 1.506.000,00 | 1.506.000,00 | 692.660,08 | 45,99 |
| TOTAL | 17.230.000,00 | 17.230.000,00 | 6.128.586,03 | 35,57 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa) | DOTAÇÃO | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|
| | INICIAL | ATUALIZADA (c) | Jan a Jun 2010 (d) | % (d/c) |
| DESPESAS CORRENTES | 2.922.000,00 | 3.738.950,00 | 1.439.049,49 | 38,49 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.867.000,00 | 1.747.000,00 | 650.202,38 | 37,22 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 1.055.000,00 | 1.991.950,00 | 788.847,11 | 39,60 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 336.000,00 | 612.000,00 | 45.204,54 | 7,39 |
| Investimentos | 336.000,00 | 612.000,00 | 45.204,54 | 7,39 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (IV) | 3.258.000,00 | 4.350.950,00 | 1.484.254,03 | 34,11 |

| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | DOTAÇÃO | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| | INICIAL | ATUALIZADA | Jan a Jun 2010 (e) | % (e)/desp. saúde |
| DESPESAS COM SAÚDE | 3.258.000,00 | 4.350.950,00 | 1.484.254,03 | 34,11 |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹ | - | - | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V) | 3.258.000,00 | 4.350.950,00 | 1.484.254,03 | 100,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | RESTOS A PAGAR | |
|--|------------------------------------|----------------------|
| | Inscritos em Exercícios Anteriores | Cancelado em 2010(f) |
| RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 163.375,55 | 0,00 |

| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I] | |
|---|-------|
| | 34,50 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------|
| | | | Jan a Jun 2010 (g) | % (g/total g) |
| Atenção Básica | 2.668.000,00 | 3.083.000,00 | 795.500,51 | 53,60 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 460.000,00 | 1.122.950,00 | 629.856,12 | 42,44 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 130.000,00 | 145.000,00 | 58.897,40 | 3,97 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 3.258.000,00 | 4.350.950,00 | 1.484.254,03 | 100,00 |

FONTE:

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2010**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº.01/2010, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 33/2010** no dia **05/08/2010** às **09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PRATOS E COLHERES PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo publicações e editais - 2010. Demais informações pelo telefone (66) 3597-1100.

Nova Monte Verde-MT, 23 de julho de 2010.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2010
AVISO**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL E HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ASEP, PETI, API, PROJovem E CREAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 05 (CINCO) DE AGOSTO DE 2010, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08:00 (oito) horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou no site www.novaolimpia.mt.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 23 de julho de 2010.

Maria Paixão de Souza Guedes
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio

**AVISO DE RESULTADO:
TOMADA DE PREÇO 008/2010**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que **às 10h00min do dia 22/07/2010** foram abertos os envelopes de documentação e propostas na sala de licitações da sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 29 de setembro, s/n – Centro, REFERETE à CONSTRUÇÃO DE PRÇAMUNICIPAL COM AREA DE 7.430,81M² A SER CONSTRUIDA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, de acordo com edital e minuta do contrato, em epígrafe, cujo tipo é **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei.

SAGROU-SE vencedora a Empresa: **L.A. DE SOUSA NETO-ME; CNPJ: 04.541.162/0001-98; num valor global de R\$: 207.997,58** (Duzentos e sete mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos). observando-se o prazo para interposição de recursos de 5 (cinco) dias úteis nos termos do Artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

Novo Santo Antonio – MT, em 22 de julho de 2010.

ANTONIO FERREIRA BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DE ACORDO
VALDEMIR ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranaíta

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 029/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
CONTRATADA: CAIDO PNEUS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2010.
VIGÊNCIA: 08/04/2010 A 31/12/2010
VALOR: .118,189,00 (CENTO E DEZOITO MIL CENTO E OITENTA E NOVE MIL).

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 030/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
CONTRATADA: LUIZ FERNANDES NOGUEIRA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2010.
VIGÊNCIA: 08/04/2010 A 31/12/2010
VALOR: .47.517,00 (QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS).

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 13 de 13 de Janeiro de 2010, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2010**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO, ARTESANATO E PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO**, que será realizado às 08:00 horas do dia 09 de Agosto de 2010, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h e 18h , ou pelo fone (66) 3575-1029. O edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Peixoto de Azevedo, 22 de Julho de 2010.

Manoel de Jesus N. Bezerra
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Poconé

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE:

Contrato n.º 210/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: LUIS EDUARDO DA SILVA
Objeto: prestação de Serviços de Auxiliar no Programa Bolsa Família, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/1993.
Valor: R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais)
Prazo: 08 de junho de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010.
Dotação Orçamentária: 246 – 10.122.0019.2033.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoal Física

Contrato n.º 211/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: IVONIR ALVES DIAS ME
Objeto: Fornecimento para a Contratante, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste Município, equipamentos e materiais esportivos no quantitativo previsto no procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2010.
Valor: R\$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais).
Prazo: 08 de junho 2010 à 31 de dezembro 2010
Dotação Orçamentária: 228 – 27.812.1029.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

Contrato n.º 212/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: PAPELARIA PANTANAL LTDA
Objeto: Fornecimento a Contratante, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste Município, equipamentos e materiais esportivos no quantitativo previsto no procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2010, anexo I.
Valor: R\$ 5.761,72 (cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)
Prazo: 08 de junho 2010 à 31 de dezembro 2010
Dotação Orçamentária: 228 – 27.812.1029.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

Contrato n.º 214/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: IVETE GONÇALVES DUARTE RONDON
Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização da Escola Carrijo Alegre II, zona rural deste Município, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município, na forma e condições previstas no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993.
Valor: R\$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais)
Prazo: 14 de junho de 2010 e término em 20 de dezembro de 2010.
Dotação Orçamentária: 196 – 12.361.0036.2025.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.

Contrato n.º 215/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: BRITAGUIA LTDA
Objeto: Fornecimento para a Contratante, para atendimento da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, deste Município, segundo sua necessidade, material granular para pavimentação asfáltica deste Município adjudicado a contratada conforme processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2010.

Valor: R\$ 29.945,57 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)
Prazo: 14 de junho de 2010 à 14 de agosto 2010
Dotação Orçamentária: 391 – 15.451.0028.1050.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

Contrato n.º 216/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: GONÇALO BIANOR FERREIRA MENDES
Objeto: Locação de imóvel onde funcionará o Setor de Tributação da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Prazo: 16/06/2010 e término em 31/12/2010
Dotação Orçamentária: 52 – 04.122.0005.2006.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.

Contrato n.º 217/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: RODOVIA, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Objeto: Execução de serviços de pavimentação Asfáltica de Vias urbanas na rua Porto Alegre, rua 24 de Janeiro, rua Equador e rua 13 de Maio, deste Município de Poconé, em conformidade com o procedimento de licitação na Carta Convite nº 022/2010.
Prazo: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do décimo dia, posterior a data da emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Contratante.
Valor: R\$ 101.828,88 (cento e hum mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 394 – 15.451.0028.1050.4.4.9.0.51.00.0 – Obras e Instalações.

Contrato n.º 218/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: CAPITAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MOVEIS E INFORMATICALTDA.
Objeto: Fornecimento a Contratante, para atendimento da Secretaria Municipal de Infra Estrutura deste Município, os materiais para serviços Urbanos previsto no anexo I, na quantia prevista, constante no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2010.
Valor: R\$ 19.966,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta e seis reais).
Prazo: 23 de junho 2010 à 31 de dezembro 2010
Dotação Orçamentária: 367 – 15.452.0027.2052.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

Contrato n.º 219/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: PANTANAL PNEUS LTDA EPP
Objeto: Fornecimento a Contratante, para atendimento das Secretarias Municipais, os materiais de consumo pneus, câmaras, bicos, protetor para a os veículos deste Município na quantia prevista no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 019/2010.
Valor: R\$ 122.976,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e setenta e seis reais)
Prazo: 01 de julho 2010 à 31 de dezembro 2010
Dotação Orçamentária: 27 – 04.122.0003.2003.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.
48 – 04.122.0005.2006.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.
82 – 08.122.0008.2011.3.3.9.0.33.00.0 – Material de Consumo
118 – 12.122.0012.2015.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.
243 – 10.122.0019.2033.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.
376 – 15.451.0028.2053.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.
417 – 20.122.0029.2055.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

Contrato n.º 220/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: PNEUS VIA NOBRE LTDA
Objeto: Fornecimento a Contratante, para atendimento das Secretarias Municipais, os materiais de consumo pneus, câmaras, bicos, protetor para a os veículos deste Município na quantia prevista no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 019/2010.
Valor: R\$ 132.938,80 (cento e trinta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
Prazo: 01 de julho 2010 à 31 de dezembro 2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Dotação Orçamentária: 27 – 04.122.0003.2003.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

48 – 04.122.0005.2006.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.
82 – 08.122.0008.2011.3.3.9.0.33.00.0 – Material de Consumo
118 – 12.122.0012.2015.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.
243 – 10.122.0019.2033.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.
376 – 15.451.0028.2053.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.
417 – 20.122.0029.2055.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

Contrato n.º 221/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: VLE CONSTRUÇÕES LTDA ME

Objeto: Execução de serviços de reforma do Estádio Municipal Neco Falcão em conformidade com a proposta apresentada no procedimento de licitação Carta Convite n.º 023/2010.

Valor: R\$ 105.983,80 (cento e cinco mil, noventa e oitenta e três reais e oitenta centavos)

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do décimo dia, posterior a data da emissão da Ordem de Serviço.

Dotação Orçamentária: 230 – 27.812.0018.1030.4.4.9.0.51.00.0 – Obras e Instalações.

Contrato n.º 222/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: CAPITAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA.

Objeto: Fornecimento a Contratante, para atendimento das Secretarias deste Município, os materiais permanentes NOTEBOOK 2 GB COM LEITOR E GRAVADOR CD/DVD, previsto no anexo I, na quantia prevista no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 018/2010.

Valor: R\$ 1.990,00 (Hum mil, novecentos e noventa reais)

Prazo: 09 de julho 2010 à 31 de dezembro 2010

Dotação Orçamentária: 41 – 04.122.0004.1007.4.4.9.0.52.00.0 – Equipamentos e Material Permanente.

Contrato n.º 223/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: MARCELO DIAS MACHADO ME

Objeto: Fornecimento a Contratante, para atendimento das Secretarias deste Município, os materiais permanentes COMPUTADOR DUAL CORE E5300 2,6 GHZ 2 MB/2GB/160GB/DVD-R, MONITOR LCD 15,6 WIDESCREEN.

Valor: R\$ 21.949,80 (vinte e hum mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Prazo: 09 de julho 2010 à 31 de dezembro 2010

Dotação Orçamentária: 41 – 04.122.0004.1007.4.4.9.0.52.00.0 – Equipamentos e Material Permanente

60 – 04.122.0006.1012.4.4.9.0.52.00.0 – Equipamentos e Material Permanente

70 – 04.122.0006.1014.4.4.9.0.52.00.0 – Equipamentos e Material Permanente.

87 – 08.122.0009.1015.4.4.9.0.52.00.0 – Equipamentos e Material Permanente

123 – 12.122.0013.1019.4.4.9.0.52.00.0 – Equipamentos e Material Permanente

275 – 10.301.0021.1036.4.4.9.0.52.00.0 – Equipamentos e Material Permanente

358 – 15.122.0026.1043.4.4.9.0.52.00.0 – Equipamentos e Material Permanente

444 – 18.122.0032.1067.4.4.9.0.52.00.0 – Equipamentos e Material Permanente

Contrato n.º 224/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: PAPELARIA UZE LTDA

Objeto: Fornecimento a Contratante, para atendimento das Secretarias deste Município, os materiais permanentes IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER, NO-BREAK 1300 KVA, NOBREAK 600 VA previsto no anexo I, na quantia prevista, no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 018/2010.

Valor: R\$ 7.872,55 (sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos).

Prazo:

Dotação Orçamentária: 41 – 04.122.0004.1007.4.4.9.0.52.00.0 – Equipamentos e Material Permanente

60 – 04.122.0006.1012.4.4.9.0.52.00.0 – Equipamentos e Material Permanente

70 – 04.122.0006.1014.4.4.9.0.52.00.0 – Equipamentos e Material Permanente

87 – 08.122.0009.1015.4.4.9.0.52.00.0 – Equipamentos e Material Permanente

123 – 12.122.0013.1019.4.4.9.0.52.00.0 – Equipamentos e Material Permanente

275 – 10.301.0021.1036.4.4.9.0.52.00.0 – Equipamentos e Material Permanente

358 – 15.122.0026.1043.4.4.9.0.52.00.0 – Equipamentos e Material Permanente

Atenciosamente.

caa

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

DECRETO N.º 788/2010, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

“INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO DE ÁREA PARA COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão para estudo e localização de área no Município de Pontal do Araguaia, para fins de aquisição, composta das pessoas a seguir nomeadas:

1. GETÔNIO DIAS GUIRRA
2. AGOSTINHO FRANÇA BARBOSA
3. RAIMUNDO BATISTA DOS REIS

Parágrafo 1º - O engenheiro GETÔNIO DIAS GUIRRA, presidirá a comissão.

Parágrafo 2º - Os trabalhos de que tratam esse decreto serão executados nos períodos normais de expediente, não ensejando aos membros da comissão direito à remuneração.

Parágrafo 3º - A comissão terá 30 (trinta) dias para apresentar o relatório final.

Artigo 2º - A finalidade do estudo será para apontar área que abrigará uma creche municipal.

Parágrafo Único – No relatório, a comissão informará o valor do imóvel indicado, e os meios que foi feita a avaliação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho de 2010.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 781/2010 DE 01 DE JUNHO DE 2010

“Dispõe sobre nomeação de pessoal concursado e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 452/2007, de 23/05/2007, que Altera os dispositivos das Leis nº 296 e 300/2001, e cria cargos no quadro de provimento efetivo, e Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009.

Considerando o Edital de Concurso Público nº 002/2007, de 22/08/2007.

Considerando a realização da provas do 3º Concurso Público Municipal no dia 23/09/2007.

Considerando o Edital de Convocação 004/2010.

DECRETA:

Art. 1.º - Tendo em vista o Aviso de Resultado Final do 3º Concurso Público Municipal, de 17/10/2007, e a disponibilidade de vagas existentes de cada unidade administrativa da Prefeitura, NOMEIO, a partir desta data, o pessoal do quadro abaixo, observando o critério rigoroso de classificação por categoria funcional.

| CLAS. | INSCR. | NOME | CAT. FUNCIONAL |
|--------|--------|--------------------------|-----------------------|
| 4º 976 | | Maria José Batista Alves | Técnico de Enfermagem |

Art. 2.º - A posse e lotação desta será coordenada pela Secretaria de Administração e Finanças, onde se processará o registro das informações obrigatórias de cada servidor.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 01 de Junho de 2010.

**GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N.º 784/2010 DE 14 DE JUNHO DE 2010.

“Dispõe sobre anulação de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 013/2010.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando que a Planilha de Quantidade não está de acordo com a necessidade das Secretarias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a anulação da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 013/2010, no qual o objeto se trata de Aquisição de Combustível.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia - MT, 14 de Junho de 2010.

**GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N.º 786/2010 DE 23 DE JUNHO DE 2010.

“CANCELA PROCESSO LICITATÓRIO”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o equívoco da falta de especificação correta dos produtos solicitados, anterior a realização do recebimento e abertura dos envelopes;

Considerando que a Administração pública não pode causar danos aos nossos participantes resolve cancelar a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2010, e novo processo será publicado obedecendo aos requisitos previstos na Lei n.º 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o Processo Administrativo Licitatório nº. 014/2010, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2010 .

Art. 2º - Fica determinado a abertura de novo Processo Administrativo Licitatório, conforme estabelece as Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2010.

*Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal*

DECRETO N.º 787/2010 DE 23 DE JUNHO DE 2010

“Dispõe sobre autorização de Elevação de Classe de Servidor Efetivo do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Tendo em vista o Diploma de conclusão do Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura Plena, registrado sob o nº 422, Livro 01/BIO/CUA, Fls 071-verso, do Centro Universitário do Araguaia (CUA) - UFMT, e conforme Memorando de autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009, fica autorizado a Elevação de Classe da Servidora **MARIA APARECIDA DIAS FERNANDES DUARTE**, de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado – Nível 03 Classe “A” para **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado – Nível 03 Classe “B”**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 23 de Junho de 2010.

**GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N.º 789/2010 DE 01 DE JULHO DE 2010

“Dispõe sobre nomeação de pessoal concursado e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 452/2007, de 23/05/2007, que Altera os dispositivos das Leis nº 296 e 300/2001, e cria cargos no quadro de provimento efetivo, e Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009.

Considerando o Edital de Concurso Público nº 002/2007, de 22/08/2007.

Considerando a realização da provas do 3º Concurso Público Municipal no dia 23/09/2007.

Considerando o Edital de Convocação 005/2010.

DECRETA:

Art. 1.º - Tendo em vista o Aviso de Resultado Final do 3º Concurso Público Municipal, de 17/10/2007, e a disponibilidade de vagas existentes

de cada unidade administrativa da Prefeitura, NOMEIO, a partir desta data, o pessoal do quadro abaixo, observando o critério rigoroso de classificação por categoria funcional.

| CLAS. | INSCR. | NOME | CAT. FUNCIONAL |
|-------|--------|-----------------------------|----------------|
| 11º | 81 | Evando Ferreira de Oliveira | Guarda |

Art. 2.º - A posse e lotação desta será coordenada pela Secretaria de Administração e Finanças, onde se processará o registro das informações obrigatórias de cada servidor.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 01 de Julho de 2010.

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 793/2010 DE 20 DE JULHO DE 2010.

“CANCELA PROCESSO LICITATÓRIO”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a falta de definição do terreno para construção da USF – Unidade de Saúde da Família;

Considerando que a Administração pública não pode causar danos aos nossos participantes resolve cancelar a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO n.º. 004/2010, e novo processo será publicado obedecendo aos requisitos previstos na Lei n.º 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o Processo Administrativo Licitatório n.º. 022/2010, modalidade TOMADA DE PREÇO N.º. 004/2010.

Art. 2º - Fica determinado a abertura de novo Processo Administrativo Licitatório, com as devidas providências conforme determina a Lei Federal n.º. 8.666/93.

Art. 3º - A empresa ou empresas que compraram o Edital referente ao processo licitatório acima que queiram participar no novo procedimento, receberão o edital sem recolhimento de taxas, tendo em vista que deve ser aproveitado o pagamento que efetuou.

Parágrafo único – Fica determinado que a empresa que comprou o edital e não quiser participar do novo processo licitatório, receberá de volta o valor recolhido.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2010.

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 785/2010 De 14 de Junho de 2010

“Dispõe sobre a Instituição do Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica designado, a partir desta data, o pessoal que comporá o Conselho de Alimentação Escolar deste Município, em conformidade incisos I ao IV do Art. 26, da Lei n.º 11.947/2009, de 16/06/2009.

Parágrafo Único – São Membros do Conselho:

02 - Representantes do Executivo
- Titular: *Magaly S. Negreiro Lima*
- Suplente: *Silvana Pereira Diniz Andrade*

02 - Representantes dos Docentes
- Titulares: *Fúlvia Domingos Correa*
- Suplentes: *Lindomar Alves de Sousa*

02 - Representantes dos Trabalhadores da área da Educação
- Titulares: *Cacilda Maria Louro*
- Suplente: *Cleidalda Rodrigues de Souza*

02 - Representantes de Pais de Alunos
- Titulares: *IzabelCristina dos Nascimento Reis*
- Suplente: *Rozivânia da Silva Lima*

- Titulares: *Wclebia Figueiredo de Sousa Fonseca*
- Suplente: *Nilva Turatti*

02 - Representantes de Conselho Pastoral da Igreja Católica
- Titular: *Ézio Antônio da Silva*
- Suplente: *Maria do Carmo Costa*

02 - Representantes da Cooperativa Agropecuária Mista Pontal do Araguaia (COOMAPA)

- Titular: *Eleide Ruth Neves da Silva Pereira*
- Suplente: *Divino Pereira*

Art. 2.º - A estrutura administrativa do Conselho é composta de Presidente e Membros.

§ Único – Através de eleição entre os seus membros, será definido o cargo de Presidente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 649/2008, de 16.06.2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 14 de Junho de 2010.

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 050/GP/2010 Em, 01 de Julho de 2010.

“Declara a vacância de cargo público de servidor que menciona, por motivo exoneração à pedido”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do Art. 65 e inciso I do Art. 66 da Lei Municipal n.º 295/2001, de 29/10/2001, e considerando o pedido de desligamento desse órgão através de requerimento, feito pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1.º - Declarar a vacância, decorrente de exoneração do cargo de Agente Administrativo, do servidor **Rodrigo Carollo**, do quadro de cargos em estágio probatório da Administração Direta do Município, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, no SAE - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Julho de 2010.

**GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 051/GP/2010 Em, 01 de Julho de 2010.

“Declara a vacância de cargo público de servidor que menciona, por motivo exoneração à pedido”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do Art. 65 e inciso I do Art. 66 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29/10/2001, e considerando o pedido de desligamento desse órgão através de requerimento, feito pela servidora;

R E S O L V E :

Art. 1.º - Declarar a vacância, decorrente de exoneração do cargo de Conselheira Tutelar, da servidora **Gilmara Barella Duthevicz de Faria**, do quadro de cargos de servidores do Município, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social – Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Julho de 2010.

**GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 053/GP/2010 Em, 01 de julho de 2010.

“Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e **R E S O L V E :**

Art. 1º - Designar, a partir desta data, o Sr. **Rogério de Andrade Galvão**, servidor concursado, cargo de Motorista, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por tempo indeterminado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Julho de 2010.

**Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

DECRETO N.º 044 – DE 22 DE JULHO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 E SEQUINTE DA LEI Nº. 345/2006, E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27 e seguintes da Lei Municipal nº. 345/2006 e de suas posteriores alterações, nos termos da Lei Complementar nº. 406, de 19 de abril de 2010;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº. 004/07, de 02 de maio de 2.007 e o Decreto nº. 024, de 13 de abril de 2009 que regulamenta a avaliação de desempenho dos funcionários em estágio probatório;

CONSIDERANDO que os funcionários submetidos à avaliação em estágio probatório obtiveram a continuidade no desempenho de suas funções no quadro do funcionalismo;

CONSIDERANDO que a avaliação obtida pelos funcionários, durante o período de 03 (três) anos, lhe proporcionaram o direito de adquirir a estabilidade funcional, conforme preceituado no artigo 41 da Constituição Federal Brasileira 1988;

CONSIDERANDO finalmente que ocorreu o decurso de prazo legal, assegurado nas legislações vigentes, para que os funcionários pudessem ingressar com recursos para revisão de notas;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam declarados estáveis no serviço público, os funcionários abaixo relacionados em virtude de concurso público Edital Nº. 001/2007 de 05/01/07 em conformidade com a Lei Municipal Nº. 345/2006 e Lei Complementar Nº. 406 de 19 de abril de 2010, e do disposto na Portaria nº. 004/07, de 02 de maio de 2.007 e Decreto nº. 024, de 13 de abril de 2009, que regulamenta a avaliação especial de desempenho dos funcionários em estágio probatório, no decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício nas funções, conforme avaliação promovida pela Comissão Municipal de Avaliação e Desempenho, designada pela Portaria nº. 004/07, de 02 de maio de 2.007 e Decreto nº. 026, de 22 de abril de 2010.

| NOME | NOMEAÇÃO | CARGO |
|------------------------------------|------------|---------------------------------|
| Alice Pereira Campos Cunha | 02/05/2007 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| Ângela Domingos da Silva Ojeda | 02/05/2007 | Professor de Magistério |
| Carmem Xavier do N. Nascimento | 02/05/2007 | Nutrição Escolar (Merendeira) |
| Dalvina Cândida de Moraes | 02/05/2007 | Professor de Magistério |
| Gladston Cley Nogueira | 02/05/2007 | Professor de Educação Física |
| Ivanir Procópio Bento | 02/05/2007 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| Luiz Alves da Cunha | 02/05/2007 | Vigia |
| Maria Antonia Dutra Ribeiro Barros | 02/05/2007 | Nutrição Escolar (Merendeira) |
| Max Suel da Silva | 02/05/2007 | Professor de Magistério |
| Neomar Bento de Resende | 02/05/2007 | Motorista CNH - Categoria "D" |
| Neuraides Martins Pinheiro | 02/05/2007 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| Nivaldo Mariano Canedo | 02/05/2007 | Professor de Magistério |
| Roberto Pereira da Luz | 02/05/2007 | Vigia |
| Simone Bento de Resende | 02/05/2007 | Professor de Magistério |
| Sofia Cardoso dos Santos | 02/05/2007 | Nutrição Escolar (Merendeira) |
| Terezinha de Jesus Nogueira Borges | 02/05/2007 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| Vander Carlos Martins Loura | 02/05/2007 | Vigia |
| Vicente Martins de Freitas | 01/06/2007 | Téc. Administrativo Educacional |
| Zilda Borges da Silva | 02/05/2007 | Professor de Magistério |
| Zildete Borges de Freitas Plácido | 02/05/2007 | Professor de Magistério |

Artigo 2º - Em decorrência da estabilidade declarada no artigo anterior, os funcionários relacionados, ficam automaticamente declarados estáveis no serviço público municipal, de acordo com o preceito no artigo 41 da Constituição Federal 1.988, na data em que efetivamente completaram o período de avaliação em estágio probatório.

Artigo 3º - Fica determinado ao Setor de Pessoal, para adotarem as providências necessárias junto aos prontuários dos funcionários públicos municipal, para as devidas anotações.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT, 22 de julho de 2010.

ORIGINAL ASSINADO
Jaqueline Soares Pires
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 023 - de 21 de julho de 2010 .

Nomeia 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do Conselho Tutelar do município de Ponte Branca/MT, eleitos em eleição direta realizada no dia 12/07/2009.

Jaqueline Soares Pires, prefeita municipal, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 132 a 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8069/90, considerando as Leis Municipais, Nº 309/03, Nº 321/04 e 328/05, considerando a Portaria Municipal nº 023/09 e a Portaria Municipal nº 018/10, pela presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear como membro titular do Conselho Tutelar de Ponte Branca:

Sra. **Mara Cristina Martins de Jesus**

Art. 2º - Nomear como membro suplente do Conselho Tutelar;

Sra. **Fernanda Guimarães Pimenta**

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Ponte Branca/MT, 21 de Julho de 2010.

ORIGINALASSINADO

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 002/2010 -de 21 de Julho de 2010.

Nomeia 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do Conselho Tutelar do município de Ponte Branca/MT, eleitos em eleição direta realizada no dia 12/07/2009.

Kelly Moraes Moura Hermes, presidente em exercício do CMDCA no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 132 a 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8069/90, considerando as Leis Municipais, Nº 309/03, Nº 321/04 e 328/05, considerando a Portaria Interna nº 002/09 e Portaria Interna nº 001/10, considerando o Regimento Interno do Conselho Tutelar, Considerando o Regimento Interno do CMDCA, pela presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear o membro titular que a partir desta data fará parte do Conselho Tutelar de Ponte Branca:

Sra. **Mara Cristina Martins de Jesus**

Art. 2º - Nomear o membro suplente do Conselho Tutelar;

Sra. **Fernanda Guimarães Pimenta**

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Ponte Branca/MT, 21 de Julho de 2010.

ORIGINALASSINADO

KELLY MORAES MOURA HERMES
Presidente em Exercício do CMDCA

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº. 096/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADO: **CARLITO JANUÁRIO DA SILVA**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço no cargo de **Técnico de Enfermagem** junto ao PSF na comunidade Rio Engano, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DO CONTRATO: 21 de julho de 2010.

PRAZO DO CONTRATO: 21/07/2010 a 31/12/2010.

VALOR DO CONTRATO: 4.844,90 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

A presente contratação origina-se do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010 realizado em 20 de junho de 2010.

O Contrato está sujeito às sanções previstas em Lei Federal nº 8.666/93. Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 21/07/2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 023/2010

“Concede Férias”

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos - MT, senhora Roberta Pegorari Bonfim dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais.

RESOLVE:

1º - **CONCEDER** à servidora **LUCIENE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG 0.390.995-6 SSP/MT e CPF 387.993.671-49, lotada nesta Fundação Municipal de Saúde como Técnica de Enfermagem, 30 dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, sendo 1/3 em abono pecuniário, referente ao exercício 2009/2010, nos termos do artigo 103 e 104 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, em 01 de julho de 2010.

ROBERTA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 024/2010

“Concede Férias”

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos - MT, senhora Roberta Pegorari Bonfim dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais.

RESOLVE:

1º - **CONCEDER** ao servidor **SÉRGIO RAMIRES DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG 1.198.962-9 SSP/MT e CPF 821.521.521-15, lotado nesta Fundação Municipal de Saúde como Motorista, 30 dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, sendo 1/3 em Abono Pecuniário, referente ao exercício 2009/2010, nos termos do artigo 103 e 104 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, em 01 de julho de 2010.

ROBERTA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 025/2010

“Concede Férias”

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos - MT, senhora Roberta Pegorari Bonfim dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais.

RESOLVE:

1º - **CONCEDER** à servidora **ROBERTA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG 23.874.062-6 SSP/SP e CPF 819.923.001.00, lotada nesta Fundação Municipal de Saúde como Diretora Administrativa, 30 dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, sendo

1/3 em abono pecuniário, referente ao exercício 2009/2010, nos termos do artigo 103 e 104 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, em 01 de julho de 2010.

ROBERTA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº. 321/2010
De: 21 de julho de 2010

“Nomeia Carlito Januário da Silva aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010, realizado em 20 de junho de 2010 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear por prazo determinado, Carlito Januário da Silva para o cargo de Técnico de Enfermagem, junto ao PSF na comunidade Rio Engano, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 21 de julho de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 322/2010
De 22 de julho de 2010

“Exonera a pedido, Cleusmaria Pereira da Silva e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, CARMEN LIMA DUARTE, usando de suas prerrogativas legais e ainda em conformidade com o Artigo 54 da Lei nº. 018/91 Estatuto do Funcionário Público Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido Cleusmaria Pereira da Silva a partir de 31 de julho de 2010, do cargo de Serviços Gerais nomeada conforme Termo de Posse e Compromisso nº 230/2010 de 07/05/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de julho de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

PORTARIA Nº 117/2010,
de 19 de julho de 2010.

“Dispõe sobre exoneração de pessoa ocupante de cargo e/ou função publica municipal de caráter efetivo por motivo de concessão de aposentadoria por tempo de serviço e/ou contribuição, e da outras providencias.”

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT – DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO ARAÚJO, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam exonerado de cargo e/ou função publica municipal no âmbito do Município de Rosário Oeste – MT por motivo de concessão de

aposentadoria por tempo de serviço e/ou contribuição, a(s) seguinte(s) pessoa(s):

- a) Catarina Maria Ferreira de Santos;
- b) Bonifácio Rodrigues de Souza;
- c) Eloino Ferreira Santana;
- d) Rosalvo Pires da Paixão;
- e) João Luiz da Conceição

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação, com efeitos retroativos a data da concessão do benefício, revogam-se às disposições em contrário.

Rosário Oeste/MT, 19 de julho de 2010.



ESTADO DE MATO GROSSO
ROSARIO OESTE

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Exercício: 2009 - Consolidado

Data: 21/07/2010

Página: 1 de 1

| Ativo | | Passivo | |
|------------------------------------|--------------|---------------------------------------|---------------|
| Discriminação | Valor | Discriminação | Valor |
| ATIVO FINANCEIRO | 3.998.154,95 | PASSIVO FINANCEIRO | 76.987,06 |
| DISPONÍVEL | 20.480,82 | EXIGÍVEL | 76.987,06 |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 20.480,82 | RESTOS A PAGAR | 65.281,09 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 3.367.086,29 | DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS | 11.705,97 |
| APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 3.367.086,29 | | |
| REALIZÁVEL | 610.587,84 | | |
| RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS | 12.931,36 | | |
| CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO A RECEBER | 597.656,48 | | |
| ATIVO PERMANENTE | 338.115,64 | PASSIVO PERMANENTE | 8.121.897,68 |
| BENS MOVEIS | 2.522,62 | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS | 8.121.897,68 |
| MOVEIS | 2.522,62 | PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | 2.241.385,92 |
| CRÉDITOS | 335.593,02 | PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER | 7.719.935,58 |
| DIVIDA ATIVA | 335.593,02 | RESERVAS A AMORTIZAR (REDUTORA) | -1.839.423,82 |
| SOMA DO ATIVO REAL | 4.336.270,59 | SOMA DO PASSIVO REAL | 8.198.884,74 |
| SALDO PATRIMONIAL | 3.862.614,15 | | |
| PASSIVO REAL DESCOBERTO | 3.862.614,15 | | |
| TOTAL GERAL | 8.198.884,74 | TOTAL GERAL | 8.198.884,74 |



ESTADO DE MATO GROSSO
ROSARIO OESTE

Data: 21/07/2010

Página: 1 de 1

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais
Exercício: 2009 - Consolidado

| Variações Ativas | | Variações Passivas | |
|--|--------------|---|--------------|
| Discriminação | Valor | Discriminação | Valor |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.612.961,80 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA | 472.542,07 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 616.570,38 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 472.542,07 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 411.295,22 | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 4.535,50 | | |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 580.560,70 | | |
| MUTAÇÕES PATRIMONIAIS | 0,00 | MUTAÇÕES PATRIMONIAIS | 64.900,04 |
| AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS | 0,00 | ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS | 0,00 |
| CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 |
| CONSTR. E AQUIS. DE BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL | 0,00 | ALIENAÇÃO DE BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL | 0,00 |
| FORMAÇÃO DE CRÉDITOS DIVERSOS | 0,00 | COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA | 68.288,87 |
| AQUISIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES | 0,00 | ALIENAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES | 0,00 |
| AQUISIÇÃO DE BENS DIVERSOS | 0,00 | ALIENAÇÃO DE BENS E DIVERSOS | 0,00 |
| EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS | 0,00 | RECEBIMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA | 0,00 | EMPRÉSTIMOS TOMADOS | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL | 0,00 | RECEBIMENTO DE CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÕES A RECEB | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS CONSOLIDADOS | 0,00 | AJUSTES DE BENS, VALORES E OUTROS CRÉDITOS CREDIT | 3.388,83 |
| INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 311.879,16 | INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 5.928.526,06 |
| INCORPORAÇÃO DE BENS E VALORES | 0,00 | BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS | 0,00 |
| RECEBIMENTO DE BENS EM DOAÇÃO | 0,00 | BAIXA DE BENS POR PERMUTA | 0,00 |
| INCORPORAÇÃO DE ALMOXARIFADO | 0,00 | BAIXA DE BENS POR DOAÇÃO | 0,00 |
| REAValiação DE BENS | 0,00 | BAIXA DE BENS INCINERADOS | 0,00 |
| INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA | 311.879,16 | BAIXA DE BENS POR FURTO OU ROUBO | 0,00 |
| INSCRIÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS | 0,00 | BAIXA DE ALMOXARIFADO | 0,00 |
| CANCELAMENTOS DE DÍVIDAS PASSIVAS | 0,00 | DEPRECIÇÃO DE BENS | 1.689,30 |
| BAIXA DE PASSIV.PRESCRITAS OU INDEVIDAS | 0,00 | CANCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA | 0,00 |
| TRANSF.DE OBRAS EM ANDAM.P/CUSTO FINAL | 0,00 | CANCELAMENTO DE CRÉDITOS | 0,00 |
| BAIXAS DE DÍVIDAS PASSIVAS | 0,00 | ENCAMPAÇÃO DE DÍVIDAS PASSIVAS | 0,00 |
| CANCELAMENTOS DE RESTO A PAGAR | 0,00 | CORREÇÃO DE DÍVIDAS PASSIVAS | 0,00 |
| PROVISÃO PARA FÉRIAS | 0,00 | BAIXA DE TÍTULOS E VALORES | 0,00 |
| PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS | 0,00 | TRANSF. DE OBRAS EM ANDAMENTO P/ CUSTO FINAL | 0,00 |
| REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIA | 0,00 | DEVOLUÇÃO DE BENS | 0,00 |
| OUTRAS PROVISÕES | 0,00 | TRANSF. DE BENS EM PROCESSO DE COMPRA | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 0,00 | PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO | 0,00 |
| | | PROVISÃO PARA FÉRIAS | 0,00 |
| | | PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS | 0,00 |
| | | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS | 5.926.836,76 |
| | | OUTRAS PROVISÕES | 0,00 |
| | | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | 0,00 |
| Total de Variações Ativas | 1.924.840,96 | Total de Variações Passivas | 6.465.968,17 |
| RESULTADO PATRIMONIAL | | | |
| Déficit Verificado | 4.541.127,21 | | |
| TOTAL GERAL | 6.465.968,17 | TOTAL GERAL | 6.465.968,17 |

**PORTARIA 119/2010
de 19 de Julho de 2.010**

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de assuntos particulares para servidor municipal estável, e da outras providencias”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica concedida licença para tratar de assuntos particulares ao servidor **JOEL NOGUEIRA NEPONUCENO**, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 141 da lei municipal 533 de 05 de agosto de 1.993

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2010.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, 19 de julho de 2.010.

**Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA 120/2010
de 19 de Julho de 2.010**

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de assuntos particulares para servidor municipal estável, e da outras providencias”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica concedida licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de 04 (quatro) meses, nos termos do artigo 141 da lei municipal 533 de 05 de agosto de 1.993 aos seguintes servidores:

- a) ADEMIR KWIEEINSKI;
- b) EDER CARLOS PRADO BRUNO;
- c) WAGNER DIAS DE OLIVEIRA;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, podendo seus efeitos financeiros retroagir até o dia 01 de julho de 2010.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, 19 de julho de 2.010.

**Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 118/2010,
de 19 de julho de 2010.**

“Dispõe sobre exoneração de pessoa ocupante de cargo e/ou função publica municipal de caráter efetivo por motivo de falecimento, e da outras providencias.”

O **EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT – DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO ARAÚJO**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam exonerado de cargo e/ou função publica municipal no âmbito do Município de Rosário Oeste – MT por motivo de falecimento, a(s) seguinte(s) pessoa(s):

- a) **Leidiane Campos da Silva;**
- b) Lourival Gonçalves Trigueiro.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação, com efeitos retroativos a data da concessão do beneficio, revogam-se às disposições em contrário.

Rosário Oeste/MT, 19 de julho de 2010.

**DR. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO
Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de São Feléx do Araguaia

AVISO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A *Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia torna público aos interessados o aviso de termo de rescisão de parte do contrato administrativo nº. 052/2010, referente apresentação de show nacional da Banda Babado Novo, no dia 10/07/2010, na Temporada de Praia, sobre exclusividade da firma VINICIUS RODRIGUES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.*

O valor a ser rescindindo é de R\$ 60.606,06 (sessenta mil, seiscentos e seis reais e seis centavos). Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 às 18:00 pelo telefone (66) 3522-1606 .

Em 22 de julho de 2010.

**Domingas Barreira dos Santos
Presidente de Licitações**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº
022/2010**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para futura Aquisição de materiais de expediente.

Data de Abertura: às 08:00 horas (horário Local), do dia 03 de Agosto de 2010, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação.

São José do Rio Claro/MT – MT, 22 de julho de 2010.

**Osni Rubens Puga Lopes –
Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NÔMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 08/07/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO | | |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | Em 31 Dez 2009 (a) | Em 30 Abr 2010 (b) | Em 30 Jun 2010 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 203.814,28 | 189.996,08 | 186.541,53 |
| DEDUÇÕES (II) | 997.733,44 | 1.343.527,69 | 1.381.232,96 |
| Ativo Disponível | 1.019.777,50 | 1.343.527,69 | 1.381.232,96 |
| Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 22.044,06 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | -793.919,16 | -1.153.531,61 | -1.194.691,43 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | -793.919,16 | -1.153.531,61 | -1.194.691,43 |

| ESPECIFICAÇÃO | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|-------------------|------------------------|---------------------------|
| | No Bimestre (c - b) | Jan a Jun 2010 (c - a) |
| RESULTADO NOMINAL | -41.159,82 | -400.772,27 |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR |
|--|------------|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | -41.454,54 |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO | | |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | Em 31 Dez 2009 (a) | Em 30 Abr 2010 (b) | Em 30 Jun 2010 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Disponível | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 08/07/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---------------------|---------------------|----------------|----------------|
| | | No Bimestre | Jan a Jun 2010 | Jan a Jun 2009 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 9.011.815,42 | 1.629.331,58 | 4.568.509,87 | 4.987.560,14 |
| Receita Tributária | 472.603,92 | 82.632,47 | 252.791,31 | 328.265,59 |
| IPTU | 33.610,05 | 28.370,51 | 28.370,51 | 0,00 |
| ISS | 104.431,24 | 22.008,42 | 52.760,39 | 166.777,93 |
| ITBI | 119.754,47 | 10.708,50 | 77.065,50 | 57.395,10 |
| IRRF | 150.582,83 | 13.919,18 | 48.308,05 | 61.590,91 |
| Taxas | 64.225,33 | 7.625,86 | 46.286,86 | 42.501,65 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições | 95.637,92 | 15.439,38 | 15.439,38 | 32.375,73 |
| Receita Previdenciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contribuições | 95.637,92 | 15.439,38 | 15.439,38 | 32.375,73 |
| Receita Patrimonial Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 35.195,20 | 11.671,21 | 30.112,23 | 18.232,24 |
| (-) Aplicações Financeiras | 35.195,20 | 11.671,21 | 30.112,23 | 18.232,24 |
| Transferências Correntes | 8.404.559,63 | 1.527.578,41 | 4.285.450,11 | 4.608.940,51 |
| FPM | 3.032.389,81 | 545.989,54 | 1.466.771,38 | 1.416.130,91 |
| ICMS | 2.199.042,29 | 413.142,44 | 1.188.532,95 | 1.003.005,62 |
| Outras Transferências Correntes | 3.173.127,53 | 568.446,43 | 1.630.145,78 | 2.189.803,98 |
| Demais Receitas Correntes | 39.013,95 | 3.681,32 | 14.829,07 | 17.978,31 |
| Dívida Ativa | 27.725,78 | 2.277,71 | 11.028,09 | 14.538,87 |
| Receitas Correntes Diversas | 11.288,17 | 1.403,61 | 3.800,98 | 3.439,44 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 5.051.787,22 | 366.286,00 | 366.286,00 | 877.609,99 |
| Operações de Crédito (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (V) | 537,22 | 0,00 | 0,00 | 25.450,00 |
| Transferências de Capital | 5.051.250,00 | 366.286,00 | 366.286,00 | 852.159,99 |
| Convênios | 5.051.250,00 | 366.286,00 | 366.286,00 | 852.159,99 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 5.051.250,00 | 366.286,00 | 366.286,00 | 852.159,99 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 14.063.065,42 | 1.995.617,58 | 4.934.795,87 | 5.839.720,13 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|--------------------|---------------------|----------------|----------------|
| | | No Bimestre | Jan a Jun 2010 | Jan a Jun 2009 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 8.601.996,18 | 1.593.829,77 | 4.404.932,32 | 4.260.345,31 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 4.630.284,67 | 717.854,45 | 2.086.592,20 | 2.166.236,08 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 20.399,95 | 3.066,60 | 9.500,37 | 10.638,22 |
| Outras Despesas Correntes | 3.951.311,56 | 872.908,72 | 2.308.839,75 | 2.083.471,01 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 8.581.596,23 | 1.590.763,17 | 4.395.431,95 | 4.249.707,09 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 6.477.918,92 | 189.418,75 | 386.696,34 | 1.046.748,03 |
| Investimentos | 6.436.464,32 | 182.509,65 | 365.969,04 | 1.043.293,48 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 41.454,60 | 6.909,10 | 20.727,30 | 3.454,55 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 6.436.464,32 | 182.509,65 | 365.969,04 | 1.043.293,48 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 15.032.060,55 | 1.773.272,82 | 4.761.400,99 | 5.293.000,57 |
| RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII) | -968.995,13 | 222.344,76 | 173.394,88 | 546.719,56 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | 0,00 | - |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR |
|---|-----------|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 26.122,13 |

CONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 08/07/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|--------------|
| | | | No Bimestre | Jan a Jun 2010 (b) | % (b/a) |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I) | 7.030.268,06 | 7.034.678,37 | 1.316.788,67 | 3.605.651,27 | 51,26 |
| Recargas de Impostos | 285.790,38 | 290.200,69 | 63.968,75 | 169.179,62 | 58,3 |
| Impostos | 253.385,45 | 257.795,76 | 61.087,43 | 158.196,40 | 61,37 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 22.273,96 | 22.273,96 | 2.277,71 | 8.538,09 | 38,33 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de | 10.130,97 | 10.130,97 | 603,61 | 2.445,13 | 24,14 |
| Recargas de Transferências Constitucionais e Legais | 6.744.477,68 | 6.744.477,68 | 1.252.819,92 | 3.436.471,65 | 50,95 |
| Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 3.032.389,81 | 3.032.389,81 | 545.989,54 | 1.466.771,38 | 48,37 |
| Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96 | -4.105,65 | -4.105,65 | -816,00 | -2.448,00 | 59,63 |
| Cota-Parte ICMS | 2.199.042,29 | 2.199.042,29 | 413.142,44 | 1.188.532,95 | 54,05 |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Cota-Parte ITR | 53.496,09 | 53.496,09 | 112,23 | 9.724,87 | 18,18 |
| Cota-Parte IPVA | 110.653,96 | 110.653,96 | 43.826,21 | 86.492,15 | 78,16 |
| Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II) | 1.353.001,18 | 1.353.001,18 | 250.565,50 | 687.398,30 | 50,81 |
| Cota-Parte IOF-OURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III) | 2.218.492,56 | 2.218.492,56 | 417.240,93 | 1.116.245,16 | 50,32 |
| Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV) | 1.935.859,84 | 1.935.859,84 | 346.207,25 | 953.339,75 | 49,25 |
| Transferências de Recursos do FUNDEB (V) | 1.935.859,84 | 1.935.859,84 | 346.207,25 | 953.339,75 | 49,25 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento | 153.149,52 | 153.149,52 | 34.070,56 | 88.979,17 | 58,1 |
| Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação | 129.483,20 | 129.483,20 | 36.963,12 | 73.926,24 | 57,09 |
| Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Outras Receitas Vinculadas à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II) | 7.895.759,44 | 7.900.169,75 | 1.483.464,10 | 4.034.498,13 | 51,07 |

| DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|--------------|
| | | | No Bimestre | Jan a Jun 2010 (d) | % (d/c) |
| VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS | 818.482,93 | 833.282,97 | 194.949,43 | 484.845,86 | 58,19 |
| Despesa com Ensino Fundamental (VII) | 227.982,93 | 279.465,93 | 99.804,99 | 266.458,83 | 95,35 |
| Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII) | 129.000,00 | 140.409,00 | 18.740,92 | 56.800,97 | 40,45 |
| Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX) | 461.500,00 | 413.408,04 | 76.403,52 | 161.586,06 | 39,09 |
| DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X) | 1.942.347,88 | 1.881.260,02 | 298.539,86 | 858.805,49 | 45,65 |
| Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI) | 1.167.502,25 | 1.188.502,25 | 194.684,02 | 549.080,35 | 46,2 |
| Outras Despesas no Ensino Básico | 774.845,63 | 692.757,77 | 103.855,84 | 309.725,14 | 44,71 |
| VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 92.328,59 | 92.328,59 | 28.194,56 | 56.903,50 | 61,63 |
| FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO | 146.827,73 | 190.304,13 | 0,00 | 6.435,27 | 3,38 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII) | 2.999.987,13 | 2.997.175,71 | 521.683,85 | 1.406.990,12 | 46,94 |
| [se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII) | | | | | - |
| [se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | 265.941,45 |

| DEDUÇÕES DA DESPESA | | |
|---|--|-------------------|
| PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV) | | 265.941,45 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV) | | 0,00 |
| Despesas com Ensino Fundamental (XVI) | | 0,00 |
| Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas | | 0,00 |
| DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII) | | 0,00 |
| TOTAL (XVIII) | | 265.941,45 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS | |
|---|---|-------------------|
| | Inscritos em Exercícios Anteriores | Cancelados em |
| RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | - | - |
| RP de despesas com Ensino Básico | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI) | | 811.768,45 |

| TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS | % |
|---|-------|
| MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88 | 22,51 |
| MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT | 57,60 |

| SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB | Em 31 de Dezembro de 2009 | Jan a Jun 2010 |
|----------------------------|---------------------------|----------------|
| | 0,00 | 187.112,66 |

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 08/07/10

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|--------------|
| | | | No Bimestre | Jan a Jun 2010 (f) | % (f/e) |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 180.000,00 | 181.067,00 | 29.421,15 | 66.387,44 | 36,66 |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 17.500,00 | 5.341,04 | 660,00 | 1.100,00 | 20,6 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 161.476,40 | 161.476,40 | 32.986,15 | 68.159,72 | 42,21 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 1.905.778,69 | 1.943.235,75 | 347.371,17 | 932.596,18 | 47,99 |
| ENSINO MÉDIO | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| ENSINO SUPERIOR | 150.000,00 | 93.000,00 | 11.497,22 | 22.293,90 | 23,97 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 602.708,44 | 594.885,50 | 97.909,16 | 312.807,88 | 52,58 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 10.000,00 | 2.170,02 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 8.000,00 | 8.000,00 | 1.839,00 | 3.645,00 | 45,56 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 3.043.463,53 | 2.997.175,71 | 521.683,85 | 1.406.990,12 | 46,94 |
| FONTE: | | | | | |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 08/07/10

ADCT, art 77 - Anexo XVI

| RECEITAS | PREVISÃO | | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|
| | INICIAL | ATUALIZADA (a) | Jan a Jun 2010 (b) | % (b/a) |
| RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I) | 7.030.268,06 | 7.034.678,37 | 3.605.651,27 | 51,26 |
| Impostos | 253.385,45 | 257.795,76 | 158.196,40 | 61,37 |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos | 32.404,93 | 32.404,93 | 10.983,22 | 33,89 |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais | 6.744.477,68 | 6.744.477,68 | 3.436.471,65 | 50,95 |
| Da União | 3.857.357,37 | 3.857.357,37 | 1.845.620,03 | 47,85 |
| Do Estado | 2.887.120,31 | 2.887.120,31 | 1.590.851,62 | 55,10 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II) | 466.332,04 | 466.332,04 | 280.415,29 | 60,13 |
| Da União para o Município | 378.266,10 | 378.266,10 | 228.186,15 | 60,32 |
| Do Estado para o Município | 88.065,94 | 88.065,94 | 52.229,14 | 59,31 |
| Demais Municípios para o Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE(III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | 7.950.788,61 | 7.950.788,61 | 1.742.186,01 | 21,91 |
| (-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF | 1.311.963,67 | 1.311.963,67 | 663.344,47 | 50,56 |
| TOTAL | 14.135.425,04 | 14.139.835,35 | 4.964.908,10 | 35,11 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa) | DOTAÇÃO | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|
| | INICIAL | ATUALIZADA (c) | Jan a Jun 2010 (d) | % (d/c) |
| DESPESAS CORRENTES | 1.531.971,54 | 1.720.623,56 | 954.316,44 | 55,46 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 962.000,00 | 731.563,00 | 332.533,55 | 45,46 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 569.971,54 | 989.060,56 | 621.782,89 | 62,87 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 443.925,92 | 109.228,16 | 68.174,00 | 62,41 |
| Investimentos | 443.925,92 | 109.228,16 | 68.174,00 | 62,41 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (IV) | 1.975.897,46 | 1.829.851,72 | 1.022.490,44 | 55,88 |

| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | DOTAÇÃO | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| | INICIAL | ATUALIZADA | Jan a Jun 2010 (e) | % (e)/desp. saúde |
| DESPESAS COM SAÚDE | 1.975.897,46 | 1.829.851,72 | 1.022.490,44 | 55,88 |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | 443.925,92 | 443.925,92 | 327.572,16 | 32,04 |
| Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 443.925,92 | 443.925,92 | 327.572,16 | 32,04 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹ | - | - | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V) | 1.531.971,54 | 1.385.925,80 | 694.918,28 | 67,96 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | RESTOS A PAGAR | |
|--|------------------------------------|----------------------|
| | Inscritos em Exercícios Anteriores | Cancelado em 2010(f) |
| RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 |

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I] 19,27

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------|
| | | | Jan a Jun 2010 (g) | % (g/total g) |
| Atenção Básica | 515.989,34 | 655.912,34 | 372.267,51 | 36,41 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 879.999,44 | 913.162,38 | 517.414,13 | 50,60 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 82.700,00 | 48.032,02 | 25.801,24 | 2,52 |
| Vigilância Epidemiológica | 29.058,92 | 52.157,94 | 11.958,52 | 1,17 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 178.000,00 | 160.587,04 | 95.049,04 | 9,30 |
| TOTAL | 1.685.747,70 | 1.829.851,72 | 1.022.490,44 | 100,00 |

FONTE:

Prefeitura Municipal de Sapezal**TESTE SELETIVO 004/2010****EDITAL 002**

A Comissão de Seleção de Pessoal, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Tomar Público:

RELAÇÃO DE INSCRITOS:

| NÚMERO DA INSCRIÇÃO | NOME DO INSCRITO |
|---------------------|---------------------------------|
| 001 | NELSON RIBEIRO |
| 002 | VALDINEI RODRIGUES FARIAS |
| 003 | IGO RODRIGUES DE SOUZA |
| 004 | JOSÉ FERREIRA DA ROCHA |
| 005 | CICERO HONÓRIO DE OLIVEIRA |
| 006 | FRANCISCO CLEIDNALDO DOS SANTOS |

Sapezal, 21 de Julho de 2010, às 17:30 horas.

Nelci T. Rauber Ansolin
Presidente da Comissão de Seleção de Pessoal
Port. Nº 004/2010

**TESTE SELETIVO 004/2010
EDITAL 003**

A Comissão de Seleção de Pessoal, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Tomar Público:

RESULTADO

| NÚMERO DA INSCRIÇÃO | NOME DO INSCRITO | NOTA |
|---------------------|---------------------------------|-----------|
| 006 | FRANCISCO CLEIDNALDO DOS SANTOS | 9,3 |
| 001 | NELSON RIBEIRO | 7,15 |
| 005 | CICERO HONÓRIO DE OLIVEIRA | 7,05 |
| 003 | IGO RODRIGUES DE SOUZA | 6,1 |
| 004 | JOSÉ FERREIRA DA ROCHA | Reprovado |
| 002 | VALDINEI RODRIGUES FARIAS | Reprovado |

Sapezal, 22 de Julho de 2010.

Nelci T. Rauber Ansolin
Presidente da Comissão de Seleção de Pessoal
Port. Nº 004/2010

**TESTE SELETIVO 004/2010
EDITAL 004**

A Comissão de Seleção de Pessoal, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Tomar Público:

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

| NÚMERO DA INSCRIÇÃO | NOME DO INSCRITO | NOTA |
|---------------------|---------------------------------|-----------|
| 006 | FRANCISCO CLEIDNALDO DOS SANTOS | 9,3 |
| 001 | NELSON RIBEIRO | 7,15 |
| 005 | CICERO HONÓRIO DE OLIVEIRA | 7,05 |
| 003 | IGO RODRIGUES DE SOUZA | 6,1 |
| 004 | JOSÉ FERREIRA DA ROCHA | Reprovado |
| 002 | VALDINEI RODRIGUES FARIAS | Reprovado |

Sapezal, 23 de Julho de 2010.

Nelci T. Rauber Ansolin
Presidente da Comissão de Seleção de Pessoal
Port. Nº 004/2010

TESTE SELETIVO Nº 004/2010**EDITAL Nº 005/2010****CONVOCAÇÃO**

A Comissão de Seleção de Pessoal, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O Presente Edital que estabelece a Convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como segue:

VARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

| Número da inscrição | Nome do Inscrito |
|---------------------|---------------------------------|
| 006 | FRANCISCO CLEIDNALDO DOS SANTOS |
| 001 | NELSON RIBEIRO |

O candidato aprovado e convocado, terá 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da seguinte documentação exigida para sua contratação:

* 01 foto 3x4 recente.

* Cópias: CPF, RG, Título de Eleitor e Carteira de Habilitação;
Certidão de Casamento;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Comprovante de escolaridade

Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos

- * Declaração contendo:
- Endereço residencial;
 - Telefone;
 - Nº de **conta corrente** no Banco do Brasil;
 - Nº do PIS/PASEP;
 - Exame Médico Admissional

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal.

Sapezal, 23 de Julho de 2010.

Nelci T. Rauber Ansolin

Presidente da Comissão de Seleção de Pessoal

Port. Nº 004/2010

Prefeitura Municipal de Sinop

CANDIDATOS ELEITOS A CONSELHEIRO TUTELAR – ANO: 2010

| COLOCAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | Nº DE VOTOS |
|-----------|--------------------------------|-------------|
| 1º LUGAR | ALEX ANDRADE PIO DA COSTA | 381 VOTOS |
| 2º LUGAR | ARILCE MARIA DA CRUZ | 338 VOTOS |
| 3º LUGAR | NEIVA PATUCCI CONTI | 327 VOTOS |
| 4º LUGAR | JANETE SUELI VARGAS | 310 VOTOS |
| 5º LUGAR | ANAEL CONCEIÇÃO ROSAL | 303 VOTOS |
| 6º LUGAR | FRANCIELE MARIA PERANDRE | 274 VOTOS |
| 7º LUGAR | DEBORA BENTO O. DE OLIVEIRA | 265 VOTOS |
| 8º LUGAR | JANE FRACASSI | 257 VOTOS |
| 9º LUGAR | IVANIA CARVALHO DE SOUZA | 250 VOTOS |
| 10º LUGAR | LUANA MARA MACHADO SANTOS | 250 VOTOS |
| 11º LUGAR | ALINE MARIA TRUGILLO | 241 VOTOS |
| 12º LUGAR | BARBARA IARA MURIANA | 234 VOTOS |
| 13º LUGAR | DENOVAN ISIDORO DE LIMA JUNIOR | 231 VOTOS |
| 14º LUGAR | SIMONE FORATINE DOS SANTOS | 230 VOTOS |
| 15º LUGAR | ISAIAS RODRIGUES DE LIMA | 225 VOTOS |

Dr. Romualdo José Zalevski
Presidente da Comissão Organizadora da Eleição

PORTARIA Nº 058/2010

Concede Progressão Funcional aos servidores que menciona na linha Atuarial Vertical do Plano de Carreira – Quadro Efetivo.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o Capítulo VII da Resolução nº 004/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores que menciona, na Linha Atuarial Vertical do Plano de Carreira – Quadro Efetivo.

| | Servidor | Cargo | Linha Atuarial Vertical |
|----|-------------------------------|------------------------------------|-------------------------|
| 01 | André Carlos Gobbato | Assistente Legislativo | XV |
| 02 | Benedito Aparecido de Castro | Vigilante | X |
| 03 | Bruno Alberto Farias | Garçom | I |
| 04 | Direu da Silva | Advogado | I |
| 05 | Delza Pereira Morais | Op. Central Telefonica | I |
| 06 | Ederson Rafael Rossano | Auxiliar Legislativo | IX |
| 07 | Édielson Sousa Lucena | Vigilante | I |
| 08 | Fabrcio Baron | Operador de Audio | IX |
| 09 | Hitomi Takagi | Vigilante | X |
| 10 | Janeth Soares do Prado Souza | Atendente de Recepção e Cerimonial | XII |
| 11 | Jefferson Rodrigues Vasques | Vigilante | I |
| 12 | João Batista da Silva | Vigilante | I |
| 13 | José Marcelo Philippsen | Auditor Público Interno | I |
| 14 | Lindalva da Silva Torres | Auxiliar de Serviços Gerais II | X |
| 15 | Marcieli Rosangela Gomes | Repórter Fotocinematografica | IX |
| 16 | Marco Aurélio Stamm Junior | Jornalista | I |
| 17 | Maria Apda Moreira dos Santos | Auxiliar de Serviços Gerais II | IX |
| 18 | Priscilla Vieira Leitzke | Contadora | X |
| 19 | Rita Cácia de Andrade | Atendente de Recepção e Cerimonial | VI |
| 20 | Roberto Balas | Oficial Legislativo | X |
| 21 | Rosilene da Silva Pereira | Auxiliar de Serviços Gerais II | XIV |
| 22 | Salli Silva | Operador de Central Telefonica | VIII |
| 23 | Salmo Rodrigues da Costa | Auxiliar Legislativo | I |
| 24 | Tadeu José Feitoza | Vigilante | I |
| 25 | Terezinha Pereira de Souza | Auxiliar de Serviços Gerais II | IX |
| 26 | Valdir Kamchen | Oficial Legislativo | I |
| 27 | Venus Mara Soares da Silva | Oficial Legislativo | XV |
| 28 | Zelair Olézia Rezer da Silva | Operador de Central Telefonica | X |

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO – MT
Em, 19 de julho de 2010

Mauro Garcia
Presidente

PORTARIA Nº 059/2010

Exonera o Sr. Silvio Cesar da Silva do cargo em comissão de Coordenador do Gabinete da Presidência, referência CC-09.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nesta data, o Sr. Silvio Cesar da Silva do cargo em comissão de Coordenador do Gabinete da Presidência, referência CC-09.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 20 de julho de 2010

Mauro Garcia
Presidente

Prefeitura Municipal de Sorriso

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 20/07/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO | | |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | Em 31 Dez 2009 (a) | Em 30 Abr 2010 (b) | Em 30 Jun 2010 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 749.841,02 | 501.859,96 | 465.117,41 |
| DEDUÇÕES (II) | 34.149.516,25 | 38.572.835,01 | 38.221.572,31 |
| Ativo Disponível | 35.572.398,29 | 39.022.767,44 | 38.671.504,74 |
| Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.422.882,04 | 449.932,43 | 449.932,43 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | -33.399.675,23 | -38.070.975,05 | -37.756.454,90 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 98.217,32 | 95.937,05 | 95.937,05 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | -33.497.892,55 | -38.166.912,10 | -37.852.391,95 |

| ESPECIFICAÇÃO | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|-------------------|------------------------|---------------------------|
| | No Bimestre (c - b) | Jan a Jun 2010 (c - a) |
| RESULTADO NOMINAL | 314.520,15 | -4.354.499,40 |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR |
|--|-------|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00 |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO | | |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | Em 31 Dez 2009 (a) | Em 30 Abr 2010 (b) | Em 30 Jun 2010 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 23.414.414,31 | 24.995.042,91 | 25.627.359,65 |
| Ativo Disponível | 23.415.896,62 | 24.995.042,91 | 25.627.359,65 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.482,31 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 20/07/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|--|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | | No Bimestre | Jan a Jun 2010 | Jan a Jun 2009 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 99.022.363,00 | 18.156.337,42 | 52.916.870,80 | 47.907.286,54 |
| Receita Tributária | 11.728.863,00 | 2.808.748,22 | 9.453.030,36 | 6.729.089,05 |
| IPTU | 2.371.000,00 | 148.080,81 | 1.997.042,16 | 1.725.849,18 |
| ISS | 5.132.863,00 | 1.626.407,51 | 4.353.538,63 | 2.695.377,11 |
| ITBI | 1.361.000,00 | 595.257,43 | 1.018.505,79 | 621.476,20 |
| IRRF | 1.698.000,00 | 354.053,56 | 925.851,73 | 710.758,28 |
| Taxas | 1.165.000,00 | 84.725,93 | 1.157.135,48 | 975.305,27 |
| Contribuição de Melhoria | 1.000,00 | 222,98 | 956,57 | 323,01 |
| Receitas de Contribuições | 6.011.090,00 | 1.102.021,18 | 3.547.277,57 | 1.987.659,80 |
| Receita Previdenciária | 4.795.090,00 | 686.860,65 | 2.332.255,66 | 1.432.297,56 |
| Outras Contribuições | 1.216.000,00 | 415.160,53 | 1.215.021,91 | 555.362,24 |
| Receita Patrimonial Líquida | 1.335.710,00 | 219.877,62 | 1.071.287,97 | 752.900,11 |
| Receita Patrimonial | 2.058.710,00 | 326.449,43 | 1.356.776,41 | 1.337.986,70 |
| (-) Aplicações Financeiras | 723.000,00 | 106.571,81 | 285.488,44 | 585.086,59 |
| Transferências Correntes | 78.003.200,00 | 13.760.597,79 | 37.901.990,58 | 37.769.285,43 |
| FPM | 13.613.600,00 | 2.001.961,39 | 5.378.161,24 | 5.192.479,37 |
| ICMS | 26.536.800,00 | 4.295.825,58 | 12.338.659,67 | 9.655.078,11 |
| Outras Transferências Correntes | 37.852.800,00 | 7.462.810,82 | 20.185.169,67 | 22.921.727,95 |
| Demais Receitas Correntes | 1.943.500,00 | 265.092,61 | 943.284,32 | 668.352,15 |
| Dívida Ativa | 1.567.000,00 | 131.270,89 | 576.865,13 | 467.522,49 |
| Receitas Correntes Diversas | 376.500,00 | 133.821,72 | 366.419,19 | 200.829,66 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 22.441.647,00 | 1.038.606,64 | 6.274.263,77 | 3.594.448,00 |
| Operações de Crédito (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (V) | 100.000,00 | 100.000,00 | 418.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 22.341.647,00 | 938.606,64 | 5.856.263,77 | 3.594.448,00 |
| Convênios | 22.341.647,00 | 938.606,64 | 5.856.263,77 | 3.594.448,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 22.341.647,00 | 938.606,64 | 5.856.263,77 | 3.594.448,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 121.364.010,00 | 19.094.944,06 | 58.773.134,57 | 51.501.734,54 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | | No Bimestre | Jan a Jun 2010 | Jan a Jun 2009 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 90.108.880,00 | 16.378.369,37 | 46.093.022,65 | 34.399.462,66 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 41.707.405,00 | 8.282.547,81 | 24.750.056,39 | 20.198.688,80 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.781,20 |
| Outras Despesas Correntes | 48.401.475,00 | 8.095.821,56 | 21.342.966,26 | 14.192.992,66 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 90.108.880,00 | 16.378.369,37 | 46.093.022,65 | 34.391.681,46 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 27.740.580,00 | 1.282.418,82 | 3.638.469,72 | 6.774.501,03 |
| Investimentos | 27.382.580,00 | 1.245.676,27 | 3.374.037,65 | 5.794.310,35 |
| Inversões Financeiras | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 635.500,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 635.500,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 356.000,00 | 36.742,55 | 264.432,07 | 344.690,68 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 27.384.580,00 | 1.245.676,27 | 3.374.037,65 | 6.429.810,35 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 4.263.840,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 121.807.300,00 | 17.624.045,64 | 49.467.060,30 | 40.821.491,81 |
| RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII) | -443.290,00 | 1.470.898,42 | 9.306.074,27 | 10.680.242,73 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | 0,00 | - |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR |
|---|-------|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00 |

Fonte:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE SURRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 20/07/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|----------------------|-------------------------|----------------------|----------------------|--------------|
| | | | No Bimestre | Jan a Jun 2010 (b) | % (b/a) |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I) | 65.672.573,00 | 65.648.863,00 | 12.320.601,77 | 34.557.238,47 | 52,64 |
| Recargas de Impostos | 10.219.863,00 | 10.219.863,00 | 2.551.494,86 | 8.035.261,64 | 78,62 |
| Impostos | 8.864.863,00 | 8.864.863,00 | 2.369.745,75 | 7.369.086,58 | 83,13 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 1.196.000,00 | 1.196.000,00 | 110.083,86 | 476.027,31 | 39,8 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de | 159.000,00 | 159.000,00 | 71.665,25 | 190.147,75 | 119,59 |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais | 55.452.710,00 | 55.429.000,00 | 9.769.106,91 | 26.521.976,83 | 47,85 |
| Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 13.613.600,00 | 13.613.600,00 | 2.001.961,39 | 5.378.161,24 | 39,51 |
| Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96 | -49.400,00 | -49.400,00 | -8.569,30 | -25.707,90 | 52,04 |
| Cota-Parte ICMS | 26.536.800,00 | 26.536.800,00 | 4.295.825,58 | 12.338.659,67 | 46,5 |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 187.000,00 | 187.000,00 | 34.615,10 | 106.709,56 | 57,06 |
| Cota-Parte ITR | 423.200,00 | 423.200,00 | 9.537,11 | 119.811,76 | 28,31 |
| Cota-Parte IPVA | 3.620.000,00 | 3.620.000,00 | 1.480.269,60 | 3.298.099,88 | 91,11 |
| Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II) | 11.121.510,00 | 11.097.800,00 | 1.955.467,43 | 5.306.242,62 | 47,81 |
| Cota-Parte IOF-OURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III) | 29.484.000,00 | 29.484.000,00 | 4.245.213,79 | 11.947.701,13 | 40,52 |
| Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV) | 22.380.000,00 | 22.380.000,00 | 3.762.880,90 | 10.373.935,74 | 46,35 |
| Transferências de Recursos do FUNDEB (V) | 22.380.000,00 | 22.380.000,00 | 3.762.880,90 | 10.373.935,74 | 46,35 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento | 1.598.000,00 | 1.598.000,00 | 351.207,77 | 918.255,24 | 57,46 |
| Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação | 5.506.000,00 | 5.506.000,00 | 131.125,12 | 655.510,15 | 11,91 |
| Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Outras Receitas Vinculadas à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II) | 84.035.063,00 | 84.035.063,00 | 14.610.348,13 | 41.198.696,98 | 49,03 |

| DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|-------------|
| | | | No Bimestre | Jan a Jun 2010 (d) | % (d/c) |
| VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS | 12.203.000,00 | 10.498.800,00 | 1.468.514,29 | 5.648.370,54 | 53,8 |
| Despesa com Ensino Fundamental (VII) | 8.808.000,00 | 7.103.800,00 | 1.237.314,80 | 4.274.965,74 | 60,18 |
| Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII) | 1.975.000,00 | 1.975.000,00 | 74.772,17 | 591.776,69 | 29,96 |
| Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX) | 1.420.000,00 | 1.420.000,00 | 156.427,32 | 781.628,11 | 55,04 |
| DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X) | 22.380.000,00 | 22.380.000,00 | 4.586.814,96 | 11.284.825,26 | 50,42 |
| Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI) | 13.428.000,00 | 13.428.000,00 | 2.692.312,17 | 7.791.397,43 | 58,02 |
| Outras Despesas no Ensino Básico | 8.952.000,00 | 8.952.000,00 | 1.894.502,79 | 3.493.427,83 | 39,02 |
| VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII) | 34.583.000,00 | 32.878.800,00 | 6.055.329,25 | 16.933.195,80 | 51,5 |

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

5.067.693,12

DEDUÇÕES DA DESPESA

| | |
|---|---------------------|
| PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV) | 5.067.693,12 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV) | 0,00 |
| Despesas com Ensino Fundamental (XVI) | 0,00 |
| Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas | 0,00 |
| DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII) | 0,00 |
| TOTAL (XVIII) | 5.067.693,12 |

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS

| | Inscritos em Exercícios Anteriores | Cancelados em |
|---|------------------------------------|---------------|
| RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | - | - |
| RP de despesas com Ensino Básico | - | - |

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI) 6.797.809,56

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS

| | % |
|---|-------|
| MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88 | 19,67 |
| MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT | 75,11 |

| SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB | Em 31 de Dezembro de 2009 | Jan a Jun 2010 |
|----------------------------|---------------------------|----------------|
| | | 0,00 |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 20/07/10

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|-------------|
| | | | No Bimestre | Jan a Jun 2010 (f) | % (f/e) |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 31.188.000,00 | 29.578.800,00 | 5.824.129,76 | 15.559.671,00 | 52,6 |
| ENSINO MÉDIO | 270.000,00 | 415.000,00 | 0,00 | 343.180,34 | 82,69 |
| ENSINO PROFISSIONAL | 440.000,00 | 440.000,00 | 47.278,55 | 91.685,75 | 20,84 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.975.000,00 | 1.735.000,00 | 74.772,23 | 591.896,75 | 34,12 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 60.000,00 | 60.000,00 | 3.991,74 | 29.728,16 | 49,55 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 650.000,00 | 650.000,00 | 105.156,97 | 317.033,80 | 48,77 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 34.583.000,00 | 32.878.800,00 | 6.055.329,25 | 16.933.195,80 | 51,5 |

FONTE:

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 20/07/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

| PODER/ ÓRGÃO | RP PROCESSADOS | | | | | RP NÃO-PROCESSADOS | | | |
|-------------------------------------|-----------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------------|----------------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| | Inscritos | | Cancelados | Pagos | A Pagar | Inscritos | Cancelados | Pagos | A Pagar |
| | Exercícios Anteriores | 2009 | | | | | | | |
| a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I) | 74.677,77 | 1.422.882,04 | 0,00 | 1.047.627,38 | 449.932,43 | 11.718.445,71 | 128.797,50 | 6.214.606,57 | 5.375.041,64 |
| EXECUTIVO | 74.677,77 | 1.422.882,04 | 0,00 | 1.047.627,38 | 449.932,43 | 11.546.715,71 | 0,00 | 6.171.674,07 | 5.375.041,64 |
| Administração Direta | 74.677,77 | 1.421.399,73 | 0,00 | 1.046.145,07 | 449.932,43 | 11.546.715,71 | 0,00 | 6.171.674,07 | 5.375.041,64 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 74.677,77 | 1.421.399,73 | 0,00 | 1.046.145,07 | 449.932,43 | 11.546.715,71 | 0,00 | 6.171.674,07 | 5.375.041,64 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Indireta | 0,00 | 1.482,31 | 0,00 | 1.482,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 1.482,31 | 0,00 | 1.482,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171.730,00 | 128.797,50 | 42.932,50 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171.730,00 | 128.797,50 | 42.932,50 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXECUTIVO (Intra-Orçamentária) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Intra-Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Intra-Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 74.677,77 | 1.422.882,04 | 0,00 | 1.047.627,38 | 449.932,43 | 11.718.445,71 | 128.797,50 | 6.214.606,57 | 5.375.041,64 |

FONTE:

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 20/07/10

ADCT, art 77 - Anexo XVI

| RECEITAS | PREVISÃO | | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|-----------------------|-----------------------|------------------------------------|----------------------|
| | INICIAL | ATUALIZADA (a) | Jan a Jun 2010 (b) | % (b/a) |
| RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I) | 65.648.863,00 | 65.648.863,00 | 34.557.238,47 | 52,64 |
| Impostos | 8.864.863,00 | 8.864.863,00 | 7.369.086,58 | 83,13 |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos | 1.355.000,00 | 1.355.000,00 | 666.175,06 | 49,16 |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais | 55.429.000,00 | 55.429.000,00 | 26.521.976,83 | 47,85 |
| Da União | 17.546.000,00 | 17.546.000,00 | 6.869.318,43 | 39,15 |
| Do Estado | 37.883.000,00 | 37.883.000,00 | 19.652.658,40 | 51,88 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II) | 7.431.137,00 | 7.431.137,00 | 3.687.983,99 | 49,63 |
| Da União para o Município | 6.182.137,00 | 6.182.137,00 | 3.162.700,19 | 51,16 |
| Do Estado para o Município | 1.249.000,00 | 1.249.000,00 | 525.283,80 | 42,06 |
| Demais Municípios para o Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | 57.817.165,00 | 57.817.165,00 | 24.520.510,99 | 42,41 |
| (-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF | 10.087.000,00 | 10.087.000,00 | 4.454.912,74 | 44,16 |
| TOTAL | 120.810.165,00 | 120.810.165,00 | 58.310.820,71 | 48,27 |
| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa) | DOTAÇÃO | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | INICIAL | ATUALIZADA (c) | Jan a Jun 2010 (d) | % (d/c) |
| DESPESAS CORRENTES | 20.160.000,00 | 21.810.000,00 | 11.682.829,12 | 53,57 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 11.085.000,00 | 10.735.000,00 | 6.414.806,31 | 59,76 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 9.075.000,00 | 11.075.000,00 | 5.268.022,81 | 47,57 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.800.000,00 | 1.206.500,00 | 325.220,38 | 26,96 |
| Investimentos | 1.800.000,00 | 1.206.500,00 | 325.220,38 | 26,96 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (IV) | 21.960.000,00 | 23.016.500,00 | 12.008.049,50 | 52,17 |
| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | DOTAÇÃO | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | INICIAL | ATUALIZADA | Jan a Jun 2010 (e) | % (e)/desp. saúde |
| DESPESAS COM SAÚDE | 21.960.000,00 | 23.016.500,00 | 12.008.049,50 | 52,17 |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS* | - | - | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V) | 21.960.000,00 | 23.016.500,00 | 12.008.049,50 | 100,00 |
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | RESTOS A PAGAR | |
| | | | Inscritos em Exercícios Anteriores | Cancelado em 2010(f) |
| RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | 0,00 | 0,00 |
| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I] | | | 34,75 | |
| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | Jan a Jun 2010 (g) | % (g/total g) |
| Atenção Básica | 16.110.000,00 | 18.026.500,00 | 10.198.408,09 | 84,93 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.250.000,00 | 1.710.000,00 | 517.106,18 | 4,31 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 2.700.000,00 | 2.600.000,00 | 1.114.490,94 | 9,28 |
| Vigilância Sanitária | 900.000,00 | 680.000,00 | 178.044,29 | 1,48 |
| Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 21.960.000,00 | 23.016.500,00 | 12.008.049,50 | 100,00 |

FONTE:

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 075/2010, tendo como objeto o “Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Merenda Escolar”, realizada na data de 21 de Julho de 2010, conforme abaixo:

**EMPRESAS DETENTORAS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 075/2010**

SORRISO SUPERMERCADOS LTDA

CNPJ 14.953.277/0001-43

| Seq. | ITEM | MARCA | Unidade | Valor Unit. | Qtde | Total |
|------|--------------------------------------|-----------|----------|-------------|--------|----------------|
| 1 | ABOBORA CABOTIA | SORRISO | KILO | R\$ 1,01 | 480 | R\$ 484,80 |
| 2 | ACHOCOLATADO EM PO , LATA 400 GRS | NESCAU | UNIDADES | R\$ 4,23 | 4.680 | R\$ 19.796,40 |
| 3 | ACUCAR CRISTAL PCTE 2 KG | DOCE DIA | PACOTE | R\$ 2,96 | 9.180 | R\$ 27.172,80 |
| 4 | ALFACE | SORRISO | UNIDADES | R\$ 1,80 | 9.240 | R\$ 16.632,00 |
| 5 | ALHO | SORRISO | KILO | R\$ 11,95 | 768 | R\$ 9.177,60 |
| 6 | AMIDO DE MILHO CX DE 1 KL | YOKI | CAIXA | R\$ 6,95 | 810 | R\$ 5.629,50 |
| 7 | APRESUNTADO | SEARA | KILO | R\$ 5,10 | 270 | R\$ 1.377,00 |
| 8 | ARROZ AGULHINHA PCT 5KG | TIO JAND | PACOTE | R\$ 7,05 | 5.370 | R\$ 37.858,50 |
| 9 | BATATA DOCE | SORRISO | KILO | R\$ 1,68 | 570 | R\$ 957,60 |
| 10 | BATATA INGLESA KG | SORRISO | KILO | R\$ 1,76 | 7.230 | R\$ 12.724,80 |
| 11 | BETERRABA | SORRISO | KILO | R\$ 1,60 | 5.040 | R\$ 8.064,00 |
| 12 | BISCOITO DOCE (LEITE, NATA E COCO) | MABEL | PACOTE | R\$ 3,29 | 1.440 | R\$ 4.737,60 |
| 13 | BISCOITO DOCE DE CHOCOLATE | MABEL | PACOTE | R\$ 3,20 | 1.200 | R\$ 3.840,00 |
| 14 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO | MABEL | PACOTE | R\$ 3,45 | 13.200 | R\$ 45.540,00 |
| 15 | BISCOITO SALGADO 400gr | MABEL | PACOTE | R\$ 2,90 | 13.680 | R\$ 39.672,00 |
| 16 | CAFE EM PO 500 GR (SELO ABIC) | DAMATA | PACOTE | R\$ 4,75 | 2.244 | R\$ 10.659,00 |
| 17 | CALDO DE GALINHA 126 GR | MAGGI | UNIDADES | R\$ 1,61 | 210 | R\$ 338,10 |
| 18 | CANELA EM PO 10 GRS | MIKA | PACOTE | R\$ 0,53 | 120 | R\$ 63,60 |
| 19 | CANJICA BRANCA C/ 500G | MIKA | PACOTE | R\$ 1,30 | 630 | R\$ 819,00 |
| 20 | CARNE DE 2ª PICADA, SEM OSSO | SORRISO | KILO | R\$ 7,80 | 18.840 | R\$ 146.952,00 |
| 21 | CARNE MOIDA 1ª S/ GORDURA | SORRISO | KILO | R\$ 8,20 | 23.490 | R\$ 192.618,00 |
| 22 | CARNE SUINA, SEM PELE, SEM OSSO | SORRISO | KILO | R\$ 7,15 | 8.760 | R\$ 62.634,00 |
| 23 | CEBOLA | SORRISO | KILO | R\$ 2,65 | 7.320 | R\$ 19.398,00 |
| 24 | CENOURA | SORRISO | KILO | R\$ 1,55 | 6.300 | R\$ 9.765,00 |
| 25 | CHEIRO VERDE | SORRISO | UNIDADES | R\$ 1,85 | 2.490 | R\$ 4.606,50 |
| 26 | CHUCHU | SORRISO | KILO | R\$ 1,45 | 4.062 | R\$ 5.889,90 |
| 27 | COLORIFICO PCT 500 GR | SINHA | PACOTE | R\$ 1,90 | 1.032 | R\$ 1.960,80 |
| 28 | COXA SOBRE COXA (FRANGO) KG | FRANGOBOM | KILO | R\$ 3,87 | 26.430 | R\$ 102.284,10 |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

| | | | | | | | | |
|----|---|------------|----------|-----|-------|--------|-----|-----------|
| 29 | EXTRATO DE TOMATE 100% PURO , LATA 850 GRS | DAJUDA | UNIDADES | R\$ | 5,20 | 4.458 | R\$ | 23.181,60 |
| 30 | FARINHA LACTEA | NESTLE | UNIDADES | R\$ | 7,70 | 150 | R\$ | 1.155,00 |
| 31 | FEUJO CARIOCA PCTE 1 KG | JUMA | KILO | R\$ | 3,78 | 2.190 | R\$ | 8.278,20 |
| 32 | FEUJO PRETO TIPO 1 | TIO JAND | KILO | R\$ | 3,68 | 2.190 | R\$ | 8.059,20 |
| 33 | FERMENTO BIOLÓGICO EM PCTE 125 GRS | SAF | PACOTE | R\$ | 3,65 | 90 | R\$ | 328,50 |
| 34 | FIGADO BOVINO (BIFE) | SORRISO | KILO | R\$ | 5,30 | 600 | R\$ | 3.180,00 |
| 35 | FUBA DE MILHO | TIO JAND | KILO | R\$ | 1,12 | 1.698 | R\$ | 1.901,76 |
| 36 | GELATINA PO 85G SABORES DIVERSOS | BRETZKE | CAIXA | R\$ | 0,57 | 4.668 | R\$ | 2.660,76 |
| 37 | LARANJA SAO 04 KG | SORRISO | KILO | R\$ | 4,45 | 17.810 | R\$ | 78.364,50 |
| 38 | LEITE CONDENSADO LATA 385 GRS | CONDESA | UNIDADES | R\$ | 2,20 | 426 | R\$ | 937,20 |
| 39 | LEITE DE SOJA | SINHA | LITRO | R\$ | 3,08 | 240 | R\$ | 739,20 |
| 40 | LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO LATA DE 400 GR | NINHO | UNIDADES | R\$ | 8,30 | 72 | R\$ | 597,60 |
| 41 | LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO A (CAIXINHA) | NENE | LITRO | R\$ | 2,07 | 4.740 | R\$ | 9.811,80 |
| 42 | LIMAO TAITI | SORRISO | KILO | R\$ | 1,75 | 180 | R\$ | 315,00 |
| 43 | LINGUICA TOSCANA | EXCELENCIA | KILO | R\$ | 5,55 | 2.658 | R\$ | 14.751,90 |
| 44 | MACA NACIONAL | SORRISO | KILO | R\$ | 2,85 | 8.190 | R\$ | 21.703,50 |
| 45 | MACARRAO ESPAGUETE | GALO | PACOTE | R\$ | 2,25 | 7.470 | R\$ | 16.807,50 |
| 46 | MACARRAO PARAFUSO C/ 500G | GALO | PACOTE | R\$ | 2,00 | 7.170 | R\$ | 14.340,00 |
| 47 | MAMAO FORMOSA | SORRISO | KILO | R\$ | 1,20 | 3.000 | R\$ | 3.600,00 |
| 48 | MARGARINA C/ SAL POTE 1KG | MESA | UNIDADES | R\$ | 2,90 | 966 | R\$ | 2.801,40 |
| 49 | MELANCIA | SORRISO | KILO | R\$ | 0,69 | 15.960 | R\$ | 11.012,40 |
| 50 | MILHO PIPOCA 500 GRS | CHOPIMPA | PACOTE | R\$ | 1,35 | 642 | R\$ | 866,70 |
| 51 | MILHO VERDE EM CONSERVA, 280 GRS | QUEIRO | UNIDADES | R\$ | 1,10 | 486 | R\$ | 534,60 |
| 52 | OLEO DE SOJA 900 ML EMB. PETI | SADIA | UNIDADES | R\$ | 2,15 | 7.530 | R\$ | 16.189,50 |
| 53 | OREGANO 100GR | MIKA | PACOTE | R\$ | 2,35 | 468 | R\$ | 1.099,80 |
| 54 | PEPINO CAPIRA KG | SORRISO | KILO | R\$ | 1,35 | 5.508 | R\$ | 7.436,80 |
| 55 | PESSEGO EM CALDA SI CAROCO LATA 450 GRS | GB | UNIDADES | R\$ | 3,40 | 276 | R\$ | 938,40 |
| 56 | PIMENTAO VERDE | SORRISO | KILO | R\$ | 3,15 | 930 | R\$ | 2.929,50 |
| 57 | QUEIJO MUSSARELA | LACTIVIT | KILO | R\$ | 12,90 | 306 | R\$ | 3.947,40 |
| 58 | REFRIGERANTE 2 LTS DIVERSOS SABORES | MARAJA | UNIDADES | R\$ | 2,50 | 1.638 | R\$ | 4.095,00 |
| 59 | REPOLHO BRANCO | SORRISO | KILO | R\$ | 1,20 | 10.350 | R\$ | 12.420,00 |
| 60 | SAGU, 500GRS | MIKA | PACOTE | R\$ | 2,29 | 534 | R\$ | 1.222,86 |
| 61 | SALSICHA | SEARA | KILO | R\$ | 3,65 | 6.360 | R\$ | 23.214,00 |
| 62 | SUCO ARTIFICIAL SABOR UVA PCTE 450 GR | QUALIMAX | PACOTE | R\$ | 3,55 | 798 | R\$ | 2.632,90 |
| 63 | TEMPERO COMPLETO 1 KG SI PIMENTA | CASTELO | KILO | R\$ | 3,04 | 750 | R\$ | 2.280,00 |
| 64 | VINAGRE 750 ML | TOSCANO | UNIDADES | R\$ | 1,12 | 1.620 | R\$ | 1.814,40 |

| | | | | | | | | | |
|-------|---------------------------------|-----------|----------|-----|------|--------|-----|-----------|------------|
| 8 | DOCE DE LEITE EM PASTA 400 GRS | TRIANGULO | UNIDADES | R\$ | 2,08 | 900 | R\$ | 1.872,00 | |
| 9 | EMULSIFICANTE POTE C/ 200 GRS | SIBER | UNIDADES | R\$ | 3,72 | 90 | R\$ | 334,80 | |
| 10 | FARINHA DE MANDIOCA BRANCA | TRIANGULO | KILO | R\$ | 2,06 | 2.064 | R\$ | 4.251,84 | |
| 11 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG | BELARINA | KILO | R\$ | 1,45 | 2.550 | R\$ | 3.697,50 | |
| 12 | FERMENTO QUIMICO LATA 250 GRS | TRISANTI | UNIDADES | R\$ | 3,88 | 474 | R\$ | 1.839,12 | |
| 13 | POLVILHO AZEDO P/ COT DE 1 KILO | YOKI | KILO | R\$ | 3,92 | 216 | R\$ | 846,72 | |
| 14 | SAL REFINADO 1 Kg | UNIÃO | PACOTE | R\$ | 0,81 | 1.968 | R\$ | 1.594,08 | |
| 15 | TOMATE | IN NATURA | KILO | R\$ | 1,68 | 14.010 | R\$ | 23.536,80 | |
| TOTAL | | | | | | | | R\$ | 135.964,08 |

SORRISO – MT, 21 DE JULHO DE 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
PREGOEIRO / SORRISO – MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 077/2010, tendo como objeto o “Registro de Preços para Eventual Aquisição de Polpa de Frutas, Mandioca s/ casca, Leite e Produtos Derivados de Soja Destinados a Merenda Escolar”, realizado na data de 22 de Julho de 2010, conforme abaixo:

**EMPRESAS DETENTORAS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 077/2010**

| Nº | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT | DELÍCIAS DA SOJA COM. DE PROD. ALIM. LTDA | ALINE FATIMA MARIGA | ADEMILSO LUIZ LAND | PAULO CARRILHO ROMERO |
|----|-----------------------------|---------|--------|---|---------------------|--------------------|-----------------------|
| 1 | FARINHA DE SOJA | KILO | 60 | R\$ 12,50 | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| 2 | GRAOS DE SOJA | KILO | 1.668 | R\$ 5,48 | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| 3 | LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO | LITRO | 72.900 | R\$ - | R\$ 1,65 | R\$ - | R\$ - |
| 4 | MANDIOCA SI CASCA | KILO | 9.210 | R\$ - | R\$ - | R\$ 1,57 | R\$ - |
| 5 | POLPA DE FRUTAS | KILO | 29.040 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 5,40 |
| 6 | SOJINHA DOCE PCT DE 25G | PACOTE | 12.000 | R\$ 0,50 | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| 7 | SOJINHA SALGADA PCT DE 25G | PACOTE | 12.000 | R\$ 0,62 | R\$ - | R\$ - | R\$ - |

SORRISO – MT, 22 DE JULHO DE 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
PREGOEIRO / SORRISO – MT

UGOLINI & CIA LTDA

CNPJ 01.354.498/0001-53

| Seq. | ITEM | MARCA | Unidade | Valor Unit. | Qtde | Total |
|------|--------------------------------|--------------|----------|-------------|--------|---------------|
| 1 | ABOBRINHA VERDE | IN NATURA | KILO | R\$ 1,17 | 4.140 | R\$ 4.843,80 |
| 2 | BANANA NANICA | IN NATURA | KILO | R\$ 1,54 | 57.960 | R\$ 89.258,40 |
| 3 | CANELA EM RAMA PCTE COM 10 GRS | ALTEZA | PACOTE | R\$ 0,54 | 90 | R\$ 48,60 |
| 4 | CHA MATE GRANEL (200 GRAMAS) | FOLHA VERDE | CAIXA | R\$ 1,34 | 846 | R\$ 1.133,64 |
| 5 | COCO RALADO PCT C/ 100 GR | LA PREFERIDA | PACOTE | R\$ 1,41 | 378 | R\$ 532,98 |
| 6 | COUVE MANTEIGA - MACO | IN NATURA | UNIDADES | R\$ 1,61 | 1.320 | R\$ 2.125,20 |
| 7 | CRAVO PCTE COM 10 GR | ALTEZA | PACOTE | R\$ 0,54 | 90 | R\$ 48,60 |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 076/2010, tendo como objeto o “Registro de Preços para Eventual Aquisição de Pães Destinados a Merenda Escolar”, realizado na data de 22 de Julho de 2010, conforme abaixo:

EMPRESAS DETENTORAS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 076/2010

Empresa: PANIFICADORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME

| LOTE | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|-----------------------|---------|------------|----------------|
| 1 | PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS | KG | 5.550 | R\$ 6,00 |

Empresa: K DELICIA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME

| LOTE | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|-----------------------|---------|------------|----------------|
| 2 | PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS | KG | 5.550 | R\$ 6,06 |

Empresa: K DELICIA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME

| LOTE | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|-----------------------|---------|------------|----------------|
| 3 | PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS | KG | 2.700 | R\$ 6,10 |
| | PÃO HOT DOG 70 GRAMAS | KG | 1.512 | R\$ 7,45 |

Empresa: PANIFICADORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME

| LOTE | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|-----------------------|---------|------------|----------------|
| 4 | PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS | KG | 660 | R\$ 5,95 |
| | PÃO HOT DOG 70 GRAMAS | KG | 1.596 | R\$ 6,10 |

Empresa: K DELICIA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME

| LOTE | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|-----------------------|---------|------------|----------------|
| 5 | PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS | KG | 720 | R\$ 5,98 |
| | PÃO HOT DOG 70 GRAMAS | KG | 1.200 | R\$ 7,45 |

Empresa: PANIFICADORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME

| LOTE | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|-----------------------|---------|------------|----------------|
| 6 | PÃO HOT DOG 70 GRAMAS | KG | 262 | R\$ 6,08 |

SORRISO – MT, 22 DE JULHO DE 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
PREGOEIRO / SORRISO – MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2010**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 078/2010, tendo como objeto o “**Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar do Distrito de Boa Esperança**”, realizado na data de 23 de Julho de 2010, conforme abaixo:

EMPRESAS DETENTORAS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 078/2010

EMPRESA: ADEMIR ZANELLA ME

| Nº | ITEM | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|----|--|----------|-----------------|------------|----------------|
| 1 | ABOBRIN HA VERDE | KILO | CEASA | 200 | R\$ 1,79 |
| 2 | ACHOCOLATADO EM PO , LATA 400 GRS | UNIDADES | NESTLE - NESCAU | 300 | R\$ 4,10 |
| 3 | ACUCAR CRISTAL PCTE 2 KG | PACOTE | ITAMARATY | 400 | R\$ 3,20 |
| 4 | ALFACE | UNIDADES | CEASA | 300 | R\$ 1,89 |
| 5 | ALHO | KILO | KI-ALHO | 20 | R\$ 13,40 |
| 6 | AMIDO DE MILHO CX DE 1 KL | CAIXA | QUERO | 55 | R\$ 6,98 |
| 7 | ARROZ AGULHINHA PCT 5KG | PACOTE | TIO JAND | 120 | R\$ 7,05 |
| 8 | BANANA NANICA | KILO | CEASA | 2500 | R\$ 1,78 |
| 9 | BATATA INGLESA KG | KILO | CEASA | 250 | R\$ 3,19 |
| 10 | BETERRABA | KILO | CEASA | 350 | R\$ 2,54 |
| 11 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO | PACOTE | DALLAS | 820 | R\$ 3,29 |
| 12 | BISCOITO SALGADO 400gr | PACOTE | DALLAS | 820 | R\$ 2,98 |
| 13 | CAFE EM PO 500 GR (SELO ABIC) | PACOTE | 3 FAZENDAS | 400 | R\$ 5,58 |
| 14 | CARNE DE 2º PICADA, SEM OSSO | KILO | ZEBU | 420 | R\$ 7,90 |
| 15 | CARNE MOIDA 1ª S/ GORDURA | KILO | ZEBU | 750 | R\$ 8,50 |
| 16 | CARNE SUINA, SEM PELE, SEM OSSO | KILO | ZEBU | 250 | R\$ 7,25 |
| 17 | CEBOLA | KILO | CEASA | 350 | R\$ 4,10 |
| 18 | CENOURA | KILO | CEASA | 350 | R\$ 2,25 |
| 19 | CHA MATE GRANEL (200 GRAMAS) | CAIXA | CHÁ CHÁ | 80 | R\$ 2,49 |
| 20 | CHUCHU | KILO | CEASA | 280 | R\$ 1,52 |
| 21 | COLORIFICO PCT 500 GR | PACOTE | MIKA | 45 | R\$ 2,35 |
| 22 | COUVE MANTEIGA - MACO | UNIDADES | CEASA | 35 | R\$ 1,95 |
| 23 | COXA SOBRE COXA (FRANGO) KG | KILO | ANHAMBI | 750 | R\$ 4,79 |
| 24 | DOCE DE LEITE EM PASTA 400 GRS | UNIDADES | TEMPOS | 80 | R\$ 3,25 |
| 25 | EXTRATO DE TOMATE 100% PURO , LATA 850 GRS | UNIDADES | ELEFANTE | 280 | R\$ 5,25 |
| 26 | FARINHA DE MANDIOCA BRANCA | KILO | D'JULIA | 80 | R\$ 2,80 |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

| | | | | | | |
|----|---|----------|------------|------|-----|------|
| 27 | FEIJAO CARIOCA PCTE 1 KG | KILO | PILÃO | 80 | R\$ | 3,93 |
| 28 | FEIJAO PRETO TIPO 1 | KILO | PILÃO | 80 | R\$ | 3,79 |
| 29 | FUBA DE MILHO | KILO | SINHA | 120 | R\$ | 1,39 |
| 30 | LARANJA SACO 04 KG | KILO | CEASA | 700 | R\$ | 4,89 |
| 31 | LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO A (CAIXINHA) | LITRO | NENE | 2500 | R\$ | 2,15 |
| 32 | LINGUICA TOSCANA | KILO | EXCELENCIA | 50 | R\$ | 5,98 |
| 33 | MACA NACIONAL | KILO | CEASA | 280 | R\$ | 3,65 |
| 34 | MACARRAO ESPAGUETE | PACOTE | LIANE | 350 | R\$ | 2,30 |
| 35 | MACARRAO PARAFUSO C/ 500G | PACOTE | DALLAS | 350 | R\$ | 1,98 |
| 36 | MARGARINA C/SAL POTE 1KG | UNIDADES | SOYA | 55 | R\$ | 3,39 |
| 37 | OLEO DE SOJA 900 ML EMB. PETI | UNIDADES | SOYA | 280 | R\$ | 2,20 |
| 38 | OREGANO 100GR | PACOTE | MIKA | 10 | R\$ | 3,20 |
| 40 | PEPINO CAIPIRA KG | KILO | CEASA | 300 | R\$ | 1,56 |
| 41 | PIMENTAO VERDE | KILO | CEASA | 30 | R\$ | 4,39 |
| 42 | REPOLHO BRANCO | KILO | CEASA | 300 | R\$ | 1,79 |
| 43 | SAL REFINADO 1 Kg | PACOTE | LEBRE | 55 | R\$ | 0,99 |
| 44 | SALSICHA | KILO | SEARA | 220 | R\$ | 4,19 |
| 45 | TEMPERO COMPLETO 1 KG S/ PIMENTA | KILO | TIO JONAS | 30 | R\$ | 3,98 |
| 46 | TOMATE | KILO | CEASA | 500 | R\$ | 3,10 |
| 47 | VINAGRE 750 ML | UNIDADES | SABOROSO | 55 | R\$ | 1,20 |

EMPRESA: LAIS DENISE SMANIOTTO ME

| Nº | ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|----|-------------|---------|------------|----------------|
| 39 | PAO FRANCES | KILO | S/ MARCA | 1000 R\$ 6,40 |

SORRISO – MT, 23 DE JULHO DE 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
PREGOEIRO / SORRISO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2010

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Local) e às 09:00 horas (Horário de Brasília), do dia 06 de Agosto de 2010**, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso - MT, abertura do **Pregão Presencial nº 081/2010**, pelo Menor Preço, para **“AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO DEVIDAMENTE EQUIPADO”**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, durante o horário de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 22 de julho de 2010

SOLENIER CALEGARO GOBBI
Pregoeiro / Prefeitura de Sorriso – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 050/2010

De ordem do Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado 003/2010** e o **Processo Seletivo Público 001/2010** realizado em **MAIO/2010**, CONVOCA pelo presente edital os candidatos aprovados, conforme relação abaixo:

ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS

| ORD | IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO | Nº INSCRIÇÃO | D.N. | RG |
|-----|-------------------------------|--------------|-----------|-----------|
| 7 | BRUNA TALINE RODRIGUES BORGES | 199 | 19/6/1986 | 1836713-5 |

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS - 40 HORAS SEMANAIS

| ORD | IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO | Nº INSCRIÇÃO | D.N. | ÁREA |
|-----|------------------------------------|--------------|------------|------|
| 5 | MARIA ENI LEITE LIMA | 957 | 01/06/1974 | A04 |
| ORD | IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO | Nº INSCRIÇÃO | D.N. | ÁREA |
| 5 | CRISTIANE APARECIDA DUARTE DE MELO | 521 | 14/12/1982 | A07 |
| ORD | IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO | Nº INSCRIÇÃO | D.N. | ÁREA |
| 3 | ADRIANEE CRISTINY PAIM DE CAMPOS | 618 | 29/11/1984 | A19 |
| ORD | IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO | Nº INSCRIÇÃO | D.N. | ÁREA |
| 2 | MARIA ERNILDE VIEIRA | 7 | 13/09/1965 | A21 |
| ORD | IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO | Nº INSCRIÇÃO | D.N. | ÁREA |
| 3 | NIULCIONE APARECIDA SILVA | 430 | 14/03/1974 | A22 |

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de **05 (cinco)** dias a contar desta data, **23/07/2010**, para firmar contrato temporário no referido cargo e deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

| CÓPIAS (TRAZER O ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO) | ORIGINAL |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • RG; • CPF; • Certidão de Nascimento ou Casamento; • Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante); • * Diploma (Registrado no Órgão Competente); • Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar); • Título de eleitor; • Comprovante das 02 (duas) últimas eleições; • Carteira de Reservista (masculino); • PIS/PASEP; • CTPS (Carteira de Trabalho); • RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável); • CPF dos dependentes; • Comprovante de residência atual em nome do admitido; • Carteira de Habilitação (Motorista e Operador de Máquinas) – B, C, D ou E. • Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país. • Número da conta corrente no banco HSBC. • *Carteira profissional conforme a formação, as mesmas deverão ter registro no Estado de Mato Grosso. <p>OBS. * Documentos exigidos somente para o cargo de enfermeiro.</p> | <p>-01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;</p> <p>-Exame Admissional.</p> <p>-Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.</p> <p>-Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.</p> <p>-Reconhecida idoneidade moral com apresentação das respectivas certidões:</p> <p>-a) Justiça Eleitoral – Quitação e pleno gozo dos direitos cíveis, expedida pelo Cartório Eleitoral;</p> <p>-b) Justiça Estadual – Negativa crime e cível, expedida pelo Fórum e pelo site www.trf1.gov.br/servicos/certidao</p> <p>-Da comprovação da idoneidade:</p> <p>-Apresentação de certidão negativa cível e criminal, caso positiva, apresentar certidão narrativa.</p> <p>OBS.: No ato da entrega dos documentos no Departamento de Recursos Humanos, serão entregues a autorização e recomendação para a realização do exame admissional.</p> <p><u>A data da posse será a data do protocolo de recebimento do Departamento pessoal quando da entrega de todos os documentos exigidos.</u></p> |

A falta de um único documento inabilitará o candidato a firmar o contrato temporário.

O Município de Sorriso reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

O não comparecimento do candidato convocado por este edital, no prazo acima estipulado, será considerado desistente da vaga, ficando a Administração livre para convocar o próximo candidato.

SORRISO (MT), 23 DE JULHO DE 2010.

JNDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapurah**LEI Nº 231/95**

DATA: 10 DE ABRIL DE 1.995

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Ademir Macorim da Silva, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde (C.M.S), em caráter permanente como órgão deliberativa, consultivo e recursal, sendo um órgão colegiado, de deliberação coletiva e partidária, nos termos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal de Tapurah e consoantes às normas descritas pela Constituição Federal.

Art. 2º. Sem prejuízo das funções do Poder Executivo e Legislativo, cabe ao Conselho Municipal de Saúde:

- a) - definir as prioridades na Saúde;
- b) - estabelecer diretrizes quanto a elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- c) - deliberar sobre a contratação ou convênios de serviços privados e sugerir medidas para a integração aos programas de saúde do Município com os órgãos e entidades ligados à Saúde Pública, filantrópicos e privados, para melhor executar os serviços da saúde na comunidade;
- d) - apreciar previamente os contratos e convênios, referentes no inciso anterior;
- e) - propor anualmente, com base na política de saúde, especificações orçamentárias específicas dentro do limite estabelecido pela Lei Orgânica Municipal;
- f) - fiscalizar a destinação, aplicação e movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde;
- g) - elaborar o seu Regimento Interno;
- h) - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- i) - outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO****SEÇÃO I****DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde será composto, paritariamente, pelo governo municipal, representante dos trabalhadores do setor de saúde, representante dos prestadores de serviços públicos privados e dos usuários, nos termos da legislação pertinente, na seguinte disposição:

1.- DO GOVERNO MUNICIPAL

- 1.1 - um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Secretário Municipal de Saúde);
- 1.2 - um representante da Secretaria de Finanças;

2- DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS

- 2.1 - um representante eleito por todas as instituições privadas, públicas e filantrópicas, prestadores de serviços do SUS, na circunscrição municipal;

3- DOS TRABALHADORES DO SUS

- 3.1 - um representante dos trabalhadores do setor de saúde ligado ao SUS.

4- DOS USUÁRIOS

- 4.1 - um representante da associação dos trabalhadores rurais;
- 4.2 - um representante do Sindicato;
- 4.3 - um representante de igrejas ou clube de mães;
- 4.4 - um representante das associações de Bairros.

§ Único. a cada titular do C.M.S, corresponderá um suplente.

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) serão indicados para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais de um mandato.

§ Único. O mandato dos conselheiros não deverá coincidir com o início ou término do mandato do Prefeito Municipal.

SEÇÃO II**DO FUNCIONAMENTO**

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde, através de qualquer um dos membros, com a concordância da maioria de seus integrantes, poderá:

- a) - convidar especialistas para compor comissões técnicas com fins de analisar e fornecer parecer em atividades relacionadas ao Sistema Único de Saúde (SUS);
- b) - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, visando estabelecer as atribuições aqui estabelecidas.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Saúde, será constituído por um plenário do conselho por um (a) secretário (a) executivo (a) e por comissões especiais.

1º. O Conselho Municipal de Saúde terá como Presidente o Secretário Municipal de Saúde.

2º. O exercício da função de conselheiro, não será remunerado, considerando-se como relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 7º. O conselho reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, ou extraordinariamente quando necessário, desde que solicitada e convocada pela maioria de seus membros, ou pelo Presidente.

Art. 8º. O conselho elaborará e aprovará o seu Regimento Interno no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 9º. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, representará o conselho judicialmente e/ou extrajudicialmente.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 10 de abril de 1.995.

COMUNICADO**Lei nº. 798/2009**

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM) NO MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO.”

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, o Sr. **Milton Geller**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou, no dia 20 de outubro de 2.009, a Lei Municipal supracitada e conforme determina a legislação em vigor, comunica a quem possa interessar que a mesma encontra-se à disposição dos interessados para conhecimento das disposições contidas em seus 75 artigos, na sala de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Av. Paraná, 1.100, Praça da Juventude, Tapurah – MT, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Tapurah – MT, 22 de junho de 2.010.

MILTON GELLER**Prefeito Municipal'****LEI Nº 213/1994**

DATA: 27 DE JUNHO DE 1.994.

SÚMULA: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Ademir Macorin da Silva, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**SEÇÃO I****DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. Fica instituído o fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Saúde, executados ou coordenados pelo Departamento Municipal de Saúde que compreendem:

- I - atendimento a saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;
- II – a vigilância sanitária;
- III – a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;
- IV – o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.

CAPÍTULO II**SEÇÃO I****DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO**

Art. 2º. O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º. São atribuições do Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

I – gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicações dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

II – acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
III – submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicações a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de diretrizes Orçamentárias;
IV – submeter ao conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
V – encaminhar á contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VI – assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;
VII – submeter competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integrem a rede Municipal;
VIII – ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IX – firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo;

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º. São atribuições do coordenador do Fundo
I – preparar as demonstrações necessários à execução orçamentária do fundo referente empenhos liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo.
II – manter os controles necessários à execução orçamentária do fundo referente empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com a carga ao Fundo;
IV – encaminhar à contabilidade geral do Município;
a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;
c) anualmente, os inventários dos bens móveis e o balanço geral do Fundo.
V - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI - preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;
VII – preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Chefe do Departamento Municipal de Saúde;
VIII – apresentar, ao Chefe do Departamento Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;
IX – manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviço pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a Saúde;
X - encaminhar mensalmente, ao Chefe do Departamento Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
XI – manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede Municipal de Saúde;
XII – encaminhar mensalmente, ao Chefe do Departamento Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede Municipal de Saúde.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS DO FUNDO

SUB SEÇÃO I

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º. São receitas do Fundo:
I – as transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social, como decorrência do que dispõe o Art. 30, VII, da Constituição da Republica;
II – os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
III – o produto de convênio firmados com outras entidades financiadoras;
IV – o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitária Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de Lei e de convênios no setor;
VI – doação em espécie feitas diretamente para este Fundo:
§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II – de prévia aprovação do Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

SUB. SEÇÃO II

DOAATIVOS DO FUNDO

Art. 6º. Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:
I – disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;
II – direitos que porventura vier a constituir;
III – bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de Saúde do Município;
IV - bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de Saúde do Município.
Parágrafo Único – anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUB SEÇÃO III

DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 7º. Constituem passivos do Fundo Municipal de saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema Municipal de saúde

SEÇÃO V

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUB SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 8º. O Orçamento do Fundo Municipal de saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.
§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde obedecerá, na sua elaboração e na sua execução os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUB SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 9º. A Contabilidade do Fundo Municipal de saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira patrimonial e orçamentária do sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecida na legislação pertinente.
Art. 10º. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 11º. A escrituração contábil será feita pelo método das partilhas dobradas.
§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
§ 2º - entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

§ 3º -As demonstrações e os relatórios produzidos pessarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VI

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUB SEÇÃO I

DA DESPESA.

Art. 12º. Imediatamente após a promulgação da Lei do Orçamento, o Chefe do Departamento Municipal de Saúde, aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema Municipal de Saúde.
Parágrafo Único – As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento de a execução.

Art. 13º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único – Pás os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art. 14º. A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

I – financiamento total ou parcial de programas integrados de Saúde desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde ou com ele conveniados;

II – pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º da presente Lei.

III – pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado pra execução de programas ou projetos específicos do setor de Saúde, observados o disposto no § 1º art. 199 da Constituição Federal;

IV – aquisição de matérias permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

V – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VI – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde.

VIII – atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente Lei.

SUB SEÇÃO II

DAS RECEITAS

Art. 15º. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art. 16º. O Fundo Municipal da Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 17º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Lei nº 088/1991 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 27 de Junho de 1.994.

Registre-se e Afixe-se

Ademir Macorin
Prefeito Municipal

LEI Nº. 786/2009.
DE 13 DE JULHO DE 2009.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 88/91, DE 27/03/1991 QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON GELLER, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – OBJETIVOS

Art. 1º. Ficam alteradas as normas de constituição do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso com objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo:

I - o atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizada;

II - a vigilância sanitária;

III - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo;

IV - o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho em comum com órgãos das esferas federal e estadual.

CAPÍTULO II - SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º. O Fundo Municipal de Saúde será gerido e administrado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e será uma Unidade Gestora de Orçamento, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei nº. 4.320/64.

CAPÍTULO III - ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Art. 3º. São atribuições do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde:

I - gerir o Fundo Municipal de Saúde;

II - estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

III - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

IV - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - submeter ao Conselho de Saúde na Câmara de Vereadores, em audiência pública as demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo; e ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Saúde as demonstrações bimestrais, semestrais e anuais conforme for a exigibilidade de cada órgão;

VI - ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência;

VII - firmar contratos e convênios, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos administrados pelo Fundo;

VIII - manter contato permanente com a Contabilidade Central da Prefeitura Municipal a fim de acompanhar a execução orçamentária-financeira dos recursos do Fundo, bem como solicitar regularmente relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos alocados ao Fundo;

IX - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes do Sistema de Saúde do Município em conjunto com a Tesouraria;

X - manter, em conjunto com a Divisão de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo.

CAPÍTULO IV – TESOURARIA

Art. 4º. São atribuições da Tesouraria:

I - preparar as demonstrações mensais das receitas e das despesas para serem encaminhadas ao Secretário(a) Municipal de Saúde;

II - manter os controles e providenciar as demonstrações necessárias à execução orçamentária, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - manter os controles necessários sobre convênios com órgãos estaduais e federais;

IV - controlar os contratos de prestação de serviços com o setor privado e/ou os empréstimos feitos para a saúde do Município;

V - manter em coordenação com a Divisão de Patrimônio o controle dos bens patrimoniais a cargo do Fundo e anualmente realizar o inventário dos bens e balanço geral do Fundo;

VI - preparar relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário(a) Municipal de Saúde;

VII - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde e encaminhar mensalmente ao Secretário(a) Municipal de Saúde relatórios de acompanhamento e avaliação desta produção.

CAPÍTULO V - RECURSOS DO FUNDO

Art. 5º. São receitas do Fundo:

I - as transferências oriundas da seguridade social de que trata o art. 30, VII, da Constituição da República, dos orçamentos do Estado e do Município;

II - os rendimentos e os juros de aplicações financeiras;

III - o produto de convênios firmados com o Sistema Único de Saúde - SUS e com outras entidades financiadoras;

IV - o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações à legislação sanitária, bem como parcelas da arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier instituir;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

VI - rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais, alienações patrimoniais e rendimentos de capital;

VII - doações, ajudas ou contribuições em espécie efetuadas diretamente ao Fundo.

§ 1º As receitas descritas neste capítulo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em nome do Fundo Municipal de Saúde em instituição financeira oficial.

§ 2º A aplicação dos recursos financeiros depende:

I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - de prévia aprovação do Chefe do Departamento de Saúde.

Art. 6º. Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas já especificadas nesta Lei;

II - direitos que por ventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem destinados e/ou doados, com ou sem ônus, ao Sistema Único de Saúde;

IV - bens móveis e imóveis destinados à administração do Sistema de Saúde de Município.

Art. 7º. Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI - ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Art. 8º. O Fundo Municipal de Saúde obedecerá ao orçamento próprio, assim constituído:

I - o Fundo Municipal de Saúde será uma unidade orçamentária, conforme o art. 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

II - o orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano de Saúde Municipal, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio;

III - o orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o Orçamento Geral do Município;

IV - o orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º. À Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde compete:

I - evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;

II - organizar-se de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos de serviços e interpretar e analisar os resultados obtidos;

III - emitir relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 1º Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 2º A escrituração Contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO VII - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10. A execução orçamentária deverá observar que:

I - após a promulgação da Lei do Orçamento, o Secretário(a) Municipal de Saúde imediatamente aprovará o cronograma de desembolso a ser executado conforme determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal que será executado pelo Sistema Municipal de Saúde;

II - o cronograma poderá ser alterado durante o exercício, desde que sejam observados os limites fixados no orçamento e o comportamento da sua execução;

III - nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária;

IV - para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por decreto do Chefe Poder Executivo.

Art. 11. A despesa do Fundo Municipal de Saúde será constituída:

I - do financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde, desenvolvidos pelo Departamento de Saúde, ou com ele conveniados;

II - do pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou das entidades da administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º desta Lei;

III - do pagamento da prestação de serviços por entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal;

IV - da aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de saúde;

V - de construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação dos serviços de saúde;

VI - do desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - do desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da saúde;

VIII - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar para prover as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 13. Eventuais saldos positivos apurados em balanço do Fundo Municipal de Saúde serão transferidos para o exercício financeiro subsequente, a crédito da mesma programação.

Art. 14. O Fundo Municipal de Saúde terá vigência indeterminada.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 88/1991, de 27/03/1991.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e nove.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

MILTON GELLER
Prefeito Municipal

LEI Nº 798/2009,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM), NO MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Excelentíssimo Senhor **MILTON GELLER**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com a Lei Federal nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1.950, e o Decreto Nº. 30.691, de 29 de março de 1.952, pelo decreto Nº. 1.255, de 25 de maio de 1.962, e conforme dispõe a lei Federal Nº 7.889, de 23 de novembro de 1.989, que estabelece as normas que regulamentam em todo o território Nacional a inspeção e a reinspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, a implantação do Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM), no Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta Lei dispõe sobre a instituição do Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal (SIM), no Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, e estatui normas que regulam o registro e a inspeção dos estabelecimentos, e propriedades rurais que produzem matéria-prima, manipulam, industrializam, distribuem e comercializam produtos de origem animal.

CAPÍTULO I
DO REGISTRO, DA INSPEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO
Seção I
Do Registro

Art. 3º. Fica instituído, no âmbito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, o Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal (SIM), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, ao qual compete:

I - regulamentar e normatizar:

a) a implantação, a construção, a reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;

b) o transporte de produtos de origem animal in natura, industrializados ou beneficiados;

c) a embalagem e a rotulagem de produtos de origem animal.

II - executar a inspeção sanitária de produtos de origem animal;

III - promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea "a" do inciso I deste artigo e da embalagem e rotulagem dos produtos de origem animal;

IV - fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei.

- a) Higiene geral dos estabelecimentos registrados;
b) Funcionamento dos estabelecimentos.

Art. 4º. Ficam sujeitos ao registro no SIM os seguintes estabelecimentos: Matadouros de bovinos, suínos, ovinos e caprinos, abatedouros de aves e coelhos, e demais espécies, charqueadas, fábrica de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e fábricas de produtos de origem animal não comestíveis;

I - Usinas de processamento de leite, fábrica de laticínios, entrepostos/usinas, entrepostos de laticínio, postos de refrigeração e postos de coagulação;

II - Entrepostos de pescado e fábrica de conservas de pescado;

III - Entrepostos de ovos e fábrica de conservas de ovos;

IV - Apiário, entreposto de mel e cera de abelhas;

V - Agroindústrias

Parágrafo único. O registro dos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo é privativo do SIM da Secretaria Municipal de Agricultura, e serão expedidas somente depois de cumpridas todas as exigências constantes desta Lei e do respectivo regulamento.

Art. 5º. O registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal pelo SIM isenta-os de qualquer outro registro municipal.

Art. 6º. Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito da presente Lei, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados, rotulados com finalidade comercial ou industrial, a carne e seus derivados, os ovos, o mel e a cera de abelhas e seus derivados, o leite e seus derivados, o pescado e seus derivados, bem como os produtos utilizados para a sua industrialização.

Art. 7º. A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero" significa, para efeito da presente Lei, que se trata de "produto de origem animal ou suas matérias-primas".

Art. 8º. Nenhum estabelecimento referido no artigo 6º desta Lei poderá comercializar produtos de origem animal no Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, sem estar registrado no SIM.

Art. 9º. Além do registro a que se refere o artigo anterior, todo estabelecimento deverá registrar seus produtos, atendendo as exigências técnico-sanitárias fixadas pelo SIM.

Art. 10. O registro do estabelecimento e de seus produtos deverá ser requerido ao órgão municipal competente, instruído o processo com os seguintes documentos, devidamente datados e assinados por profissional habilitado:

I - Requerimento dirigido ao Secretário de Agricultura do município de Tapurah, Estado de Mato Grosso;

II - licença prévia do Instituto Ambiental do Estado de Mato Grosso (Sema);

III - planta baixa, com cortes e fachadas da construção;

IV - projeto hidrossanitário;

V - relação discriminada do maquinário e fluxograma de produção;

VI - laudos de análises físico-químicas e bacteriológicas da água de abastecimento;

VII - contrato social da empresa;

VIII - cartão do Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

IX - contrato de trabalho do responsável técnico.

Art. 11. Satisfeitas as exigências fixadas na presente Lei, o Coordenador do SIM autorizará a expedição do "Termo de Liberação", do qual constará o número de registro, nome da firma, classificação do estabelecimento e outros detalhes necessários.

§ 1º. O Termo de que trata o caput deste artigo somente será emitido após a apresentação da Licença de Operação, expedida pelo órgão ambiental competente.

§ 2º. Autorizado o registro, o SIM ficará com uma cópia do processo.

Art. 12. O "Termo de Liberação" estará sujeito a renovação anual, após vistoria e liberação do estabelecimento pelo SIM.

Art. 13. As autoridades municipais não permitirão o início de construção, ampliação ou reforma de qualquer estabelecimento de produtos de origem animal, sem que os projetos tenham sido devidamente aprovados pelo órgão competente, cumpridas todas as exigências legais.

Art. 14. O estabelecimento que interromper seu funcionamento só poderá reiniciar suas atividades mediante a inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos.

Parágrafo único. O SIM realizará inspeções periódicas das obras em andamento nos estabelecimentos em construção ou em reformas, tendo em vista o projeto aprovado.

Seção II Da Inspeção

Art. 15. A inspeção do SIM se estende às casas atacadistas e varejistas, em caráter supletivo, sem prejuízo da fiscalização sanitária, e terá por objetivo reinspecionar produtos de origem animal e verificar se existem produtos que não foram inspecionados na origem ou, quando o tenham sido, infringem dispositivos desta Lei.

Art. 16. A inspeção industrial e sanitária poderá ser:

I - permanente, em estabelecimentos que abatem animais de açougue;

II - periódica ou permanente, nos demais estabelecimentos, a critério do SIM.

Parágrafo único. Entende-se por "animais de açougue" os bovinos, suínos, bubalinos, caprinos, ovinos, eqüinos, aves, coelhos e peixes. Entende-se "carne de açougue" as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente e que procede dos animais abatidos sob inspeção sanitária.

Seção III Da Classificação

Art. 17. Os estabelecimentos sujeitos ao disposto na presente Lei classificam-se em:

I - estabelecimentos de carnes e derivados, compreendendo:

a) matadouros: são os estabelecimentos dotados de instalações com refrigeração, para matança de animais de qualquer espécie, visando ao fornecimento de carne in natura para açougues;

b) matadouros-frigoríficos: são os estabelecimentos especificados na alínea anterior, mas já dotados de equipamentos completos para frigorificação de produtos, com ou sem dependências industriais;

c) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados à transformação de matéria-prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano ou animal, incluindo-se as charqueadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos gordurosos, fábricas de produtos derivados não-comestíveis e entrepostos de carnes e derivados;

d) agroindústria: pequeno estabelecimento destinado ao processamento de gênero alimentícios com mão-de-obra predominantemente familiar.

II - estabelecimentos de pescados e derivados, compreendendo:

a) entrepostos de pescados e derivados: são os estabelecimentos dotados de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio de pescado;

b) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos dotados de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização de pescado por qualquer forma.

III - estabelecimento de leite e seus derivados, compreendendo:

a) entrepostos de leite e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnaté ou coagulação de leite, do creme e outras matérias-primas para depósito por curto tempo e posterior transporte para a indústria;

b) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluindo-se as usinas de beneficiamento e fábricas de laticínios.

IV - estabelecimentos de mel e cera de abelhas, compreendendo:

a) apiário: conjunto de colméias, materiais e equipamentos, destinados ao manejo das abelhas e à produção de mel, cera, própolis, pólen, geléia real e outros;

b) casas do mel: são os estabelecimentos onde se recebe a produção dos apiários, destinadas aos procedimentos de extração, centrifugação, filtração, decantação, classificação, envase e estocagem;

c) entrepostos de mel e cera de abelhas: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação e industrialização de mel e seus derivados.

V - estabelecimentos de ovos e derivados, compreendendo:

a) granjas avícolas: são os estabelecimentos destinados à produção de ovos, que fazem comercialização direta ou indireta de seus produtos;

b) fábrica de conserva de ovos: são os estabelecimentos destinados ao recebimento e à industrialização de ovos;

c) entrepostos de ovos: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos in natura.

**CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO**

**Seção I
Do Serviço de Inspeção**

Art. 18. O SIM será composto exclusivamente por médicos veterinários e auxiliares de inspeção sanitária, sob a coordenação de um médico veterinário.

Art. 19. O Conselho Consultivo do SIM será composto por três membros, compreendendo:

I - médico veterinário do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso;

II - técnico químico do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso;

III - Auxiliares de inspeção sanitária do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

§ 1º. O Coordenador do SIM poderá, quando houver necessidade, convidar outros técnicos para participar do Conselho Consultivo de que trata o caput deste artigo.

§ 2º. O Conselho Consultivo reunir-se-á, periodicamente, na sede do SIM na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 20. Compete ao Conselho Consultivo de que trata o artigo anterior:

I - auxiliar o SIM na elaboração das normas e regulamentos necessários à plena execução das atividades de inspeção;

II - analisar e emitir parecer sobre os projetos de construção, reforma e aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;

III - analisar e emitir parecer sobre os processos de registro da embalagem e da rotulagem de produtos de origem animal;

IV - colaborar com a coordenação do SIM, quando solicitado.

Art. 21. Os pareceres sobre os estabelecimentos de produtos de origem animal, referidos no inciso II do artigo anterior, deverão ser encaminhados ao Coordenador do SIM, assinados por, no mínimo, dois integrantes do colegiado.

Art. 22. As liberações para funcionamento dos estabelecimentos com inspeção serão de competência exclusiva do Coordenador do SIM.

Art. 23. A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal somente após o registro dos mesmos no SIM

Art. 24 - Serão inspecionados e reinspecionados nos estabelecimentos com registro no SIM todos os produtos de origem animal.

Art. 25. A inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal será executada pela coordenação do SIM ou por outros órgãos afins, com ele conveniados.

**Seção II
Dos Estabelecimentos**

Art. 26. Todo e qualquer estabelecimento, para iniciar construções, reformas deverá apresentar parecer prévio do órgão competente e solicitar a respectiva licença junto àquele órgão.

§ 1º. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio municipal, sem que esteja de acordo com as condições mínimas exigidas na legislação em vigor.

§ 2º. As exigências de que trata o parágrafo anterior referem-se às dependências, instalações, máquinas, equipamentos, utensílios utilizados,

licenças ambientais, exame da qualidade da água no estabelecimento e credenciamento do responsável técnico junto ao órgão competente.

Art. 27. Todos os estabelecimentos industriais para obter registrado no SIM devem possuir sistema de tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, devidamente aprovados pelos órgãos ambientais competentes.

Parágrafo único. As demais construções e instalações ficam atinentes à legislação vigente do SIM.

**Seção III
Do Pessoal**

Art. 28. O pessoal que trabalha em estabelecimentos de produtos de origem animal deve apresentar-se com uniforme completo, composto de botas, jaleco, calça, avental e touca, de cor clara e limpo, trocado diariamente ou, quando necessário, entre os turnos de trabalho.

§ 1º. Os funcionários que trabalham em oficinas, setores de manutenção e outros, devem apresentar-se com uniformes em cores diferenciadas e não poderão ter livre acesso ao interior do estabelecimento onde se processa a matança ou se manipulam produtos comestíveis.

§ 2º. Os visitantes somente poderão ter acesso ao interior do estabelecimento quando devidamente uniformizados e autorizados pelo responsável do serviço de inspeção sanitária.

Art. 29. Os funcionários deverão, ainda, atender as seguintes exigências:

I - possuir atestado de saúde atualizado (anualmente);

II - não ter adornos nas mãos ou pulsos;

III - não apresentar sintomas ou afecções de doenças infecciosas, abscessos ou supurações cutâneas e queimaduras;

IV - não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que, de alguma maneira, possa contaminar o alimento;

V - manter rigorosa higiene pessoal.

Art. 30. É proibido utilizar áreas onde se realizam trabalhos industriais para outras atividades que não se relacionam ao trabalho, bem como depositar produtos, objetos e material estranho à finalidade da dependência.

**Seção IV
Da Rotulagem**

Art. 31. Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio ou ao consumidor devem estar devidamente identificados por meio de rótulo.

Parágrafo único. Fica a critério do SIM permitir o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou o uso exclusivo do carimbo da inspeção.

Art. 32. Considera-se rótulo, para efeito do artigo anterior, qualquer identificação impressa, litografada ou gravada a fogo sobre a matéria-prima ou na embalagem.

Art. 33. Para efeito de identificação da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal na rotulagem, fica determinada a seguinte nomenclatura:

I - A: para matadouros ou matadouros frigoríficos de aves;

II - C: para matadouros ou matadouros frigoríficos de coelhos;

III - E: para estabelecimentos industriais de produtos cárneos;

IV - L: para todos os estabelecimentos de leite e derivados;

V - M: para todos os estabelecimentos de mel, cera de abelhas e derivados;

VI - O: para todos os estabelecimentos de ovos e derivados;

VII - P: para todos os estabelecimentos de pescados e derivados.

Art. 34. O rótulo para produtos de origem animal deve conter as seguintes informações:

I - nome verdadeiro do produto em caracteres destacados;

II - nome da firma ou empresa responsável;

III - natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação prevista nesta Lei;

IV - carimbo oficial da inspeção sanitária municipal;

V - endereço e telefone do estabelecimento;

VI - marca comercial do produto;

VII - data de fabricação do produto;

VIII - a expressão "prazo de validade";

IX - peso líquido;

X - composição e formas de conservação do produto;

XI - os termos "indústria brasileira";

XII - nome e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do responsável técnico;

XIII - demais disposições aplicáveis.

Parágrafo único. Em caso de utilização de carne eqüídea ou de produtos com ela elaborados parcial ou totalmente, exige-se, ainda, que o respectivo rótulo contenha uma das seguintes expressões:

I - "carne de eqüídeo"; ou

II - "preparado com carne de eqüídeo"; ou

III - "contém carne de eqüídeo".

Art. 35. Os produtos destinados à alimentação animal devem conter, em seu rótulo, a inscrição "alimentação animal".

Art. 36. Os produtos não destinados à alimentação humana ou animal devem conter, em seu rótulo, a inscrição "não comestível".

Art. 37. As embalagens e películas destinadas a produtos de origem animal devem ser aprovadas pelo órgão competente da Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 38. As informações de produtos cujo rótulo não comporte todas as expressões exigidas pela legislação vigente, poderão ser inseridas em embalagens coletivas, como caixas, latas e outras, higiênicas e adequadas ao produto.

Art. 39. É proibida a reutilização de embalagens.

Art. 40. Todo estabelecimento deve registrar, além dos casos previstos, diariamente em livros próprios e mapas, cujos modelos devem ser fornecidos pela coordenação do SIM, entradas e saídas de matérias-primas e produtos especificando quantidade, qualidade e destino.

Art. 41. Cancelado o registro, o material pertencente ao governo, inclusive de natureza científica, o arquivo, os carimbos oficiais da inspeção sanitária e as embalagens com carimbo do SIM, serão recolhidos à coordenação da Secretaria municipal da Agricultura.

Seção V

Do Transporte e Trânsito

Art. 42. Os produtos e matérias-primas de origem animal, procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal satisfeita as exigências da legislação em vigor, podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território municipal.

Art. 43. As autoridades de saúde pública, em sua função de vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, devem comunicar ao SIM os resultados das análises de rotina e fiscais que realizarem se dos mesmos resultar apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos ou matérias-primas de origem animal.

Art. 44. Todos os produtos de origem animal, em trânsito pelas estradas municipais, devem estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados, conforme prevê esta Lei, podendo ser reinspecionados pelos técnicos do SIM nos postos fiscais, fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.

Art. 45. Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, excluído o leite a granel, quando em trânsito, devem estar obrigatoriamente acompanhados do "Certificado Sanitário", visado pelo médico veterinário ou técnico responsável pela inspeção.

Art. 46. O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos apropriados tanto ao tipo de produto a ser transportado, como à sua perfeita conservação.

§ 1º. Não podem ser transportados com os produtos de que trata o caput deste artigo produtos ou mercadorias de outra natureza.

§ 2º. Para o transporte a que se refere este artigo, os produtos devem estar acondicionados higienicamente em recipiente adequado, independente de sua embalagem individual ou coletiva.

Art. 47. Em se tratando de trânsito de produtos de origem animal procedentes de outros estados e municípios, será obedecida o que se estabelece a legislação Federal e Estadual, respectivamente.

Seção VI

Das Obrigações

Art. 48. Ficam os proprietários ou representantes legais dos estabelecimentos de que trata a presente Lei obrigada a:

I - cumprir e fazer cumprir todas as exigências nela contidas;

II - fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção sanitária;

III - fornecer, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente, para ficar à disposição do SIM;

IV - viabilizar o transporte dos técnicos da inspeção, quando estes não dispuserem de meio de locomoção para a execução de seus trabalhos;

V - possuir responsável técnico habilitado;

VI - acatar todas as determinações da inspeção sanitária, quanto ao destino dos produtos condenados;

VII - manter e conservar o estabelecimento em acordo com as normas desta Lei;

VIII - recolher, se for o caso, todos os tributos ou tarifas de inspeção sanitária e/ou de abate e outras que existam ou vierem a ser instituídas de acordo com a legislação vigente;

IX - submeter à reinspeção sanitária, sempre que necessário qualquer matéria-prima ou produto industrializado;

X - prestar serviços a terceiros, em se tratando de matadouros;

XI - efetuar o pagamento de serviços extraordinários executados por servidores da inspeção sanitária;

XII - fornecer à coordenação do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, os dados estatísticos de interesse para a avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal;

XIII - substituir, no prazo máximo de trinta dias, o responsável técnico que eventualmente se desligar do estabelecimento.

Parágrafo único. Os casos omissos no presente artigo serão resolvidos pela Coordenação do SIM.

Art. 49. É proibida a matança de qualquer animal que não tenha permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica específicos para cada espécie em questão, conforme normas junto às dependências do estabelecimento.

§ 1º. Nos casos a que se refere o parágrafo anterior, a autoridade sanitária do ponto de partida deve fornecer um documento mencionando claramente as condições de saúde dos animais.

§ 2º. O tempo de repouso de que trata este artigo pode ser ampliado todas as vezes que a inspeção sanitária entender necessário.

CAPÍTULO III

DA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL

Art. 50. A regulamentação da Inspeção Sanitária, Industrial e Tecnológica nos estabelecimentos mencionados no artigo 4º desta Lei, será estabelecida por ato da Secretaria Municipal da Agricultura, específico para cada espécie ou produto de origem animal.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 51. No caso de descumprimento do disposto no presente regulamento, em atos complementares ou infrações que forem expedidas, serão adotados os procedimentos previstos no artigo 2º da Lei Federal nº 7.889/89, do dia 23 de novembro de 1.989.

Art. 52. Além das infrações já previstas, incluem-se como tais, atos que procurem impedir, dificultar, burlar ou embaraçar a ação dos servidores da inspeção municipal.

Art. 53. As penalidades administrativas a serem aplicadas serão, conforme o caso:

I - advertência;

II - multa;

III - apreensão e/ou condenação dos produtos;

IV - suspensão da inspeção ou interdição permanente ou temporária do estabelecimento;

V - cancelamento do registro.

§ 1º. As penalidades previstas nos incisos do caput deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração.

§ 2º. São competentes para a prática dos atos de apreensão e/ou condenação de produtos todos os servidores da inspeção sanitária, sob o conhecimento da Coordenação.

§ 3º. As penalidades de multa, suspensão, interdição e cancelamento do registro do estabelecimento são de competência da Coordenação do SIM.

§ 4º. O "Auto de Infração", documento gerador do processo punitivo, deverá ter detalhada a falta cometida, o dispositivo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a empresa responsável, devendo ser encaminhado à Coordenação do SIM, para conhecimento e tomada das providências cabíveis.

§ 5º. Os autuados que se enquadrem no disposto no § 3º deste artigo terão o prazo de quinze dias, para apresentar sua defesa junto ao SIM.

Art. 54. As multas serão aplicadas nos casos de reincidência da infração, assim como naqueles em que haja manifesta ocorrência de dolo ou má-fé.

Art. 55. As multas serão aplicadas em Unidade de Padrão Fiscal Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso (UFT), que tem seu valor unitário estabelecido pelo Executivo Municipal.

Art. 56. Aos infratores aplicar-se-ão as seguintes multas:

I - de até dez UFTs, quando:

- a) estejam operando sem a utilização de equipamentos adequados;
- b) não possuam instalações adequadas para manutenção higiênica das diversas operações;
- c) utilizem água contaminada dentro do estabelecimento;
- d) não estejam realizando o tratamento adequado das águas servidas;
- e) estejam utilizando os equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;
- f) permitam a livre circulação de pessoal estranho à atividade dentro das dependências do estabelecimento;
- g) permitam o acesso ao interior do estabelecimento de funcionários ou visitantes sem estarem devidamente uniformizados;
- h) não apresentarem a documentação sanitária necessária dos animais para o abate;
- i) não apresentarem a documentação sanitária atualizada de seus funcionários, quando solicitada.

II - de dez a vinte UFTs, quando:

- a) não possuírem registro junto ao SIM e estejam realizando comércio municipal;
- b) estiverem sonogando, dificultando ou alterando as informações de abate;
- c) não houver acondicionamento e/ou depósito adequado de produtos e/ou matérias-primas, em câmaras frias ou outra dependência, conforme o caso;
- d) houver transporte de produtos e/ou matérias-primas em condições de higiene e/ou temperatura inadequadas;
- e) do não cumprimento dos prazos estipulados para o saneamento das irregularidades mencionadas no "Auto de Infração";
- f) houver utilização de matérias-primas de origem animal ou não, que estejam em desacordo com a presente Lei;
- g) não apresentarem análises de qualidade do produto.

III - de vinte a cinqüenta UFTs, quando:

- a) ocorrerem atos que procurem dificultar, burlar, embaraçar ou impedir a ação de inspeção;
- b) houver a comercialização de produtos com rótulo inadequado ou sem as informações exigidas pela presente Lei.
- IV - de cinqüenta a cem UFTs, quando:
- a) houver transporte de produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sem a documentação sanitária exigida;
- b) houver comercialização de produtos de origem animal sem o respectivo rótulo;
- c) houver utilização de matérias-primas sem inspeção ou inadequadas para fabricação de produtos de origem animal;
- d) houver comercialização municipal de produtos sem registro e/ou sem inspeção; e) não possuir responsável técnico habilitado.

V - de cem a quinhentas UFTs, quando:

- a) houver adulteração, fraude ou falsificação de produtos e/ou matérias-primas de origem animal ou não;
- b) houver abate de animais e não esteja em condições de abate, houver transporte ou comercialização de carcaças sem o carimbo oficial

da inspeção municipal;

c) ocorrer à utilização do carimbo ou do rótulo registrado sem a devida autorização do SIM;

d) houver cessão de embalagens rotuladas a terceiros, visando a facilitar o comércio de produtos não inspecionados.

Parágrafo único. A critério do SIM poderão ser enquadrados como infração nos diferentes valores de multas, atos ou procedimentos que não constem das alíneas dos incisos do caput deste artigo, mas que firmam as disposições desta Lei ou da legislação pertinente.

Art. 57. O infrator, uma vez multado, terá setenta e duas horas para efetuar o recolhimento da multa e exibir ao SIM o respectivo comprovante.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo é contado a partir do dia e hora em que o infrator tenha sido notificado da multa.

Art. 58. O não recolhimento da multa no prazo estipulado no artigo anterior implicará na respectiva cobrança executiva.

Art. 59. Da pena de multa, efetuado o respectivo recolhimento, cabe recurso ao Secretário Municipal da Agricultura.

Art. 60. Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos já previstos nesta Lei, são considerados impróprios para o consumo, os produtos de origem animal que:

- I - se apresentarem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
- II - forem adulterados, fraudados ou falsificados;
- III - contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
- IV - estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;
- V - estiverem sendo comercializados sem a autorização do SIM.

Parágrafo único - Além das condições já previstas nesta Lei, ocorrerem:

- I - adulterações, quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas pela legislação vigente;
- II - fraudes, quando:
 - a) houver supressão de um ou mais elementos e substituição por outros, visando ao aumento do volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal;
 - b) as especificações, total ou parcialmente, não coincidam com o conteúdo dentro da embalagem;
 - c) for constatada intenção dolosa em simular ou mascarar a data de fabricação.
- III - falsificações, quando: os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
 - a) forem utilizadas denominações diferentes das previstas nesta Lei ou em fórmulas aprovadas.

Art. 61. A suspensão da inspeção, a interdição temporária do estabelecimento ou a cassação do registro serão aplicados quando a infração for provocada por negligência manifesta, reincidência culposa ou dolosa e tenha alguma das seguintes características:

- I - cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou embaraço à ação fiscalizadora;
- II - consista na adulteração ou falsificação do produto;
- III - seja acompanhado de desacato ou tentativa de suborno;
- IV - resulte, comprovada por inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em atividade.

Art. 62. As penalidades a que se refere a presente Lei serão agravadas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando esta medida couber, nem tampouco da respectiva ação criminal.

Art. 63. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública, policial ou de defesa do consumidor.

Art. 64. O descumprimento das responsabilidades dos servidores da inspeção sanitária será apurado pela Coordenação do SIM, à qual compete a iniciativa das providências cabíveis.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 65. O SIM divulgará todas as normas que forem expedidas, para conhecimento das autoridades e, conforme o caso fará um comunicado direto aos órgãos envolvidos.

Art. 66. Sempre que possível, o SIM facilitará aos seus técnicos a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimentos ou escolas apropriadas.

Art. 67. O SIM promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres, no sentido de se obter o máximo de eficiência e praticidade nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária.

Art. 68. Os servidores do SIM, em serviço da inspeção têm livre acesso, em qualquer dia ou hora, ou qualquer estabelecimento relacionado no presente regulamento.

Art. 69. A classificação dos diversos produtos ou subprodutos de origem animal será disciplinada através de normas técnicas específicas, aprovadas pelo Conselho Consultivo do SIM.

Art. 70. As autoridade civis e militares, com encargos policiais, darão apoio, desde que sejam solicitadas, aos servidores da inspeção sanitária, mediante identificação, quando no desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 71. Caberá ao Chefe do Executivo Municipal a regulamentação da inspeção e fiscalização de outros produtos e alimentos de origem animal não compreendido por esta Lei, mediante proposta prévia do SIM.

Art. 72. É de responsabilidade do médico veterinário a coordenação das ações de sua competência contidas neste regulamento.

Art. 73. Todos os estabelecimentos que manipulam produtos de origem animal terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a sua adequação.

Art. 74. Esta Lei entrará em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Art. 75- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

MILTON GELLER
Prefeito Municipal

LEI Nº 088/91

DATA: 27 DE MARÇO DE 1.991.

SÚMULA: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. GILBERTO JOÃO BRISOT, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído o fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Saúde, executados ou coordenados pelo Departamento Municipal de Saúde que compreendem:

I - - atendimento a saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;

II – a vigilância sanitária;

III – a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;

IV – o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.

CAPITULO II

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º. O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º. São atribuições do Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

I – gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicações dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

II – acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

III – submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicações a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de diretrizes Orçamentárias;

IV – submeter ao conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

V – encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI – assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;

VII – submeter competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integrem a rede Municipal;

VIII – ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IX – firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo;

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º. São atribuições do coordenador do Fundo

I – preparar as demonstrações necessários à execução orçamentária do fundo referente empenhos liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo.

II – manter os controles necessários à execução orçamentária do fundo referente empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com a carga ao Fundo;

IV – encaminhar à contabilidade geral do Município;

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;

c) anualmente, os inventários dos bens móveis e o balanço geral do Fundo.

V- firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;

VII – preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Chefe do Departamento Municipal de Saúde;

VIII – apresentar, ao Chefe do Departamento Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;

IX – manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviço pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a Saúde;

X - encaminhar mensalmente, ao Chefe do Departamento Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XI – manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede Municipal de Saúde;

XII – encaminhar mensalmente, ao Chefe do Departamento Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede Municipal de Saúde.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS DO FUNDO

SUB SEÇÃO I

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º. São receitas do Fundo:

I – as transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social, como decorrência do que dispõe o Art. 30, VII, da Constituição da República;

II – os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III – o produto de convênio firmados com outras entidades financiadoras;

IV – o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitária Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de Lei e de convênios no setor;

VI – doação em espécie feitas diretamente para este Fundo:

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II – de prévia aprovação do Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

SUB. SEÇÃO II

DOAATIVOS DO FUNDO

Art. 6º. Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I – disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;

II – direitos que porventura vier a constituir;

III – bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de Saúde do Município;

IV- bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de Saúde do Município.

Parágrafo Único – anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUB SEÇÃO III

DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 7º. Constituem passivos do Fundo Municipal de saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema Municipal de saúde

SEÇÃO V

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUB SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 8º. O Orçamento do Fundo Municipal de saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde obedecerá, na sua elaboração e na sua execução os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUB SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 9º. A Contabilidade do Fundo Municipal de saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira patrimonial e orçamentária do sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecida na legislação pertinente.

Art. 10º. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 11º. A escrituração contábil será feita pelo método das partilhas dobradas.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º - entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

§ 3º -As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VI

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUB SEÇÃO I

DA DESPESA.

Art. 12º. Imediatamente após a promulgação da Lei do Orçamento, o Chefe do Departamento Municipal de Saúde, aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento de a execução.

Art. 13º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único – Pás os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art. 14º. A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

I – financiamento total ou parcial de programas integrados de Saúde desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde ou com ele conveniados;

II – pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direto ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º da presente Lei.

III – pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado pra execução de programas ou projetos específicos do setor de Saúde, observados o disposto no § 1º art. 199 da Constituição Federal;

IV – aquisição de matérias permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

V – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VI – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde.

VIII – atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente Lei.

SUB SEÇÃO II

DAS RECEITAS

Art. 15º. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art. 16º. O Fundo Municipal da Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 17º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de CR\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único – As despesas a serem atendidas pelo presente crédito correrão a conta do código de despesa 4130, investimentos em regime de execução especial, as quais serão compensadas com os recursos oriundos do art. 43 § 5 e incisos da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 18º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 27 de Março de 1.991.

Registre-se e Afixe-se

Roberto A Krause

Gilberto João Brisot

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 55/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2010.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 01/2010, torna publico o processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo Processo 55/2010 na Modalidade Pregão Presencial 40/2010, tendo como objeto: Aquisição de um veículo tipo ônibus ano e modelo não inferior a 1998, o mesmo será utilizado no Departamento Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, tendo como vencedor do certame o Sr. Gilmar Garbulha do Prado.

Terra Nova do Norte - MT, 22 de julho 2010.

Elizangela de O. A. dos Santos
Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 56/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2010.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 01/2010, torna publico o processo de licitação, regido pelas Leis, nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 56/2010** na Modalidade **Pregão Presencial 41/2010**, tendo como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Plantão Médico para atendimento no Hospital Municipal de Terra Nova do Norte, que o mesmo foi considerada **Deserto**, por não haver interessados em participar do certame Licitatório.

Terra Nova do Norte - MT, 22 de julho 2010.

Elizangela de O. A. dos Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de União do Sul

PORTARIA Nº 092/2010.

Data: 19/07/2010.

Dispõe sobre exoneração de funcionária do cargo em Comissão de Agente Oficial de Suporte Técnico – AEST 04 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do requerimento de exoneração subscrito pela funcionária abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, LILIANA RODRIGUES FERREIRA, portadora do RG nº 1401445-9 SSP/MT e CPF nº 001.421.521-70, do cargo de em Comissão de *Agente Oficial de Suporte Técnico (AEST-04)*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 030, de 15 de janeiro de 2009 e a Portaria 044 de 02 de fevereiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de julho de 2010.

Registre-se e Publique-se:
União do Sul, ___/___/___

ERINEU DIESEL
Secretário de Administração

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 38/2010.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008, e art. 157 da Lei 293/2008.
Regime Previdenciário: INSS.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: Leonor Teixeira Damian - R.G. nº 881.656 SSP/MT – CPF: 632.088.061-91.
Cargo/função: Auxiliar do Magistério – jornada 20 horas semanais.
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do objeto; alteração do valor para R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) por mês, e prorrogação do prazo para até 12/09/2010.
Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes, que não contrariarem o presente termo aditivo.
Data assinatura do Termo: 23/07/2010.
Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Leonor Teixeira Damian - Contratada.

Extrato Termo de Rescisão de Contrato

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 71/2010.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratado: Ademarci Chaquime Bueno - CPF nº 465.306.801-91
Cargo/função: Merendeira, jornada 40 horas semanais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Motivo da Rescisão: Extinção de Contrato por Decurso do Prazo.
Data assinatura do Termo: 16/07/2010.
Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Ademarci Chaquime Bueno - Contratado.

Extrato Termo de Rescisão de Contrato

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 14/2010.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratado: Dilva da Silva dos Santos - R.R.G. nº 227627 SSP/MS CPF nº 312.479.031-68.
Cargo/função: Auxiliar de Enfermagem, jornada 40 horas semanais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa do Contratado, por motivo particular.
Data assinatura do Termo: 06/07/2010.
Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Dilva as Silva dos Santos - Contratado.

Extrato Termo de Rescisão de Contrato

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 85/2010.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratado: Lídia Maria Máximo - CPF nº 600.465.622-49
Cargo/função: Professora Graduada, jornada 20 horas semanais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Motivo da Rescisão: Extinção de Contrato por Decurso do Prazo.
Data assinatura do Termo: 14/07/2010.
Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Lídia Maria Máximo - Contratado.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, através da **Agencia Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano**, tendo em vista o processo administrativo para fins de **arrecadação** do imóvel urbano com área de 3.198,00m2, com as seguintes medidas e confrontações: **Partindo do marco 01, que encontra-se localizado no alinhamento da Avenida Senador Filinto Muller, divisa com área de propriedade do Município de Várzea Grande – Mt, (Centro de Especialidades Médicas – “Postão”), segue-se com um azimute magnético de 71°31'53" e com uma distância de 39,00 metros, confrontante com a Av. Filinto Muller até encontrar o marco 02. Do marco 02, segue com um azimute de 161°13'13", e com uma distância de 81,50 metros, confrontando com área de propriedade do Sr. José Maria Pereira Leite, até encontrar o marco nº 03. Do marco 03, segue-se com um azimute plano de 25°04'11", e com uma distância de 39,00 metros, confrontando com área de propriedade da Mitra Arquidiocesana de Cuiabá (Igreja) até encontrar o marco nº 04. Do marco 04, segue-se com um azimute plano de 341°08'12", e com uma distância de 82,50 metros, confrontando com a área de propriedade do Município de Várzea Grande – Mt, (Centro de Especialidades Médicas – “Postão”), até encontrar o marco nº 01, fechando assim o perímetro**, onde funciona a EE. Pedro Gardés, vem nos termos do Art. 867, e seguintes do CPC, c/c com o disposto na Lei Municipal nº 1.346/93,

NOTIFICAR

a **MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ**, na pessoa de seu representante legal na Paróquia Nossa Senhora da Guia em Várzea Grande – Mt, para manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sobre eventual interesse na área que se pretende arrecadar acima descrita, sob pena de preclusão.

Para que produza os jurídicos e legais efeitos vai devidamente assinada.

Várzea Grande – Mt, 21 de junho de 2010

Benedito Gonçalo de Figueiredo
 Presidente – AMHRFDU

Carlos Garcia de Almeida
 Procurador Municipal

NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, através da **Agencia Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano**, tendo em vista o processo administrativo para fins de arrecadação do imóvel urbano com área de 3.198,00m2, com as seguintes medidas e confrontações: **Partindo do marco 01, que encontra-se localizado no alinhamento da Avenida Senador Filinto Muller, divisa com área de propriedade do Município de Várzea Grande – Mt, (Centro de Especialidades Médicas – “Postão”), segue-se com um azimute magnético de 71°31'53" e com uma distância de 39,00 metros, confrontante com a Av. Filinto Muller até encontrar o marco 02. Do marco 02, segue com um azimute de 161°13'13", e com uma distância de 81,50 metros, confrontando com área de propriedade do Sr. José Maria Pereira Leite, até encontrar o marco nº 03. Do marco 03, segue-se com um azimute plano de 25°04'11", e com uma distância de 39,00 metros, confrontando com área de propriedade da Mitra Arquidiocesana de Cuiabá (Igreja) até encontrar o marco nº 04. Do marco 04, segue-se com um azimute plano de 341°08'12", e com uma distância de 82,50 metros, confrontando com a área de propriedade do Município de Várzea Grande – Mt, (Centro de Especialidades Médicas – “Postão”), até encontrar o marco nº 01, fechando assim o perímetro**, onde funciona a EE. Pedro Gardés, vem nos termos do Art. 867, e seguintes do CPC, c/c com o disposto na Lei Municipal nº 1.346/93,

NOTIFICAR

o **CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - POSTÃO**, na pessoa da Secretária Municipal de Saúde, para manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sobre eventual interesse na área que se pretende arrecadar acima descrita, sob pena de preclusão.

Para que produza os jurídicos e legais efeitos vai devidamente assinada.

Várzea Grande – Mt, 21 de junho de 2010

Benedito Gonçalves de Figueiredo
Presidente - AMHRFDU

Carlos Garcia de Almeida
Procurador Municipal

NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, através da **Agência Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano**, tendo em vista o processo administrativo para fins de arrecadação do imóvel urbano com área de 3.198,00m², com as seguintes medidas e confrontações: **Partindo do marco 01, que encontra-se localizado no alinhamento da Avenida Senador Filinto Muller, divisa com área de propriedade do Município de Várzea Grande – Mt, (Centro de Especialidades Médicas – “Postão”), segue-se com um azimute magnético de 71°31'53" e com uma distância de 39,00 metros, confrontante com a Av. Filinto Muller até encontrar o marco 02. Do marco 02, segue com um azimute de 161°13'13", e com uma distância de 81,50 metros, confrontando com área de propriedade do Sr. José Maria Pereira Leite, até encontrar o marco nº 03. Do marco 03, segue-se com um azimute plano de 25°04'11", e com uma distância de 39,00 metros, confrontando com área de propriedade da Mitra Arquidiocesana de Cuiabá (Igreja) até encontrar o marco nº 04. Do marco 04, segue-se com um azimute plano de 341°08'12", e com uma distância de 82,50 metros, confrontando com a área de propriedade do Município de Várzea Grande – Mt, (Centro de Especialidades Médicas – “Postão”), até encontrar o marco nº 01, fechando assim o perímetro**, onde funciona a EE. Pedro Gardés, vem nos termos do Art. 867, e seguintes do CPC, c/c com o disposto na Lei Municipal nº 1.346/93,

NOTIFICAR

a **JOSÉ MARIA PEREIRA LEITE e/ou SUCESSORES**, para manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sobre eventual interesse na área que se pretende arrecadar acima descrita, sob pena de preclusão.

Para que produza os jurídicos e legais efeitos vai devidamente assinada.

Várzea Grande – Mt, 21 de junho de 2010.

Benedito Gonçalves de Figueiredo
Presidente - AMHRFDU

Carlos Garcia de Almeida
Procurador Municipal

Portaria nº 080/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, e;

Considerando o contido na Portaria nº 187/2009 – CPSPA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar fatos de natureza grave, contidos na representação formal do Ministério Público Estadual de Mato Grosso, relacionados com a expedição de Alvará para Localização e Funcionamento em

desconformidade com a Legislação vigente que viola, a princípio, os dispositivos previstos na Lei Municipal nº 1164/91, bem como, os princípios da moralidade administrativa e demais princípios que regem o Direito Administrativo, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0219, 0229, 0236, 0244/2009, 001, 017, 030, 040, 053 e 071/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 23 de julho de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos acima epigrafados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de julho de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação/ Pregão, torna público, para conhecimento de interessados realizará em **10/08/2010 às 08:30 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, “Menor Preço”, cujo objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, conforme edital e mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Para informações estamos a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: licitacoes_fusvag@hotmail.com ou no site: www.fusvag.com.br. Pregoeira: Francisca Luzia de Pinho De Acordo: Jorge de Araújo Lafeté Neto

ESTADO DE MATO GROSSO
FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação/ Pregão, torna público, para conhecimento de interessados realizará em **09/10/2010 às 08:30 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, “Menor Preço”, cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DE RAIOS X**, conforme edital e mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Para informações estamos a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: licitacoes_fusvag@hotmail.com ou no site: www.fusvag.com.br.

Pregoeira: Francisca Luzia de Pinho

De Acordo:

Jorge de Araújo Lafeté Neto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

| Nº CONTRATO | NOME FUNCIONÁRIO | CARGO | DATA ADMISSÃO | DATA TÉRMINO | SALÁRIO | LOTAÇÃO |
|-------------|-------------------------------------|----------------------------------|---------------|--------------|----------|------------------------------|
| 22159 | ANA PAULA DA SILVA | OPERADOR DE SISTEMA | 17/05/2010 | 30/12/2010 | 535,00 | SEC. DE SAUDE |
| 22160 | JOAO ALBINO DE SOUZA | AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO | 17/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC. DE SAUDE |
| 22161 | SUELEN LAVOYER ZONATTO | ENFERMEIRO | 02/03/2010 | 30/12/2010 | 1.100,00 | SEC. DE SAUDE |
| 22162 | CARLO MAGNO IGNACIO SILVA | MEDICO PEDIATRA | 01/06/2010 | 30/12/2010 | 1.300,00 | SEC. DE SAUDE |
| 22163 | EDNIL LIBANIO DA COSTA | MEDICO GENERALISTA | 01/06/2010 | 30/12/2010 | 2.200,00 | SEC. DE SAUDE |
| 22164 | BENEDITO ALEX SALIES | MEDICO PEDIATRA | 05/05/2010 | 30/12/2010 | 1.300,00 | SEC. DE SAUDE |
| 22165 | LETICIA MORENO DE BARROS | MEDICO CLINICO GERAL | 01/06/2010 | 30/12/2010 | 1.300,00 | SEC. DE SAUDE |
| 22166 | ELAINE CRISTINA DE ARRUDA PINTO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 23/03/2010 | 30/12/2010 | 535,00 | SEC. DE SAUDE |
| 22167 | ALBERTO LENIN DA SILVA PINTO | MEDICO GENERALISTA | 01/06/2010 | 30/12/2010 | 2.200,00 | SEC. DE SAUDE |
| 22169 | DUVIRGES RODRIGUES DE ALMEIDA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 17/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC. DE SAUDE |
| 22170 | ANDREA TREVIZAN SEGOVIA DA SILVA AM | PSICOLOGO | 01/06/2010 | 30/12/2010 | 1.100,00 | SEC. DE SAUDE |
| 22171 | MARIO VINICIUS SILVA MARTELLO | MEDICO PSIQUIATRA | 10/05/2010 | 30/12/2010 | 1.300,00 | SEC. DE SAUDE |
| 22172 | RODRIGO PINHEIRO VIEIRA | MEDICO CIRURGIAO GERAL | 01/06/2010 | 30/12/2010 | 1.300,00 | SEC. DE SAUDE |
| 22173 | MARIA ELISA CARDOSO SANTOS COSTA | MEDICO PEDIATRA | 07/05/2010 | 30/12/2010 | 1.300,00 | SEC. DE SAUDE |
| 22174 | SOFIA ADELIA BERNARDO DA SILVA | MEDICO GENERALISTA | 11/05/2010 | 30/12/2010 | 2.200,00 | SEC. DE SAUDE |
| 22175 | ELYANE CRISTINA DA CUNHA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 03/05/2010 | 30/12/2010 | 623,33 | SEC. DE SAUDE |
| 22176 | RAFAEL AUGUSTO BRANDAO | MEDICO CLINICO GERAL | 03/05/2010 | 30/12/2010 | 1.300,00 | SEC. DE SAUDE |
| 22177 | PEDRO PAULO ROSA DE ALMEIDA | TAPA BURACOS | 01/06/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22178 | MARIANA SOARES DA SILVA MASSIGNAN | MEDICO GENERALISTA | 01/06/2010 | 30/12/2010 | 2.200,00 | SEC. DE SAUDE |
| 22179 | JOAO MARIO DA SILVA | OPERADOR DE MAQ RODOVIARIA I | 01/06/2010 | 30/12/2010 | 578,59 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22180 | LEANDRO FRANCA DA COSTA | TAPA BURACOS | 01/06/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22181 | PATRICIA ALDA DE MATOS NERES | FISIOTERAPEUTA | 03/05/2010 | 30/12/2010 | 1.100,00 | SEC. DE SAUDE |
| 22182 | JOSE DE ASSIS SILVA | MOTORISTA | 18/05/2010 | 30/12/2010 | 535,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22183 | JAQUELINE RODRIGUES DA GUARDA | INSTRUTOR PROJ COMUNITARIOS | 02/06/2010 | 30/12/2010 | 535,00 | SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL |
| 22184 | JULIANA MOREIRA DE OLIVEIRA | TECNICO NIVEL SUPERIOR | 01/06/2010 | 30/12/2010 | 829,70 | SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL |
| 22185 | MICHELLE STUY | TECNICO NIVEL SUPERIOR | 01/06/2010 | 30/12/2010 | 829,70 | SEC. MEIO AMB. E AGRICULTURA |
| 22186 | ALESSANDRA CARMEM DE OLIVEIRA BAIA | PSICOLOGO | 14/06/2010 | 31/12/2010 | 1.100,00 | SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL |
| 22187 | THYAGO SANTANA DE PINHO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 09/06/2010 | 30/12/2010 | 535,00 | SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL |
| 22188 | MELISSA MARIA DE BARROS COSTA MARQU | PSICOLOGO | 02/06/2010 | 30/12/2010 | 1.100,00 | SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

| Nº CONTRATO | NOME FUNCIONÁRIO | CARGO | DATA ADMISSÃO | DATA TÉRMINO | SALÁRIO | LOTAÇÃO |
|-------------|-------------------------------------|----------------------------------|---------------|--------------|---------|----------------------------|
| 22189 | BENEDITO ALONSO DE MORAES | AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO | 01/05/2010 | 30/06/2010 | 515,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22190 | ROSILENE MOURA DA PAZ | MERENDEIRA | 06/05/2010 | 30/06/2010 | 515,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22191 | ROSIMEIRE DA SILVA BRANDAO | AUXILIAR DESENV INFANTIL | 18/05/2010 | 30/06/2010 | 535,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22192 | MARIA JOSE TENORIO LIMA | MERENDEIRA | 19/05/2010 | 19/06/2010 | 515,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22193 | MARIA DE FATIMA RODRIGUES SILVA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 17/05/2010 | 16/06/2010 | 515,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22194 | MICHELLE CRISTINA FERREIRA DA SILVA | AUXILIAR DESENV INFANTIL | 01/05/2010 | 30/06/2010 | 535,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22195 | JESSICA PAULA FERREIRA DE MORAES | AUXILIAR DESENV INFANTIL | 01/05/2010 | 30/06/2010 | 535,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22196 | ROSINEIA ALVES DE SOUZA | AUXILIAR DESENV INFANTIL | 18/05/2010 | 19/08/2010 | 535,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22197 | ARILCE AUXILIADORA DE AMORIM SILVA | TÉCNICO NIVEL SUPERIOR | 09/04/2010 | 30/06/2010 | 829,70 | SEC. DE SAUDE |
| 22198 | ANA ANTONIA DA SILVA | AUXILIAR DESENV INFANTIL | 17/05/2010 | 30/06/2010 | 535,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22199 | CLARICE MARIA DA CONCEICAO SILVA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 11/05/2010 | 11/07/2010 | 515,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22200 | ALESSANDRA LOURDES MARCOS | TÉCNICO NIVEL SUPERIOR | 12/04/2010 | 30/06/2010 | 829,70 | SEC. DE SAUDE |
| 22201 | CLEIBSON NASCIMENTO LEITE | PROFESSOR V A VIII | 10/05/2010 | 21/09/2010 | 473,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22202 | TATIANE PINHEIRO DA SILVA LEQUE | PROFESSOR I a IV | 23/04/2010 | 30/06/2010 | 788,34 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22203 | LAURYANNE UNTAR DE MIRANDA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01/05/2010 | 30/06/2010 | 535,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22204 | LETICIA SANDRELLY AMORIN DE MAGALHA | AUXILIAR DESENV INFANTIL | 01/06/2010 | 30/06/2010 | 535,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22205 | MARIA LINA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 17/05/2010 | 17/08/2010 | 515,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22206 | ELIZETE MARIA DE AMORIM MAGALHAES | PROFESSOR I a IV | 18/05/2010 | 30/06/2010 | 788,34 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22207 | EDILENE GOMES DE ANDRADE | MERENDEIRA | 19/05/2010 | 18/07/2010 | 515,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22208 | AILTON BRAZ DA SILVA | AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO | 07/06/2010 | 30/06/2010 | 515,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22209 | JONY DE SOUZA FARIAS | PROFESSOR I a IV | 20/05/2010 | 05/07/2010 | 788,34 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22210 | MARIA AUXILIADORA BOTELHO | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 08/06/2010 | 30/06/2010 | 515,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22211 | PRISCILA DA SILVA FERREIRA DA LUZ | AUXILIAR DESENV INFANTIL | 03/05/2010 | 31/07/2010 | 535,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22212 | PATRICK WILLIAN DE MORAES | AUXILIAR DESENV INFANTIL | 01/05/2010 | 30/06/2010 | 535,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22213 | MARINETE SENA DE SOUZA GALVAO | PROFESSOR I a IV | 04/04/2010 | 04/07/2010 | 788,34 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22214 | IZABEL ANTUNES DE SOUSA | PROFESSOR I a IV | 14/05/2010 | 14/07/2010 | 788,34 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22215 | CRISTIANE DOS REIS PEREIRA | PROFESSOR I a IV | 14/05/2010 | 14/07/2010 | 788,34 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22216 | NELIA CAMILA DE CAMPOS ARAUJO | MERENDEIRA | 24/05/2010 | 23/07/2010 | 515,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22217 | SIMONE THAIS DE ASSUNCAO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01/05/2010 | 30/06/2010 | 535,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

| Nº CONTRATO | NOME FUNCIONÁRIO | CARGO | DATA ADMISSÃO | DATA TÉRMINO | SALÁRIO | LOTAÇÃO |
|-------------|-------------------------------------|----------------------------------|---------------|--------------|---------|----------------------------|
| 22218 | ELENICE BENEDITA DA SILVA | AUXILIAR DESENV INFANTIL | 07/05/2010 | 30/06/2010 | 535,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22219 | MAXIARA WEVELLEN PEREIRA CAJANGO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01/06/2010 | 30/06/2010 | 535,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22220 | JOSE RIBAMAR SOUZA OLIVEIRA | AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO | 03/05/2010 | 30/06/2010 | 515,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22221 | LUCIANE DA SILVA OLIVEIRA | PROFESSOR I a IV | 20/05/2010 | 19/07/2010 | 788,34 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22222 | POLIANE PEREIRA DE ARRUDA | AUXILIAR DESENV INFANTIL | 26/04/2010 | 30/06/2010 | 535,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22223 | POLIANA JESUS DE ARRUDA | AUXILIAR DESENV INFANTIL | 15/04/2010 | 30/06/2010 | 535,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22224 | KETLIN CRISTIANE DOS SANTOS | AUXILIAR DESENV INFANTIL | 01/06/2010 | 30/06/2010 | 535,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22225 | JOYCE DANIELA DA CONCEICAO SOARES A | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 17/05/2010 | 16/06/2010 | 515,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22226 | HAELIDA LISBOA DE OLIVEIRA CASSIN | PROFESSOR I a IV | 05/04/2010 | 30/06/2010 | 788,34 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22227 | GILVANETE RAMALHO DA SILVA | MERENDEIRA | 10/05/2010 | 30/06/2010 | 515,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22228 | LUIZ CARLOS DA SILVA | AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO | 17/05/2010 | 17/08/2010 | 515,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22229 | BENEDITA BRASILINA DE OLIVEIRA | PROFESSOR I a IV | 10/05/2010 | 30/06/2010 | 788,34 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22230 | LUIZ EDUARDO GONCALVES DE SOUZA | AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO | 10/05/2010 | 30/06/2010 | 515,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22231 | MARILEI DE MORAES JARDIM NASCIMENTO | MERENDEIRA | 04/05/2010 | 04/09/2010 | 515,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22232 | ALTAIR DAS NEVES MAGALHAES JUNIOR | TECNICO NIVEL SUPERIOR | 01/06/2010 | 30/12/2010 | 829,70 | SEC. DE ADMINISTRAÇÃO |
| 22233 | JANAINA FERNANDES FERREIRA DE AMORI | TECNICO NIVEL SUPERIOR | 12/06/2010 | 30/12/2010 | 829,70 | SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL |
| 22234 | ADEMILZA MARIA SAMPAIO | GARI | 21/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22235 | ALESSANDRO DE SOUZA | GARI | 17/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22236 | ALINE APARECIDA NASCIMENTO | GARI | 10/06/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22237 | ANDERLEI FERREIRA ALVES | GARI | 17/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22238 | ANDERSON LEMES LIMA | GARI | 01/06/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22239 | ANTONIO MARCOS DE ARAUJO | GARI | 18/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22240 | ARGEMIRO SAMPAIO | GARI | 02/06/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22241 | AVELINO BENEDITO DE MOURA SILVA | GARI | 20/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22242 | BENEDITO BENTO DA SILVA ELIAS | ENCANADOR | 01/06/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22243 | ARMANTE FERREIRA CHAVES NETO | AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO | 01/06/2010 | 30/06/2010 | 515,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22244 | CLEBER ROCHA DA SILVA | GARI | 09/06/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22245 | CLEITON FERREIRA DE SOUZA | GARI | 20/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

| Nº CONTRATO | NOME FUNCIONÁRIO | CARGO | DATA ADMISSÃO | DATA TÉRMINO | SALÁRIO | LOTAÇÃO |
|-------------|--------------------------------|-----------------------------|---------------|--------------|---------|-----------------------|
| 22246 | CREUZA MARIA DOS SANTOS | GARI | 21/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22247 | EDIS CARLOS DE FIGUEIREDO | GARI | 18/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22248 | EDNALDO DE ARRUDA | GARI | 02/06/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22249 | ELIANE PEREIRA CASTRO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 26/05/2010 | 30/12/2010 | 535,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22250 | ELIZABETH MARQUES DE BARROS | GARI | 28/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22251 | EUCLIDES DE SOUZA SOBRINHO | GARI | 08/06/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22252 | GERALDO NINO TEIXEIRA | GARI | 07/06/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22253 | JOSE ANTONIO PINHEIRO MENDES | GARI | 20/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22254 | JOSE FERREIRA DE SOUSA | GARI | 01/06/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22255 | JUELSON MONTEZUMA DE ALBUES | GARI | 31/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22256 | JUSSARA MARIA DE ALMEIDA LARA | GARI | 20/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22257 | LOURIVAL LOPES TEIXEIRA | GARI | 19/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22258 | MARCIO EZEQUIEL DA SILVA | GARI | 18/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22259 | MARIA JOSE CORREA DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 27/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22260 | NILTON MELO DA SILVA | GARI | 19/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22261 | OTAVIO VIEIRA DE ALMEIDA | GARI | 07/06/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22262 | PAULO PATRICK NARCISO | GARI | 07/06/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22263 | PEDRINHO DE BRITO | GARI | 31/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22264 | QUINTINO NUNES DA SILVA | GARI | 21/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22265 | VALDOMIRO BARBOSA | GARI | 01/06/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22266 | WALTER RODRIGUES DE FARIAS | GARI | 17/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22267 | RODRIGO APARECIDO DA SILVA | GARI | 20/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22268 | WEVERSON CESAR RIBEIRO PEDROSO | GARI | 20/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22269 | ROZEMEIRE FRANCISCA DOS SANTOS | GARI | 20/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22270 | SILAS ALVES PEREIRA | GARI | 17/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22271 | SIVALDO DE SOUZA | GARI | 17/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22272 | GERMANA JUSTINA DE PINHO | GARI | 20/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22273 | HELENA DA SILVA OLIVEIRA | GARI | 27/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22274 | ILDON TEIXEIRA | GARI | 18/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22275 | IVO GOMES DE LIMA | GARI | 26/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

| Nº CONTRATO | NOME FUNCIONÁRIO | CARGO | DATA ADMISSÃO | DATA TÉRMINO | SALÁRIO | LOTAÇÃO |
|-------------|------------------------------------|----------------------------------|---------------|--------------|----------|------------------------------|
| 22276 | SILVANA DA SILVA | GARI | 20/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22277 | IZAEL MANOEL DA SILVA | GARI | 20/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22278 | JARDEL DA SILVA CORREA | GARI | 20/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22279 | JOENI MARTINS NEPONUCENO | GARI | 19/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22280 | TATIANE DE SOUZA PEREIRA | GARI | 19/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22281 | ADAO ALVES DOS REIS | AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO | 04/06/2010 | 30/06/2010 | 515,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22282 | ELIEL DE OLIVEIRA | FISCAL MUNICIPAL | 04/06/2010 | 30/06/2010 | 515,00 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22283 | JOCILDES PEREIRA LEMES CAMPOS | PROFESSOR V A VIII | 01/06/2010 | 30/06/2010 | 1.576,68 | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 22286 | JULIO CESAR DA SILVA | FISCAL MUNICIPAL | 02/06/2010 | 30/12/2010 | 600,00 | SEC. MEIO AMB. E AGRICULTURA |
| 22287 | MAYKOW ROBERTO SILVA | FISCAL MUNICIPAL | 02/06/2010 | 30/12/2010 | 600,00 | SEC. MEIO AMB. E AGRICULTURA |
| 22288 | JOSE BENEDITO MEDEIROS JUNIOR | FISCAL MUNICIPAL | 02/06/2010 | 30/12/2010 | 600,00 | SEC. MEIO AMB. E AGRICULTURA |
| 22289 | FRANCISCO MONTEIRO RARROS DA COSTA | FISCAL MUNICIPAL | 02/06/2010 | 30/12/2010 | 600,00 | SEC. MEIO AMB. E AGRICULTURA |
| 22290 | CARLOS LEITE DE BARROS | TAPA BURACOS | 08/06/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22291 | ATAIDE DA CRUZ DE CAMPOS | TAPA BURACOS | 01/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22292 | ALESSANDRO PROENCA | TAPA BURACOS | 17/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22293 | MARCELO MILANEZ DA SILVA | TAPA BURACOS | 17/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22294 | JOVENIL MARCOS DE SOUZA | TAPA BURACOS | 18/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22295 | JAIR DA CRUZ DE CAMPOS | TAPA BURACOS | 01/06/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22296 | JORGE PINTO DA COSTA | TAPA BURACOS | 18/05/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22297 | CARLOS MOACIR DA SILVA | TAPA BURACOS | 02/06/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22298 | ANA PAULA CRISTINA DA COSTA | FISCAL MUNICIPAL | 02/06/2010 | 30/12/2010 | 600,00 | SEC. MEIO AMB. E AGRICULTURA |
| 22300 | ANDREZA BATISTA DE AGUIAR | TECNICO NIVEL SUPERIOR | 01/06/2010 | 30/12/2010 | 829,70 | SEC. MEIO AMB. E AGRICULTURA |
| 22303 | THIAGO SANTANA DE ARRUDA | GARI | 01/06/2010 | 30/12/2010 | 515,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22304 | RONALDO AREDES RODRIGUES | FISCAL MUNICIPAL | 01/06/2010 | 30/12/2010 | 600,00 | SEC DE INFRAESTRUTURA |
| 22305 | MARICELMA ANTONIA PINTO | TECNICO NIVEL SUPERIOR | 11/06/2010 | 30/12/2010 | 829,70 | SEC DE INFRAESTRUTURA |

FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAUDE DE VARZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2010

REFERENTE ÁAQUISIÇÃO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS MATERIAIS DESCARTAVEIS.

Fundação de Saúde de Várzea Grande através de sua Pregoeira torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial 014/2010: a firma: COMERCIAL HF. COM. DE PROD. DESC. E LIMP. LTDA EPP, CNPJ: 73.905.341/0001-80, ganhou o itens: 1, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 49, 51, 54, 56, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 78, 84, 85, 86, 87, 91, 92, 98, 100, 101, , perfazendo o valor de R\$ 137.953,08(cento e trinta e sete mil e novecentos e cinquenta e três reais e oito centavos), a firma: COMERCIAL LUAR LTDA - ME – EPP, CNPJ: 02.545.557/0001-33, ganhou os itens: 02, 37, 40, 47, 48, 83, 88, perfazendo o valor de R\$ 2.816,16(dois mil e oitocentos e dezesseis centavos), a firma: INTERPLACK COM. IND. EMBALAGENS LTDA -ME, CNPJ: 07.885.137/0001-10, ganhou os itens: 89, 93, 94, 96, perfazendo o valor de R\$ 121.627,08(cento e vinte e um mil e seiscentos e vinte e sete reais e oito centavos), a firma: SM DE ALMEIDA E CIA LTDA(CONSTRUPEL COM. E SERV), CNPJ:09.492.967/0001-02 , ganhou os itens: 5, 16, 19, 23, 24, 29, 34, 35, 45, 46, 50, 52, 53, 57, 60, 61, 62, 70, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81,82, perfazendo o valor de R\$ 11.968,03(onze mil , novecentos e sessenta e oito reais e três centavos), a firma: W.V. DE AZAMBUJA - ME, CNPJ: 09.566.914/0001-99, ganhou os itens: 90, 95, 99, perfazendo o valor de R\$ 20.650,00(vinte mil, seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 295.014,35(duzentos e noventa e cinco mil, quatorze reais e trinta e cinco centavos), Várzea Grande, 23 de Julho de 2010. Francisca Luzia de Pinho- Pregoeira Oficial.

De Acordo:

Drº Jorge Araújo Lafeta Neto
Superintendente

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2010-
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRISCO GROSSO LIMPO E RACHÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com realização prevista para o **dia 06 de Agosto de 2010, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. **Otávio Guimarães Rezende- Pregoeiro. Marcos José da Silva- Sec. Municipal de Administração.**Várzea Grande-MT, 23 de Julho de 2010.

Prefeitura Municipal de Vera

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT;
CONTRATADO: N.C GUEDES SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS; **VALOR:** R\$ 73.500; **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM DESTINO AOS ESTADOS OU MUNICÍPIOS DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL ESPECIFICAMENTE À CAPITAL DA REPÚBLICA E/OU CAPITAL DO ESTADO; **DATA:** 22/06/2010.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO CONFORME SEGUE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

LINHAS 01: Da Fazenda Lucion até a sede do Assentamento Califórnia, e respectivo retorno, com percurso diário de 110 km.

LINHAS 02: Da Estrada Garapeira, Fazenda Jaçanã até a sede do Assentamento Califórnia, e respectivo retorno, com percurso diário de 120 km.

A Prefeitura Municipal de Vera-MT torna público que às 07:00 horas do dia 05/08/2010, estará recebendo propostas para abertura às 08:00 horas, do Pregão Presencial, para as contratações supra citadas. O Edital completo será retirado com a Comissão de Apoio na Licitação, no Departamento de Licitações sito à Av. Otawa nº 1651, Prefeitura Municipal de Vera-MT.

Vera-MT, 22 de Julho de 2010.

Antonio Rodrigues
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, PARA OS RESIDENTES NO INTERIOR DOS ASSENTAMENTOS MUNICIPAIS, ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE VERA-MT, CONFORME SEGUE:

LINHAS 01: Da sede do Assentamento Califórnia até a sede do Município de Vera-MT e respectivo retorno, duas viagens semanais, com percurso médio de 60 KM diário.

LINHAS 02: Da sede do Assentamento Alto Celeste até a sede do Município de Vera-MT e respectivo retorno, duas viagens semanais, com percurso médio de 70 KM diário.

A Prefeitura Municipal de Vera-MT torna público que às 07:00 horas do dia 10/08/2010, estará recebendo propostas para abertura às 08:00 horas, do Pregão Presencial, para as contratações supra citadas. O Edital completo será retirado com a Comissão de Apoio na Licitação, no Departamento de Licitações sito à Av. Otawa nº 1651, Prefeitura Municipal de Vera-MT.

Vera-MT, 22 de Julho de 2010.

Antonio Rodrigues
Pregoeiro

Consórcios Intermunicipais

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL**

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2010

A Comissão Permanente de Licitação, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de Agosto de 2010, às 9:00 horas, na sede do Consórcio, sito à Rua dos Estados, 657, B. Jd. Santa Maria em São José dos Quatro Marcos-MT, licitação na modalidade Tomada de Preço, destinada a selecionar a melhor proposta para aquisição de ferramenta de gerenciamento de legislação ambiental e arcabouço para implantação de gestão ambiental. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede do Consórcio, no horário das 8 h às 11:00 horas, em dias úteis. São José dos Quatro Marcos - MT, em 23 de julho de 2010.

DARIU ANTONIO CARNIEL
Presidente da CPL

Associação Mato-Grossense dos Municípios

AVISO DE LICITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
PROCESSO Nº 033/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010
ABERTURA: 04/08/2010 – HORÁRIO 14H.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos tipo ambulância, para atender as necessidades dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

LOCAL: Sala dos Prefeitos da AMM, situada na sede da AMM, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.920, CPA, Cuiabá – MT – Cuiabá, 11 de junho de 2010.

Cuiabá, 23 de julho de 2010. Pedro Ferreira de Souza – Presidente da AMM.



**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa
Editoração Eletrônica: Noides Cenio da Silva
Atendimento: Patricia de Oliveira Moreira (65) 2123-1270
Impressão: Asuir Nunes da Silva
E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br